

PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI)

REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ — PR

Produto 4 — Definição de processos referentes às FPICs priorizadas

Etapa 04 — Definição de processos referentes às três FPICs priorizadas

Outubro, 2022









APRESENTAÇÃO

O presente documento técnico corresponde ao *Produto 4* — *Definição de processos referentes às FPICs priorizadas* produzido durante a Etapa 04 do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maringá, decorrente da Concorrência Pública 001/2019 e do Contrato de Prestação de Serviços N.º 008/2020, celebrado no dia 8 de outubro de 2020 entre a URBTEC™ Engenharia, Planejamento e Consultoria e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

EQUIPE DE SUPERVISÃO (ES)

VIRGÍNIA THEREZA NALINI

GESTORA DO CONTRATO 008/2020 entre 08 de outubro de 2020 e 17 de fevereiro de 2022

GERALDO LUIZ FARIAS

GESTOR DO CONTRATO 008/2020 a partir de 18 de fevereiro de 2022

CARLOS AUGUSTO STORER

FISCAL DO CONTRATO entre 08 de outubro de 2020 e 17 de fevereiro de 2022

FERNANDO DOMINGUES CAETANO

FISCAL DO CONTRATO 008/2020

GLAUCO PEREIRA JUNIOR

FISCAL DO CONTRATO a partir de 18 de fevereiro de 2022

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS

RODRIGO PINA DE ALMEIDA

CASA CIVIL

FABRICIO CASTILHO HAESBAERT JOZEMAR LOSANO

SERGIO AUGUSTO PORTELA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

EVERTON LUIS DA COSTA SOUZA ANTONIO CARLOS C. MORETO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST

> JOSIL DO ROCIO VOIDELA BAPTISTA | TITULAR LUCIANA BRUEL PEREIRA | SUPLENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

FABRICIO MIYAGIMA GUSTAVO MACHADO SONIA MARIA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEPL

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS

ROBERTO ABAGGE DOS SANTOS | TITULAR OCTÁVIO JOSÉ SILVEIRA DA ROCHA | SUPLENTE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ - DER

GISLAINE ELIZETE BELOTO | ARQUITETA DOCENTE DA UEM | TITULAR HITOMI MUKAI | ARQUITETA DOCENTE DA UNIOESTE | SUPLENTE SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI

RAPHAEL ROLIM DE MOURA | DIRETOR GERAL | TITULAR FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL FILHO | COORDENADOR JURÍDICO | SUPLENTE COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

EQUIPE DE APOIO (EA)

FERNANDO BRAMBILLA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE - AMUSEP

ALEXANDRE CANTAGALLO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI

ADRIANA DE SOUZA RICARDO GAIO EDGAR SILVESTRE FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA FERNANDO HENRIQUE BOSCHINI LEMUCCH ESCRITÓRIO REGIONAL DO PARANACIDADE DE MARINGÁ - ERMGA

> BRUNA BARBOSA BARROCA SAMIRA ELIAS SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL (EAM)

MUNICÍPIO DE ÂNGULO

DONIZETE NEGRI

EDIMILSON MOREIRA

EDSON BUZATTO

JOSÉ MARCIO VILHENA

TAIS VITORINO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE ASTORGA ALEXANDRE O. GONÇALVES EDINEIA MELAGUTTI

MUNICÍPIO DE ATALAIA EDUARDO SIROTE BORGES GEISIMONE BENTO DE LIMA JOSÉ ANDREY CESTARO JULIANA SILVA RODRIGUES PAULO CESAR TRASSI RENATA VILHENA DE PAIVA RODRIGO CRISTIANO AFONSO VANDERLEI BERTI

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO BRUNA ZONIN MUNARETTO DANIEL LUCAS DE SOUZA DANIELE CRISTHINE PAREIRA FABIANE R. C. DA SILVA EMANUEL DE PAULA SILVA MARCOS AURELIO MENDONÇA PEDRO GABRIEL SIMILI PEDRO JAIRO DA COSTA MELO RONITA A. DE CARVALHO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA EDIPO ALVES SOARES JULIO CESAR B. SAPATINI JORGE MARCATO DONATO RAFAEL TRINDADE SPERANDIO ROGRIGO RODRIGUES

MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO

DANIELI OLIVEIRA DE PONTE

DOUGLAS RIBEIRO DO PRADO

JOSÉ ALBERTO DE MENDONÇA

NAZARENO MARÓSTICA

RAFAEL JACOMINI REIS

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
AMANDA TULER BELUOMINI
BRUNA CARLA FERNANDES
EDSON VIOTTO
ELISANGELA C. GANAZZA
MARCOS TULIO C. GIMENEZ
JOÃO DONIZETE LONGO
PAULO SERGIO CONTIN

MUNICÍPIO DE FLORESTA

ADEMIR LUIZ MACIEL

EDIVALDO DIAS

JAIANE CAMILA OLIVEIRA

LARYSSA REGINA PIROLA

MARCELA INACIO DE BRITO

RODRIGO CESR MARANGONI

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA MARIA LUIZA B. P. DE SOUZA

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
ADALBERTO JOSÉ MOREIRA
ANGELO ZAMPIERI NETO
DELCRECIO JOSÉ DRIUSSI
GUSTAVO SOUZA KUHN
HEITOR LOPES CANAVEZI
OTÁVIO H. G. DE ALMEIDA
VINICIUS MENDES PARLADORE

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ BARBARA SANTOS GARCIA CARLOS HENRIQUE J. NAUFEL HELTON E. DE CAMARGO LUIZ FLORENTINO RIBEIRO MARIA A. ALINO ROSA

MUNICÍPIO DE IVATUBA ODEIR PEREIRA DE MELO REINALDO DA SILVA ROBERTO AUGUSTO GOVERNO VALTER VASSOLER JUNIOR MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL ELVIS JUNIOR PONTARA MILENI CRISTINA DA SILVA THAYNÁ R DE O. BOLDRIN VITOR M. ELIAS HASHIMOTO

MUNICÍPIO DE LOBATO

ANA PAULA KANEKO

EDINO WILSON F. NEVES

ODAIR LAURENTINO

PASCOAL A. PALHARES

TIHARA KELI M.S. MANTOVANI

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ADALBERTO W. F. DA SILVA

ELTON A. M. DA SILVA

JOÃO RENATO ANTONIAZI

MAURICIO ROBERTO CEOLIM

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI DIONI DE SOUZA GOMES GILBERTO A. DOMINGUES JR PATRICIA SALVADOR CANDIDO RAFAEL ROSSETTO RIBEIRO RONALDO DEO SILVA

MUNICÍPIO DE MARIALVA
PAULO UNGARI

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ANA LÚCIA RODRIGUES
BRUNA BARBOSA BARROCA
LAURA GRANZOTTO
LEONARDO RAMOS FABIAN
RODOLFO VASSOLER DA SILVA
ROGÉRIO YABIKU
SAMIRA ELIAS SILVA
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELO LEANDRO A. DO PRADO LETICIA BORGES DOS REIS LEILA MARIA SPESSATO MIRIÃ NUNES VENANCIO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

ALYSON RODOLFO OZAKO

BRUNA MICHELLY PRESNAL

MICHEL A. DE ABREU GOMES RODRIGO FRANCO SIQUEIRA VINICIUS FATOBENI SALVATERRA

MUNICÍPIO DE OURIZONA FABIANI FERRAREZI OSWALDO MAGGI FILHO RAFAELA DE ALEMAR FARDIN ROSA M. DA SILVA MARTINS RUBENS VANÇO

MUNICÍPIO DE PAIÇANDU MARI CATIENE LORENÇONE MAYCON RENATO T. BELÉM

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ADEMIR CRISPIM DA SILVA ADRIANO LEINER FACCIN DIONÍSIO GIL CARRARO EWERTON GUELSSI HYAGO MAGALHÃES SEVILHA JOSÉ ANTONIO TROLEIS LILIANE SCHILIVE FACCIN MARCO AURÉLIO ROQUE

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
CARLOS ENEIAS F. A DA SILVA
HELOISA RIGHETTO SENISE
JAIME BERLESEI JÚNIOR
LIGYA FERNANDES LUCIER
MARIAN ANGELA JAMBERS
SACANDELAI
RENATA ALVEZ PEREZ

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CAIO HENRIQUE JUVÊNCIO

CÍNTIA DE SOUZA QUELIN

RENAN GHIRALDI DE OLIVEIRA

VALCI PERDOMO DA SILVA

YOHANA MACKERT

MUNICÍPIO DE SARANDI EDUARDO APARECIDO S. KUN FABIANO NEVES GONÇALVEZ MAURÍCIO ROGÉRIO DA SILVA NÍDIA YURI KURATA

EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL URBTEC™

LUIZ HAYAKAWA | DR. ARQUITETO URBANISTA

COORDENADOR GERAL

LUIS HENRIQUE FRAGOMENI | MSC. ARQUITETO URBANISTA RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CELSO ANTONIO LAGO BECKMAN | MSC. ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GIL FERNANDO BUENO POLIDORO | MSC. GEÓLOGO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE MEIO AMBIENTE

GUSTAVO TANIGUCHI | MSC. ENG. CIVIL RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE MOBILIDADE URBANA

SUELY FISCHER DE MORAIS | SOCIÓLOGA RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO

GUILHERME KIRCHER FRAGOMENI | MSC. ADVOGADO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

PEDRO LUIZ FUENTES DIAS | MSC. ENGENHEIRO FLORESTAL RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO

ESPECIALISTAS

MAXIMO A. SILVA MIQUELES | ENGENHEIRO CARTÓGRAFO GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA

PAULO VICTOR GREIN | JORNALISTA REDATOR

JOSE GERALDO LOPES DE NORONHA FILHO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

> LUARA ANDRADE GODOI SECRETARIADO EXECUTIVO

> > **APOIO**

EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR URBTEC™

GUSTAVO TANIGUCHI | MSC. ENGENHEIRO CIVIL COORDENADOR GERAL ADJUNTO

MANOELA FAJGENBAUM FEIGES | MSC. ARQUITETA URBANISTA COORDENADORA ADJUNTA

LISSANDRA BALDISSERA | ARQUITETA URBANISTA ANALISTA DO CONTRATO

LUISA AMORIELO SPOLADOR | ARQUITETA URBANISTA APOIO TÉCNICO

MARIA EDUARDA DIRCKSEN AGUIAR | ARQUITETA URBANISTA

MARIA VITÓRIA CAVALOTTI KULTCHEK | ARQUITETA URBANISTA

AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA | DR. GEÓGRAFO

ANNELISSA GOBEL DONHA | MSC. ENGENHEIRA AGRÔNOMA

CECÍLIA PAROLIM FERRAZ | ENGENHEIRA CARTÓGRAFA E AGRIMENSORA

CLAUDIO MARCELO RODRIGUES IAREMA | ADVOGADO

LUCIANE LEIRIA TANIGUCHI | ADVOGADA

MARIANO DE MATOS MACEDO | DR. ECONOMISTA

MATHEUS ROCHA CARNEIRO | JORNALISTA

RENATO STALL FILHO | ARQUITETO URBANISTA

SÉRGIO LUIZ ZACARIAS | JORNALISTA

EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR URBTEC™

SOFIA DE TOLEDO CENCI

ESTAGIÁRIA DE ARQUITETURA E URBANISMO

SUMÁRIO

INT	RODU	ÇÃO						16
1.ANÁLISE					INSTITUCIO			E
LEC	GAL							19
1.1.	HIST 19	ÓRICO	INSTIT	JCIONAL	DA REGIÃO	METROPOI	ITANA	DE MARINGÁ
1.2.	GEST	ΓÃΟ AS	SOCIADA	NA RM.				24
2.M	ODELO)	PREL	IMINAR	PARA	Α		GOVERNANÇA
2.1.	REF				STUDOS DE CA			
	2.2.	ESTA	ΓUΤΟ DA	METRÓI	POLE			31
	2.3. DESEI	NVOLV	IMENTO	URBANC	O DESENVOI E REGIONAL	(PDUR)		33
	2.4.	ESTU	DOS DE C	CASO				36
2.5.	ESTI	RUTUR	A ADMIN	IISTRATI	VA DA GOVER	NANÇA ME	TROPOI	JTANA44
	2.6.	CONT	EXTUAL	IZAÇÃO E	A PROPOSTA			44
	2.7.				METROPOLIT			
	2.8.	FLUX	OGRAMA	BASE				49
	ROCES			DE	GESTÃO		POR	FPIC
PRI	ORITÁ	RIA						51
	3.1.	FPIC I	DE PLAN	EJAMENT	TO TERRITORI	AL E USO E	OCUPA	ÇÃO DO SOLO
	3.2.	FPIC I	DE MOBI	LIDADE N	METROPOLITA	NA		62
	3.3.	FPIC I	DE MEIO	AMBIEN'	ГЕ			79
4. Sĺ	ÍNTESE	E DA	DEFINIÇ	ZÃO DOS	S PRINCIPAIS	PROCESS	SOS PA	RA A FPICS
			-					
	4.1. METR				TO TERRITORI			
	4.2.	FPIC I	DE MOBI	LIDADE N	METROPOLITA	NA		96
	4.3.	FPIC I	DE MEIO	AMBIEN'	ТЕ			106

5.CUSTOS	3	Е
RESPONS	ABILIDADES	128
5.1.	CUSTOS DE OPERAÇÃO	130
5.2.	RATEIO DE CUSTOS	139
5.3.	CUSTOS DE PROGRAMAS E PROJETOS	140
5.4. METI	SISTEMA INTEGRADO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS -	
	CONSII	v -
FINAIS		143
REFERÊN	ICIAS BIBLIOGRÁFICAS	144
ÍNDICE I	DE FIGURAS	
Figura 1 -	— Primeira Configuração Espacial da RMM (1998)	20
Figura 2 -	— Configuração Espacial atual da RMM	23
	— Organograma da Agência RMBH	
Figura 4 -	— Arranjo Institucional da Gestão da RM de BH	41
Figura 5	— Estrutura básica da proposição do Modelo Preliminar pa	ara Gestão
Metropol	itana	45
Figura 6	— Fluxograma base do Ente Metropolitano Interfederativo	durante o
Modelo P	reliminar	50
Figura 7 -	— Ordenamento do planejamento do Transporte Coletivo Met	ropolitano
no âmbito	o do Ente Metropolitano Interfederativo	74
Figura 8	— Proposta de processo para análise dos Planos de M	Mobilidade
Municipa	is	78
Figura 9 -	- Fluxograma: Processo para anuência prévia	92
Figura 10) — Fluxograma: Processo para apoio técnico em análises	de EIVS e
emissão d	le consultas prévias	93
Figura 11	— Fluxograma: Processo de Acompanhamento e Anuência	de Planos
Diretores	Municipais	94
Figura 12	— Fluxograma: Processo de administração do Sistema de In	formações
Metropol	itanas	95

Figura 13 — Fluxograma — Processo: Implementação de novas linhas de
transporte metropolitano e integração de linhas metropolitanas e municipais 100
Figura 14 — Fluxograma — Processo: Implementação de novas infraestruturas de
mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana — Nível
Municipal
Figura 15 — Fluxograma — Processo: Implementação de novas infraestruturas de
mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana — Nível
Estadual/Federal
Figura 16 — Fluxograma — Definição da hierarquia viária municipal 103
Figura 17 — Fluxograma — Processo: Elaboração e Revisão dos Planos de
Mobilidade Municipais
Figura 18 — Fluxograma — Processo: Construção do Sistema de Informações
Metropolitanas
Figura 19 — Fluxograma — Processo 1: Coordenação e Planejamento das UCs
/AEs/Parques Urbanos e Lineares em Território Metropolitano 118
Figura 20 — Fluxograma — Processo 2: GESTÃO AMBIENTAL — Licenciamento
Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos119
Figura 21 — Fluxograma — Processo 2: GESTÃO AMBIENTAL — Licenciamento
Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos120
Figura 22 — Fluxograma — Processo 3: ÁREAS DE RISCOS — Licenciamento
Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos121
Figura 23 — Fluxograma — Processo 3: ÁREAS DE RISCOS — Licenciamento
Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos
Figura 24 — Fluxograma — Processo 3: ÁREAS DE RISCOS — Licenciamento
Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos
Figura 25 — Fluxograma — Processo 4: MANANCIAIS 124
Figura 26 — Fluxograma — Processo 4: MANANCIAIS
Figura 27 — Fluxograma — Processo 5: RECURSOS HÍDRICOS — Efetiva
Participação na Gestão dos Recursos Hídricos na Região Metropolitana
Figura 28 — Fluxograma — Processo 6: RESÍDUOS SÓLIDOS — Coordenação do
Planejamento e da Gestão Metropolitana de coleta e tratamento dos Resíduos
Sólidos
Figura 29 — Dinâmica do Ente Metropolitano Interfederativo

Figura 30 — Configuração do Fundo Metropolitano142
ÍNDICE DE QUADROS
Quadro 1 — Configuração inicial da RMM (1998)20
Quadro 2 — Tipologias de Gestão Associada24
Quadro 3 — Consórcios Intermunicipais e Associações Municipais da Região
Metropolitana de Maringá26
Quadro 4 — Relações entre as Instâncias definidas no Estatuto da Metrópole e o
PDUR34
Quadro 5 — Atribuições das Instâncias Metropolitanas conforme o PDUR 35
Quadro 6 — Composição e Atribuição da Agência RMBH39
Quadro 7 — Instrumentos associados40
Quadro 8 — Resumo da proposta Institucional de Gestão da RMRJ43
Quadro 9 — Proposta de Atribuições e Composição da Instância Deliberativa 46
Quadro 10 — Proposta de Atribuições e Composição da Instância Técnico-
Consultiva47
Quadro 11 — Proposta de Atribuições e Composição da Instância Executiva 49
Quadro 12 — Avaliação da Gestão do Planejamento Territorial e dos Processos de
Licenciamento do Uso Do Solo na Região Metropolitana de Maringá54
Quadro 13 — Proposta para novas funções e atribuições dos principais atores do
planejamento metropolitano59
Quadro 14 — Atuação em escala regional nos três níveis de governo62
Quadro 15 — Identificação dos principais processos
Quadro 16 — Atuação em escala regional nos três níveis de governo80
Quadro 17 — Proposta para processos e ações prioritárias para FPIC de Meio
Ambiente
Quadro 18 — Adaptações necessárias às gestões municipais para FPIC de Meio
Ambiente
Quadro 19 — Resumo das atribuições e articulações dos processos a serem
assumidos90
Quadro 20 — Resumo das atribuições e articulações dos processos a serem
assumidos96

Quadro 21 — Resumo das atribuições e articulações dos processos a serem
assumidos
Quadro 22 — Profissionais previstos para a Instância Técnico-Consultiva 130
Quadro 23 — Cálculo base de remuneração do corpo técnico do Ente
Metropolitano Interfederativo
Quadro 24 — Cálculo base de infraestrutura do Ente Metropolitano Interfederativo
— Valores iniciais
Quadro 25 — Cálculo base de infraestrutura do Ente Metropolitano Interfederativo
— Valores mensais

SIGLAS

AEN — Agência Estadual de Notícias do Paraná

AEs — Áreas Verdes e Áreas Estratégicas

ANA — Agência Nacional de Águas

APA — Área de Proteção Integral

APP — Área de Preservação Permanente

AMUSEP — Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense

AMUVI — Associação dos Municípios do Vale do Ivaí

COMEM — Coordenação da Região Metropolitana de Maringá

COMPAGÁS — Companhia Paranaense de Gás

CONAMA — Conselho Nacional do Meio Ambiente

Conpdec — Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil

COPEL — Companhia Paranaense de Energia

EIV — Estudo de Impacto de Vizinhança

EVTEA — Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental

FPIC — Função Pública de Interesse Comum

IAT — Instituto Água e Terra

IBAMA — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBio — Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

IDR-PR — Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná

INFRAERO — Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

MAPBIOMAS — Projeto de Mapeamento Anual do Uso e Cobertura da Terra no Brasil

MPPR — Ministério Público do Paraná

ONU — Organização das Nações Unidas

ODS — Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

PARANACIDADE — Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

PD — Plano Diretor

PDM — Plano Diretor Municipal

PDUI — Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado

PEDU — Política Estadual de Desenvolvimento Urbano

PDUR — Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná

RM — Região Metropolitana

RMM — Região Metropolitana de Maringá

SANEPAR — Companhia de Saneamento do Paraná

SEDU — Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

SIM — Sistema de Informações Metropolitanas

SNUC — Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

UNATI — Unidades de Apoio Técnico Institucional

INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde ao *Produto 04 — Definição de processos referentes às FPICs priorizadas* da quarta etapa de elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maringá (RMM). Conforme determina o Termo de Referência (TR), documento que norteia a elaboração do PDUI, os principais objetivos da referida etapa são:

- o reconhecimento dos processos relacionados à gestão de cada uma das Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs) prioritárias da RMM;
- a análise da tratativa dada pelos municípios da RMM a esses processos;
- a proposição de processos de gestão para cada uma das FPICs em nível metropolitano;
- a identificação das adaptações necessárias às gestões municipais para atendimento do interesse metropolitano na gestão de cada uma das FPICs;
- e a indicação dos custos e da responsabilidades dos integrantes municipais na futura Governança Interfederativa.

Os objetivos pautaram a elaboração da Etapa 04 e do conteúdo apresentado a seguir. Em relação à proposição para os processos de cada FPIC, durante o desenvolvimento da Etapa se observou a necessidade de considerar uma estrutura mínima para o Ente Metropolitano Interfederativo, de forma a ordenar os processos em nível intermunicipal. Nesse sentido, o conteúdo antecipa os debates previstos para a *Etapa 05 — Modelo de Governança Interfederativa* do Plano, compreendendo a impossibilidade de dissociar os processos das funções públicas de uma proposta de funcionamento, ainda que preliminar, do Ente Metropolitano Interfederativo.

Dessa forma, além de contemplar os itens supracitados, o presente documento também apresenta o modelo preliminar para o novo ente de governança interfederativa para a RM. A construção da proposta para o ente demandou a avaliação das estruturas institucionais e da gestão associativa

existentes, e a revisão de proposições para a região e de disposições contidas em legislações superiores, também debatidas neste relatório.

Em resumo, o conteúdo técnico está disposto a partir daestrutura descrita a seguir.

- I. Análise institucional e legal: em um primeiro momento, é apresentado um panorama geral sobre o arcabouço institucional e legal existente na RMM, sendo retomado o histórico de instituição da região e de suas estruturas administrativas, e também sendo abordadas as demais formas de gestão associada presentes atualmente na RM.
- II. Modelo Preliminar para Governança Interfederativa: além de abordar a proposição para o Modelo Preliminar de Governança, o item abarca também as recomendações contidas no documento de Referências para a Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná (PDUR), elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU, 2017), a partir do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, as disposições de legislações superiores e os estudos de casos, considerando a estrutura administrativa de outras RMs brasileiras.

III. Processos de gestão para as FPICs prioritárias: este item contempla:

- a identificação dos processos de gestão, com a indicação dos processos de gestão de cada FPIC que devem ter atenção do Ente Metropolitano Interfederativo e com o aprofundamento dos diagnósticos dos processuais em nível municipal para identificar possíveis adaptações para o interesse metropolitano, além de ser analisada a participação de agências do governo do estado, concessionárias públicas e demais atores envolvidos na gestão da FPIC;
- e a proposta para os processos de gestão em nível metropolitano, capítulo que aborda as propostas para gestão da FPIC em nível metropolitano, acompanhadas das adaptações necessárias às gestões municipais para atendimento dos interesses

metropolitanos, e que discute a atuação das agências do governo do estado, concessionárias públicas e demais atores envolvidos.

- IV. Síntese da definição dos principais processos para as FPICs priorizadas: Este capítulo resume os processos que deverão pautar a atuação do Ente Metropolitano Interfederativo e dos diferentes níveis de governo na gestão da Região Metropolitana. Apresenta fluxogramas ilustrativos das relações implicadas nos processos destacados.
- V. Custos e responsabilidades: apresenta estimativas de custeio da Governança Metropolitana em conjunto com as proposições básicas de rateio entre seus integrantes e com a composição do sistema integrado de alocação de recursos e prestação de contas. Tais estimativas e proposições visam subsidiar o debate orçamentário metropolitano, compreendendo que suas definições devem ser oriundas de acordos comuns entre os membros do Ente Metropolitano Interfederativo.

As propostas contidas neste documento foram debatidas junto a órgãos e instituições de governo, lideranças políticas, técnicos municipais, representantes da sociedade civil e a população em geral. As contribuições e apontamentos podem ser conferidos no Relatório de Atividades 04, em que constam os registros dos eventos participativos realizados. De maneira geral, os resultados obtidos nos debates apontam para complementações da proposta preliminar e um aprofundamento da discussão. Assim sendo, compreende-se que o conteúdo apresentado neste documento deve ser retomado na Etapa 05 e consolidado a partir de mais debates junto aos atores envolvidos.

1. ANÁLISE INSTITUCIONAL E LEGAL

A análise institucional e legal tem por objetivos: (i) retomar o histórico da Região Metropolitano, visando diagnosticar as principais linhas de ação para sua efetivação ao longo dos anos; (ii) destacar as principais iniciativas de gestão associada existentes hoje na RM.

1.1. HISTÓRICO INSTITUCIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

O histórico institucional da Região Metropolitana de Maringá (RMM) considera a evolução dos arranjos administrativos e das normas que criaram e regulamentaram a Região.

A criação da RMM ocorreu através da Lei Estadual 83/1998 com fundamento no Art. 25 § 3º da Constituição Federal:

Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum. (BRASIL, 1988, s/p.)

De acordo com a Lei Complementar Estadual (LEC) 83/1998, oito municípios faziam parte desta primeira configuração: Maringá, Sarandi, Marialva, Mandaguari, Paiçandu, Ângulo, Iguaraçu e Mandaguaçu.

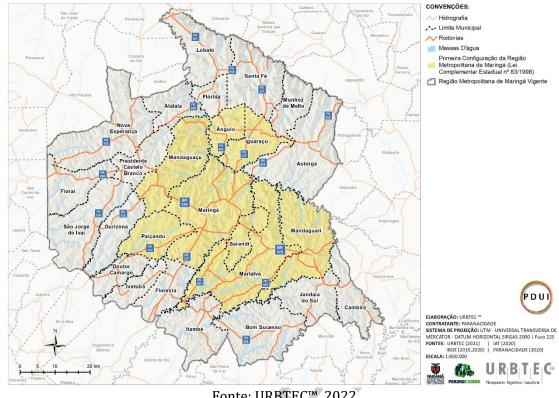


Figura 1 — Primeira Configuração Espacial da RMM (1998)

Fonte: URBTEC™, 2022.

A mesma Lei também previu a organização administrativa e as formas de participação pública para a gestão da RMM, resumidas no quadro a seguir.

Quadro 1 — Configuração inicial da RMM (1998)

Ç						
Configuração inicial RMM — Lei Complementar 83/1998						
Municípios	Organização Administrativa	Efetividade				
 Maringá Sarandi Marialva Mandaguari Paiçandu Ângulo Iguaraçu Mandaguaçu 	Conselho Deliberativo Cinco membros indicados pelo Governador e Prefeitos. Conselho Consultivo Um representante institucional por município e três representantes da sociedade civil.	Os conselhos não foram efetivados nem foi criada estrutura administrativa específica para a RMM nesse período.				

Fonte: URBTEC™, 2022.

O Conselho Deliberativo deveria promover a elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana e dos programas e projetos de interesse da Região Metropolitana, enquanto o Conselho Consultivo contribuiria com opiniões e sugestões sobre essas incumbências.

Ainda em relação à LEC 83/1998, cabe destacar que a mesma já definia os "serviços metropolitanos de interesse comum" como equivalentes às "funções públicas de interesse comum — FPICS" que orientavam a elaboração dos planos metropolitanos após a promulgação do Estatuto da Metrópole (Lei Federal 13.089/2015). A Lei Estadual de 1998 definiu os seguintes serviços metropolitanos de interesse comum para a RMM:

- 1. planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social;
- 2. saneamento básico, notadamente abastecimento de água, rede de esgoto e serviço de limpeza pública;
- 3. uso do solo metropolitano;
- 4. transportes e sistema viário;
- 5. aproveitamento dos recursos hídricos e controle da poluição ambiental.

A partir da Lei 83/1998, que criou a RMM e estabeleceu suas principais diretrizes, foram promulgadas outras leis estaduais que apenas acrescentaram municípios à Região, sem alterar as demais diretrizes de organização administrativa previstas na lei original.

Em 2002, a Lei Complementar Estadual n.º 13.565 instituiu a inclusão do município de Floresta. Três anos depois foram incluídos mais sete municípios, sendo pela Lei n.º 110/2005 os municípios de Astorga, Doutor Camargo, Itambé, Ivatuba, Presidente Castelo Branco, Lobato e Santa Fé. No ano de 2010 mais dez municípios: Atalaia, Bom Sucesso, Cambira, Floraí, Flórida, Jandaia do Sul, Munhoz de Mello, Ourizona, São Jorge do Ivaí, são acrescidos a RMM pela Lei n.º 127 de 17 de fevereiro. A mais recente 'aquisição' ocorreu em 2012, com o município de Nova Esperança, oficializado pela Lei n.º 145/2012 (Observatório das Metrópoles Núcleo UEM/Maringá, 2016, s/p.).

A Lei Complementar Estadual 7.048/2005 definiu requisitos básicos para a ampliação da Região Metropolitana e estabeleceu Conselhos de Desenvolvimento Metropolitano e suas atribuições.

Em 2007, o Decreto 350/2007 criou as unidades administrativas e alterou o Decreto 673/1995, em relação ao Regulamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU). A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano assume responsabilidades como a coordenadoria de Programas de Desenvolvimento Urbano (CPDU), coordenadoria de Relações Institucionais e Qualificação (CRIQ), coordenadoria dos Planos Regionais de Desenvolvimento

(CPRD) e coordenadoria das Regiões Metropolitanas, Microrregiões e Conselhos das Cidades (CRME). O Governo do Estado do Paraná chegou a instituir a Coordenação da Região Metropolitana de Maringá (COMEM), em 2007, mas seus recursos humanos e materiais sempre foram limitados, mais condizentes com a representação institucional da Região do que com sua gestão efetiva.

O acesso às informações relativas à COMEM é restrito, sendo possível idenficar ações da Coordenação em um número limitado de artigos e reportagens jornalísticas.

Houve iniciativas pontuais de gestão da RMM, muitas delas encabeçadas pelo próprio município de Maringá. Merece atenção a atuação doConselho de Desenvolvimento Econômico de Maringá (CODEM), que nas últimas décadas organizou propostas e até mesmo uma Câmara Técnica Metropolitana dentro de sua própria estrutura, com o intuito de promover e consolidar a Região Metropolitana de Maringá.

A Câmara Técnica da Região Metropolitana de Maringá (RMM), proposta pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maringá (CODEM), em parceria com a Coordenadoria da Região Metropolitana de Maringá (COMEM), realizaram a primeira reunião onde foram eleitos os coordenadores da câmara. José Augusto Felippe, da COMEM, será o coordenador; Willian Amadeu Izepão, de Paiçandu, o vice-coordenador e Gilberto Cezar Pavanelli, do Comem, o secretário.

Composta pelos 13 municípios que integram a RMM, Comem, Codem, Observatório das Metrópoles da UEM, Amusep e AEAM, a Câmara Técnica vai discutir e buscar alternativas aos problemas comuns dos municípios integrados. O secretário executivo do Codem, João Celso Sordi, abriu os trabalhos da primeira reunião ressaltando que os projetos encaminhados pela Câmara têm muito mais força que se encaminhados individualmente. "Juntos estes projetos representam os 13 municípios e uma população de 593 mil habitantes". João Celso Sordi abriu os trabalhos da primeira reunião ressaltando que os projetos encaminhados pela Câmara têm muito mais força que se encaminhados individualmente. "Juntos estes projetos representam os 13 municípios e uma população de 593 mil habitantes". 1 (Prefeitura de Maringá, 2009, s/p.)

PREFEITURA DE MARINGÁ Câmara Técnica da Região Metropolitana elege coordenadores
 Maringá,
 Disponível
 em:

http://www.maringa.pr.gov.br/site/noticias/2009/09/10/camara-tecnica-da-regiao-metropolitana-elege-coordenadores/9037. Acesso em 07/2022.

Em 2012, após a última inclusão de municípios à RMM através da Lei 145/2012, a Região atingiu sua configuração atual com um total de 26 (vinte e seis) municípios.

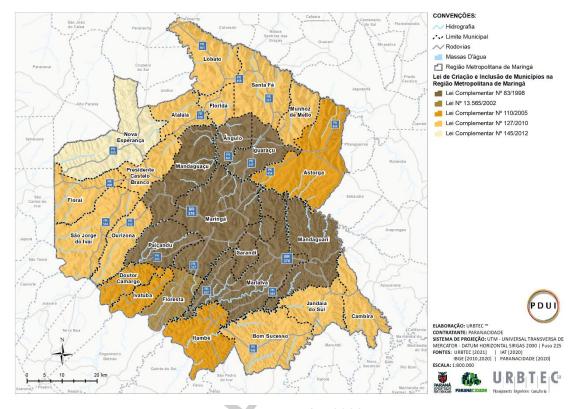


Figura 2 — Configuração Espacial atual da RMM

Fonte: URBTEC™, 2022.

Apesar do avanço na inclusão de municípios pertencentes à RMM, a estrutura administrativa prevista na Lei Estadual 83/1998 não foi instituída na prática, tampouco foram cumpridas as diretrizes de planejamento da referida lei, que incluíam a elaboração de um plano metropolitano.

No ano de 2015, em esforço para implementação do Estatuto do Metrópole em âmbito estadual, foi instituído por meio do Decreto 9.560/2015, o Comitê Gestor de Implantação do Estatuto da Metrópole no Estado do Paraná, com atribuições de implantação do Estatuto da Metrópole, elaboração do Plano de Trabalho, orientação e coordenação e a constituição do Grupo de Apoio. Contudo, assim como em outras iniciativas mencionadas, observou-se uma limitação no que diz respeito a informações oficiais sobre o histórico de atuação e de resultados efetivos obtidos pelo Comitê.

1.2. GESTÃO ASSOCIADA NA RM

As estruturas de governança metropolitana estão baseadas na gestão das Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs) definidas como política pública ou "ação nela inserida cuja realização por parte de um município, isoladamente, seja inviável ou cause impacto em municípios limítrofes" (BRASIL, 2015, s/p).

A Constituição Federal (1988) prevê a possibilidade de gestão associada, também caracterizada pela transferências de serviços públicos, porém a partir da figura de consórcios e convênios de cooperação. Essa modalidade foi especificada e regulamentada posteriormente pela Lei Federal 11.107/2005 e pelo Decreto Federal 6.017/2007. Em consonância com o descrito nessas normativas, o Quadro 2 resume os conceitos base da gestão associada.

Quadro 2 — Tipologias de Gestão Associada

TIPOLOGIA	CONCEITO
Gestão Associada de Serviços Públicos	Exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.
Consórcio Público	Pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos.
Convênio de Cooperação	Pacto firmado exclusivamente por entes da Federação com o objetivo de autorizar a gestão associada de serviços públicos, desde que ratificado ou previamente disciplinado por lei editada por cada um deles.
Contrato de Programa	Instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.
Contrato de Rateio	Contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público.

Fonte: Decreto Federal n.º 6.017/2007. Adaptado por URBTEC™ (2022).

Ao ingressar em uma RM os municípios abrem mão de parte de sua autonomia para gerir as FPICs indicadas no Plano Metropolitano. Frente a essa previsão, surge o questionamento de como convivem os consórcios intermunicipais existentes com as diretrizes da Região Metropolitana.

Tanto a previsão constitucional como as disposições da legislação federal deixam claras a liberdade dos municípios e demais entes federativos para criar, alterar ou abandonar consórcios intermunicipais, ou seja, o município tem toda a liberdade para agir da melhor forma na adaptação dos consórcios municipais para que atendam às diretrizes metropolitanas.

Apesar de algumas divergências de interpretação referente à força das diretrizes metropolitanas sobre a autonomia municipal, uma vez que o município integra a RM, participa da elaboração do PDUI e faz parte do Ente Metropolitano Interfederativo, deverá observar as regras do Plano e as decisões do ente. Caso os consórcios intermunicipais estejam em conflito com essas diretrizes, deverão ser alterados.

Entende-se que a formação da governança interfederativa como referência metropolitana pode facilitar a aplicação da gestão associada na Região, seja incorporando as tipologias existentes à sua estrutura ou garantindo compatibilidade de ações por meio de relações políticas.

Nota-se que outras experiências metropolitanas (como as RMs de Goiânia, Recife e Manaus²) fazem valer da constituição e incorporação de consórcios, em especial em prol da otimização da prestação de serviços públicos de transporte público coletivo. Dentro do contexto da Região Metropolitana de Maringá, os consórcios intermunicipais e as associações municipais (forma de convênio de cooperação) já existentes até o momento de elaboração deste relatório, foram expostos no Quadro 3.

Fonte: Consórcio LOGIT-MMSO (2018). *"Modelos de Gestão para Integração Metropolitana do Sistema de Transporte Público Coletivo"*.

² RM de Goiânia: Consórcio da Rede Metropolitana de Transporte Coletivos RM de Recife: Consórcio de Transportes da Região Metropolitana de Recife RM de Manaus: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas

Quadro 3 — Consórcios Intermunicipais e Associações Municipais da Região Metropolitana de Maringá

INSTITUIÇÃO	CRIAÇÃO	TEMA	MUNICÍPIOS — MEMBROS QUE INTEGRAM A RMM
Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense AMUSEP	1972	Interlocução de interesses municipalistas	Ângulo, Astorga, Atalaia, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, São Jorge do Ivaí e Sarandi.
Associação dos Municípios do Vale do Ivaí AMUVI	1969	Interlocução de interesses municipalistas	Bom Sucesso, Cambira e Jandaia do Sul.
Consórcio Intergestores Paraná Saúde	1998	Gestão de recursos e serviços na saúde pública	Ângulo, Astorga, Atalaia, Bom Sucesso, Cambira, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itambé, Ivatuba, Jandaia do Sul, Lobato, Maringá, Mandaguaçu, Mandaguari, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, São Jorge do Ivaí e Sarandi.
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná CISPAR	2013	Gestão de recursos e serviços em saneamento	Ângulo, Flórida, Iraguaçu, Lobato, Marialva, Munhoz de Mello, Presidente Castelo Branco, São Jorge do Ivaí e Sarandi.
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP — PROAMUSEP	2012	Execução da Gestão Associada de serviços públicos de competência de seus associados	Ângulo, Astorga, Atalaia, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, São Jorge do Ivaí e Sarandi.

INSTITUIÇÃO	CRIAÇÃO	ТЕМА	MUNICÍPIOS — MEMBROS QUE INTEGRAM A RMM
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense CISAMUSEP	2002	Gestão de recursos e serviços na saúde pública	Ângulo, Astorga, Atalaia, Bom Sucesso, Cambira, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itambé, Ivatuba, Jandaia do Sul, Lobato, Maringá, Mandaguaçu, Mandaguari, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, São Jorge do Ivaí e Sarandi.
Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento sustentável da Região do Vale do Médio do Ivaí do Estado do Paraná CIMEIV	2013	Promover o desenvolvimento sustentável da Região do Vale do Médio Ivaí	Floresta, Itambé, Ivatuba, Mandaguari, Marialva, Maringá e Sarandi.
Fundação Nacional do Meio Ambiente	1989	Projetos socioambientais	Lobato
Convênio firmado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER — PR)	_*	_*	Maringá, Paiçandu e Sarandi

Destaca-se que a Região Metropolitana de Maringá possui a Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP) e a Associação dos Municípios do Vale do Ivaí (AMUVI), que participam ativamente na ação conjunta entre os municípios da região.

Fonte: URBTEC™ (2022). *Não foi possível identificar o número e o ano do convênio.

A AMUSEP é uma entidade representativa dos munícipios associados (vide Quadro 3) e de acordo com seu Estatuto, tem como finalidade política a atuação e a institucionalização no planejamento do desenvolvimento urbano, municipal e regional, como processo contínuo e permanente.

Entre as suas diretrizes básicas estão a atuação como porta-voz dos prefeitos dos municípios associados, as parcerias com universidades e a criação de espaço para intercâmbio de experiência entre os municípios. Seu corpo técnico é composto por dois engenheiros, dois arquitetos, dois desenhistas e uma secretária executiva.

Conforme determinado pelo regulamento da AMUSEP³, o serviço do corpo técnico da Associação — composto por engenheiros e arquitetos — é ofertado aos municípios associados para elaboração de projetos. O regulamento faz referência a outras formas de apoio técnico prestados aos municípios, como:

- o estabelecimento de parcerias com universidades, faculdades e centros de pesquisa para desenvolver programas de estímulo ao desenvolvimento territorial;
- a realização de diagnósticos técnicos;
- o fomento do compartilhamento de experiências e do conhecimento de profissionais das diversas áreas relacionadas à gestão pública;
- e a promoção do acesso dos Gestores a informações e metodologias inovadoras e o apoio no estabelecimento de termos de cooperação com incubadoras tecnológicas.

Entre essas iniciativas, destaca-se o Convênio n.º 25/20214, estabelecido entre a Universidade Estadual de Maringá (UEM) e a AMUSEP para a execução do

³ Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP). Estatuto da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense. Maringá – Paraná, 12 de fevereiro de 2021. Disponível em: http://www.amusep.com.br/sistema//arquivos/230321112504_estatuto2021_pdf.pdf Acesso em: 01/09/2022

⁴ Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP).Universidade Estadual de Maringá (UEM). Termo de Convêncio, que entre si celembram a Universidade Estadual de Maringá e a Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense. Maringá – Paraná, 25 de novembro de 2021. Disponível em: <

projeto "O processo de construção territorial: coordenação entre agentes locais e valorização de recursos e experiências existentes". De acordo com o Plano de Trabalho, o projeto teria por objetivo fomentar o desenvolvimento territorial sustentável da região, contemplando a valorização e o reconhecimento dos recursos e práticas existentes e o redesenho da atuação das entidades locais para reforço das práticas cooperativas.

A receita financeira da AMUSEP são das seguintes fontes de acordo com o Art. 42 do Estatuto:

- I. Contribuição dos associados efetivos;
- II. Subvenções e auxílios que lhe forem destinados;
- III. Doações em espécie;
- IV. Juros e rendimentos;
- V. Prestação de serviços especializados;
- VI. Ingressos/convites para palestras, congressos e afins relacionados as atividades da Associação;
- VII. Recursos proveniente de prestação de serviço junto aos Órgãos Públicos Estaduais, Federais e órgãos não governamentais;
- VIII. Recursos provenientes de contribuições extraordinárias dos Municípios associados, destinados à entidade para aquisição e investimento em obras especificas, aprovadas pela Assembleia Geral;
 - IX. Recursos consignados nos orçamentos estaduais e federais através de convênios e afins;
 - X. Produtos de operação de crédito;
 - XI. Recursos provenientes de sua receita como órgão prestador de serviços às instituições públicas ou privadas;
- XII. Receitas provenientes de contratos e outras receitas eventuais.

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP (PROAMUSEP), composto pelos municípios da AMUSEP (vide Quadro 3), tem por finalidade seguindo o Art. 6º do Estatuto:

Art. 6º — São Finalidades do PROAMUSEP:

O PROAMUSEP tem por finalidade a execução da gestão associada de seus Associados, ações políticas de desenvolvimento socioeconômico local e regional, infraestrutura urbana e rural, nas áreas da educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente, abastecimento, transporte, comunicação e segurança, além de outras que viram a ser definidas posteriormente em Assembleia Geral.

http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12041/210722143154_termodec onvenio0252021amusep_pdf.pdf> Acesso em: 01/09/2022 A estrutura básica do Consórcio é composta por Conselho de Prefeitos, Diretoria do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Câmaras Executivas e Consultivas e Secretaria Técnica. O órgão de deliberação do PROAMUSEP é composto pelo Conselho dos Prefeitos.

As fontes de recurso para manutenção do Consórcio, de acordo com o Estatuto Art. 24, compreenderá:

- I. Receitas decorrentes da cobrança de preços públicos e demais custos de manutenção do PROAMUSEP, aprovadas pela Diretoria do Conselho Diretor, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia dez de cada mês;
- II. A remuneração dos próprios serviços, assessorias e consultoria aos Consorciados:
- III. A receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;
- IV. Os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou privadas;
- V. As rendas de seu patrimônio;
- VI. Os saldos de exercícios;
- VII. O produto de operação de crédito;
- VIII. O produto da alienação de seus bens livres e,
 - IX. As rendas eventuais, inclusive relutantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

A Associação dos Municípios do Vale do Ivaí (AMUVI) é composta por 26 (vinte e seis) municípios, sendo 3 (três) deles da Região Metropolitana de Maringá (vide Quadro 3). A AMUUVI tem como objetivo promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental, além de aplicar e fornecer a capacidade administrativa, econômica e social aos municípios associados, proporcionando assistência técnica às prefeituras municipais.

A estrutura básica é composta por Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Unidades de Apoio Técnico Institucional (UNATI) e Conselhos Microrregionais.

2. MODELO PRELIMINAR PARA A GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA

Conforme apresentado anteriormente, a Etapa 04 se dedica à definição dos processos de gestão das FPICs priorizadas. Tendo em vista que tais processos serão executados pelo Ente Metropolitano Interfederativo, é necessário compreender de que forma o Ente será composto para desempenhar essas funções. A estrutura de governança é preconizada no TR como escopo da Etapa 05. No entanto, em virtude da interdependência das definições das etapas em questão, o presente documento trará sua estruturação inicial, a ser detalhada e aprofundada no Produto 5.

2.1. REFERÊNCIAS TEÓRICAS E ESTUDOS DE CASO

Com objetivo de ilustrar o embasamento técnico para proposição do Modelo Preliminar da Governança Metropolitana, a seguir são retomados conceitos-chave dos principais documentos utilizados como referência na proposição, juntamente com uma breve análise de estudos de caso de outras regiões metropolitanas brasileiras.

2.2. ESTATUTO DA METRÓPOLE

A principal referência legal do PDUI é a Lei Federal n.º 13.089/2015, denominada de Estatuto da Metrópole. Seu objetivo é orientar o planejamento e a gestão de Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas.

Conforme previamente mencionado, a necessidade dessa orientação é assentada no histórico de instituição de Regiões Metropolitanas no Brasil, que desde 1988 passou a ser de competência dos estados. Desde então, cada estado definiu a instituição de regiões metropolitanas e suas governanças de forma própria. O Estado do Paraná, por exemplo, desde 1988 instituiu oito novas Regiões Metropolitanas: RMs de Apucarana, de Campo Mourão, de Cascavel, de Londrina, de Maringá, de Toledo e de Umuarama.

A demanda de planejamento regional e o ideal de que o pertencimento metropolitano implicava no recebimento de recursos fizeram com que, ao longo dos anos, muitas regiões fossem legalmente ampliadas, anexando mais municípios em sua conformação sem definir, necessariamente, critérios para tanto. Portanto,

se fizeram necessárias diretrizes mais claras acerca do implicado na gestão metropolitana e das Funções Públicas de Interesse Comum. Para tanto, o Estatuto da Metrópole determina obrigações e conceitos básicos, apresentados adiante.

2.2.1.1. GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA

Entendida como a forma de gestão metropolitana, a governança interfederativa é caracterizada por sua composição diversa, englobando os segmentos públicos municipais, estaduais, privados e civis.

Sua definição legal é dada pelo Art. 2º, inciso IV do Estatuto da Metrópole:

IV — governança interfederativa: compartilhamento de responsabilidades e ações entre entes da Federação em termos de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum; (BRASIL, 2015, s/p.)

Como seus princípios, são considerados (Art. 6º):

I — prevalência do interesse comum sobre o local;

 II — compartilhamento de responsabilidades e de gestão para a promoção do desenvolvimento urbano integrado;

III — autonomia dos entes da Federação;

IV — observância das peculiaridades regionais e locais;

V — gestão democrática da cidade, consoante os arts. 43 a 45 da Lei $n.^{\circ}$ 10.257, de 10 de julho de 2001 ;

VI — efetividade no uso dos recursos públicos:

VII — busca do desenvolvimento sustentável. (BRASIL, 2015, s/p.)

Ademais, sua composição interfederativa é dividida essencialmente em três Instâncias principais (Art. 8º):

- Art. 8º A governança interfederativa das regiões metropolitanas e das aglomerações urbanas compreenderá em sua estrutura básica:
- I instância executiva composta pelos representantes do Poder Executivo dos os entes federativos integrantes das unidades territoriais urbanas;
- $\ensuremath{\mathrm{II}}$ instância colegiada deliberativa com representação da sociedade civil;
- III organização pública com funções técnico-consultivas; e
- IV sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas. (BRASIL, 2015, s/p.)

2.2.1.2. GESTÃO PLENA

Entendida como o conjunto de requisitos mínimos para a gestão metropolitana, o Estatuto da Metrópole prevê para sua instituição (Art 2º, inciso III):

- III gestão plena: condição de região metropolitana ou de aglomeração urbana que possui:
- a) formalização e delimitação mediante lei complementar estadual;
- b) estrutura de governança interfederativa própria, nos termos do art. $8^{\rm o}$ desta Lei; e
- c) plano de desenvolvimento urbano integrado aprovado mediante lei estadual;

2.3. REFERÊNCIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL (PDUR)

Elaborado pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDU), o documento de Referências para o Desenvolvimento de Políticas de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná (PDUR — PARANÁ, 2017) analisa as regiões metropolitanas do Paraná e propõe metodologias de gestão e caracterização das mesmas, à luz das definições do Estatuto da Metrópole.

2.3.1.1. MODELO PROVISÓRIO

Definido no PDUR, o modelo provisório se refere ao período inicial de instalação do Ente Metropolitano Interfederativo de, minimamente, cinco anos. Esse período compõe a gestão a partir de estruturas públicas e corpos técnicos regionais existentes, como os escritórios regionais do PARANACIDADE e Associações de Municípios. Nesse momento, serão realizadas as ações necessárias para a consolidação do Ente, em busca do atingimento do caráter interfederativo e da gestão plena, definida pelo Estatuto da Metrópole.

Na construção do presente relatório, o conceito de Modelo Provisório embasa a proposição do "Modelo Preliminar" — em alusão ao período inicial da Governança Metropolitana que possibilitará um futuro modelo consolidado. A adoção dessa estratégia contempla o preconizado pelo Termo de Referência, mas também considera a fragilidade institucional da RM atualmente.

2.3.1.2. PROPOSTA DE GOVERNANÇA

O Volume I do PDUR apresenta uma proposta de governança interfederativa para o Modelo Provisório, definindo possíveis instituições representativas das instâncias determinadas pelo Estatuto da Metrópole, conforme resumido no quadro a seguir.

Quadro 4 — Relações entre as Instâncias definidas no Estatuto da Metrópole e o PDUR

Instância definida pelo Estatuto da Metrópole	Instância proposta pelo PDUR	Instituição representativa
Deliberativa	Deliberativa	Conselho Deliberativo
Executiva	Técnico — decisória	Agência Metropolitana
Técnico-consultiva	Técnico	Câmaras Técnicas

Fonte: Lei Federal n.º 13.089/2015 e PDUR (2017). Adaptado por URBTEC™ (2022).

Nota-se que a definição das Instâncias não recebe as mesmas nomenclaturas definidas no Estatuto da Metrópole. Conforme as atribuições das instituições propostas no PDUR (ver quadro abaixo), entende-se que essa diferença se dá em prol da necessidade de equipar a instância operacional — gestora dos processos metropolitanos — no que compete às deliberações de cunho técnico. Na proposta, essa atribuição é conferida a uma Agência Metropolitana.

Quadro 5 — Atribuições das Instâncias Metropolitanas conforme o PDUR

Conselho Deliberativo Agência Metropolitana Câmaras Técnicas Coordenar e orientar Estabelecer Anuir, monitorar e as políticas de atividades, supervisionar desenvolvimento das empreendimentos e fiscalizações a **FPICs** serviços que devem respeito de ser admitidos nas Promover a execução empreendimentos **FPICs** de programas e públicos e privados projetos Encaminhar às na Região Acompanhar a entidades, órgãos e Metropolitana Manifestar-se elaboração do PDUI e autoridades diligências para seu competentes as quando de solicitação proposições relativas do Conselho cumprimento Deliberativo e ou da Aprovar o PDUI, às FPICs assim como planos, Deliberar sobre a Agência instituição de Metropolitana programas e projetos dele decorrentes instrumentos de Deliberar acerca de planejamento de assuntos interesse encaminhados pela metropolitano Agência Acompanhar e Metropolitana participar na Decidir, em última realização dos Planos **Diretores Municipais** instância administrativa, sobre Organizar e participar das questões relacionadas à atividades das outorga de alvarás, Câmaras Técnicas e licenças (etc.) do Conselho Deliberativo

Fonte: PDUR, 2017. Adaptado por URBTEC™ (2022).

As possíveis entidades que integrarão o Ente durante o Modelo Provisório não têm suas respectivas instâncias definidas. No entanto, o capítulo V da minuta de lei proposta pelo PDUR define que o Estado do Paraná se responsabilizará pela formação da Agência Metropolitana — a partir da alocação de recursos humanos, escritório e logística. Para isso, é definido que a Agência Metropolitana seria uma entidade intergovernamental autárquica de regime especial e autonomia administrativa, vinculada à SEDU.

Com os esforços estaduais concentrados em uma das três instâncias do Ente proposto, entende-se que o PDUR busca constituir a Governança Metropolitana essencialmente a partir da Agência Metropolitana, composta por um corpo técnico dedicado. Por sua vez, as demais instâncias receberiam as entidades já existentes em busca de uma estrutura enxuta inicialmente.

2.4. ESTUDOS DE CASO

As demais experiências metropolitanas brasileiras também são referências a serem consideradas. Este capítulo dedica-se à compilação de três dos principais estudos de caso metropolitanos analisados no que se refere à gestão, à composição administrativa e às atribuições institucionais nas RMs.

2.4.1.1. REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Instituída em 1973, a Região Metropolitana de Curitiba (RMC) é administrada pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), por sua vez instituída em 1974. A Coordenação é anterior ao Estatuto da Metrópole, e, portanto, não abrange o caráter interfederativo preconizado pela Lei Federal, como instrumento de adequação da gestão às exigências legais, há previsão de elaboração de um PDUI próprio.

Apesar de não atender ao Estatuto da Metrópole, a COMEC segue sendo uma das principais referências de gestão metropolitana, visto sua significativa experiência — de 48 anos — em administração de um RM de grande porte, que engloba como município polo a capital do Estado do Paraná.

Conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 698/1995, a COMEC se divide administrativamente em três níveis, com suas respectivas subdivisões:

- Art. 6° A estrutura organizacional básica da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba compreende:
- I. Nível de Direção Conselho Deliberativo, Conselho Consultivo e Diretoria
- II. Nível de Assessoramento Gabinete do Diretor Presidente e Assessoria Técnica
- III. Nível de Execução Diretoria Técnica, Departamento de Planejamento, Departamento de Projetos, Departamento de Informações, Diretoria de Transporte Metropolitano, Departamento de Implementação, Departamento de Operações, Diretoria Administrativo-Financeira, Departamento Administrativo e Departamento Financeiro.

Cabe à Direção:

- Promover a elaboração do PDUI (antigo PDI Plano de Desenvolvimento Integrado)
- Elaborar a programação das FPICs
- Aprovar planos e projetos
- Acompanhar a administração interna, coordenando e supervisionando os trabalhos

- Aprovar o orçamento anual
- Opinar sobre solicitações e sugerir melhorias
- Assegurar a participação dos demais órgãos competentes na execução das FPICs

Cabe ao **Assessoramento**:

- Assessorar compromissos oficiais
- Elaboração de correspondências
- Articulação com os demais órgãos competentes
- Assessorar a elaboração de pesquisas, investigações e pareceres
- Articulação com a Secretaria Estadual de Planejamento e Coordenação

Cabe à **Execução**:

- Execução de políticas públicas de desenvolvimento
- Planejamento do uso do solo, transporte público coletivo, sistema viário, saneamento básico e habitação
- Anuência prévia de parcelamentos do solo
- Assessoramento aos municípios metropolitanos
- Coordenação e supervisão de projetos
- Gestão e armazenamento de dados de interesse
- Execução do planejamento do transporte público coletivo
- Fiscalização das operações do transporte público coletivo
- Realização de pesquisas junto aos usuários do transporte público coletivo

2.4.1.2. REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Também instituída em 1973, a partir da Lei Federal n.º 14, a Região Metropolitana de Belo Horizonte é administrada pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Agência RMBH). A Agência foi instituída em 2009, pela Lei Complementar n.º 107, como uma autarquia de caráter técnico e administrativo, tendo autonomia administrativa e financeira.

Sua estrutura se subdivide em unidades colegiadas e administrativas, conforme determinado no Art. 2º da Lei supracitada:

Art. 2º — A organização básica da Agência RMBH compreende:

- I Unidade Colegiada:
- a) Conselho de Administração;

- II Direção Superior:
- a) Diretoria-Geral;
- b) Vice-Diretoria-Geral;
- III Unidades Administrativas:
- a) Gabinete;
- b) Procuradoria;
- c) Assessoria de Comunicação;
- d) Assessoria de Apoio Administrativo;
- e) Auditoria Seccional;
- f) Diretoria de Informação, Pesquisa e Apoio Técnico;
- g) Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade:
- h) Diretoria de Inovação e Logística;
- i) Diretoria de Regulação Metropolitana (MINAS GERAIS, 2009, s/p.)

O modelo administrativo da RMBH inspirou o modelo de governança proposto no Estatuto da Metrópole. No entanto, ainda demanda atualizações para a efetivação de seu caráter interfederativo, a ser abordado na próxima revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) — equivalente ao PDUI.

O organograma da Agência RMBH, sua composição detalhada e suas atribuições são apresentados na figura e no quadro a seguir.

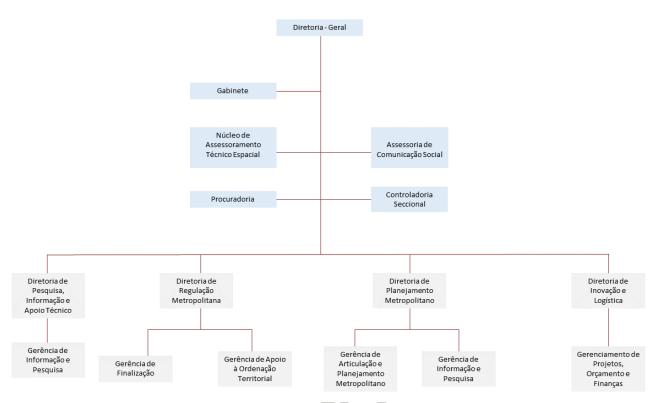


Figura 3 — Organograma da Agência RMBH

Fonte: Agência RMBH. Adaptado por URBTEC™ (2022).

Quadro 6 — Composição e Atribuição da Agência RMBH

	Órgão Composição		Atribuições
	Assembleia Metropolitana	4 representantes do Poder Executivo Estadual;	Definir as macro diretrizes do planejamento metropolitano;
		1 representante do poder legislativo estadual;	Vetar, por deliberação de pelo menos dois terços do total de
	(órgão de decisão superior)	34 prefeitos da RMBH;	votos válidos na Assembleia,
	superior)	34 presidentes de Câmaras Municipais da RMBH.	resolução emitida pelo Conselho Deliberativo.
		5 representantes do poder Executivo Estadual;	Provocar a elaboração e aprovar o Plano Diretor de
			Desenvolvimento Integrado;
	Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano	2 representantes do poder legislativo estadual;	Deliberar sobre os recursos destinados ao financiamento de projetos indicados no Plano Diretor;
		2 representantes do	Fixar diretrizes e prioridades e aprovar o cronograma de desembolso dos recursos do
		município de Belo Horizonte;	Fundo Metropolitano;
		1 representante do município de Contagem;	Acompanhar e avaliar a execução do Plano Diretor;
		1 representante do município de Betim;	

Órgão	Composição	Atribuições
J	3 representantes dos demais municípios da RMBH; 2 representantes da sociedade civil.	Orientar, planejar, coordenar e controlar a execução das funções públicas de interesse comum.
	I — Unidade Colegiada	Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
	II — Direção Superior	Promover a implementação dos planos, programas e projetos de investimentos estabelecidos no Plano Diretor;
	III — Unidades Administrativas:	Manter permanente avaliação e fiscalização da execução dos planos e programas aprovados para a RMBH;
Agência de Desenvolvimento	Gabinete	Articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de captar recursos de investimentos e financiamento para o desenvolvimento integrado da RMBH;
Metropolitano (órgão técnico de apoio ao Conselho e Assembleia)	Procuradoria	Fornecer suporte técnico e administrativo à Assembleia Metropolitana e ao Conselho Deliberativo;
	Assessoria de Comunicação Assessoria de Apoio Administrativo Auditoria Seccional Diretoria de Informação, Investigação e Apoio Técnico Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade Diretoria de Inovação e Logística Diretoria de Regulação Metropolitana Observatório de Políticas	Exercer poder de polícia administrativa, notavelmente no tocante à regulação urbana metropolitana.
	Metropolitanas	

Fonte: Queiroz (BRASIL, 2009). Adaptado por URBTEC™ (2022).

Quadro 7 — Instrumentos associados

Instrumentos	Gestores	Objetivos
Fundo de Desenvolvimento	1 representante do órgão gestor — (SEDRU);	Financiamento da implantação de programas e projetos prioritários;
Metropolitano	1 representante da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão;	Realização de investimentos relacionados às funções públicas de interesse comum na região

Instrumentos	Gestores	Objetivos
	1 representante do agente financeiro (Banco Estadual de Desenvolvimento — BDMG); 1 representante da Secretaria Estadual de Fazenda;	metropolitana, em acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor.
	2 representantes da Região Metropolitana nomeados pelo Conselho Deliberativo.	0-
Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado	O Plano Diretor foi contratado pela SEDRU e sua elaboração acompanhada pelo Conselho Deliberativo e pela SEDRU/Agência Metropolitana, que será responsável pela sua implantação.	O Plano Diretor deve ser elaborado a partir das macro diretrizes definidas pela Assembleia Metropolitana, atendendo aos princípios da gestão metropolitana definidos por lei, especialmente a redução das desigualdades socioespaciais.

Fonte: Queiroz (BRASIL, 2009). Adaptado por URBTEC™ (2022).

Como citado anteriormente, além da Agência, como integrantes da entidade metropolitana da RM de BH, há também uma Assembleia e Conselho Deliberativo, além do Fundo Metropolitano.

Assembléia Conselho Deliberativo Metropolitana Metropolitano Sociedade Civil ampliada apoia o Conselho através do Colegiado Metropolitano Formado por representantes de Agência diversas entidades civis, sendo que dois de seus membros **RMBH** tomam assento no Conselho. Instrumentos Plano Diretor de Fundo de Desenvolvimento Desenvolvimento de Gestão Metropolitano Integrado da RMBH Metropolitana Fonte: Agência RMBH

Figura 4 — Arranjo Institucional da Gestão da RM de BH

Conforme as informações institucionais da Agência RMBH, à Assembleia Metropolitana é conferida a instância deliberativa máxima, cabendo, portanto, a definição das macro diretrizes de planejamento. Sua composição integra os poderes executivo e legislativo, tanto estaduais quanto municipais.

Já o Conselho Deliberativo compreende uma das instâncias de planejamento e gestão, a qual a Agência RMBH se vincula. Além de integrar os poderes executivo e legislativo, como a Assembleia, conta com membros do poder executivo municipal e da sociedade civil organizada.

2.4.1.3. REGIÃO METROPLITANA DO RIO DE JANEIRO

Por sua vez, a Região Metropolitana do Rio de Janeiro tem sua estrutura de gestão em momento de aprovação pela Assembleia Legislativa. Dada por seu PDUI, a proposta de governança é apresentada no Projeto de Lei Complementar n.º 10/2015.

Em resumo ao Projeto de Lei, o Quadro 8, compila as Instâncias propostas, assim como suas composições e atribuições.

Quadro 8 — Resumo da proposta Institucional de Gestão da RMRI

Quadro 8 — Resumo da proposta Institucional de Gestão da RMRJ						
Conselho Deliberativo	Proposta Institucional de Gestão da RMRJ					
COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES	OBSERVAÇÕES				
 Governador do Estado Prefeitos Municipais 	 Elaborar, aprovar e fiscalizar a implantação de Planos e Projetos Determinar a realização de estudos Estabelecer diretrizes para a gestão das FPICs Aprovar licitações e contratações Articular-se com os demais órgãos competentes 	 Dispõem de uma Secretaria Executiva, interna à estrutura da Agência, responsável pela organização do Conselho Deliberativo Poderá instituir Comitês Técnicos, para tratar de assuntos temáticos 				
Agência Executiva						
COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES	OBSERVAÇÕES				
Corpo técnico dedicado, próprio ou cedido	 Executar as decisões do Conselho Deliberativo, no que compete às FPICs Gerir o Sistema de Informações 	 É autárquica, de autonomia administrativa e financeira, vinculada a uma Secretaria Estadual a ser definida pelo Governo do Estado É administrada por uma Diretoria Executiva Possuí também uma Procuradoria, responsável pela representação jurídica da própria Agência e Conselho Deliberativo 				
Conselho Consultivo	ATDIDIUGÕEG	ODCEDUAÇÃEC				
COMPOSIÇÃO 45 membros, representando: • Poder executivo e legislativo do Estado e Municípios • Sociedade civil	ATRIBUIÇÕES • Promover a adoção de normas e realização de estudos específicos • Emitir pareceres sobre as matérias a serem submetidas ao Conselho Deliberativo • Acompanhar e avaliar a execução de planos, projetos e programas	OBSERVAÇÕES Tem como principal objetivo assegurar a participação da população no planejamento e acompanhamento da execução das FPICs				

Fonte: RIO DE JANEIRO — Projeto de Lei Complementar n.º 10/2015. Adaptado por URBTEC $^{\text{\tiny M}}$ (2022)

2.5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GOVERNANÇA METROPOLITANA

Conforme contextualizado anteriormente, a definição dos processos de gestão de cada uma das FPICs — conteúdo previsto pelo TR para a presente Etapa 04 — é inerente à estrutura administrativa básica da Governança Metropolitana Interfederativa, visto que os fluxos de gestão das FPICs serão internos a essa estrutura. Sendo assim, o presente capítulo dedica-se a proposição dessa estrutura de governança, tomando como base os conceitos de referência apresentados anteriormente. Em seguida, serão detalhados os referidos processos de cada FPIC.

2.6. CONTEXTUALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Além de se apoiar nas referências conceituadas anteriormente, a presente proposta deriva da construção conjunta entre os especialistas das FPICs priorizadas.

Naturalmente, suas principais definições seguem o disposto pelo Estatuto da Metrópole, dividindo a estrutura de governança nas instâncias deliberativa, técnico-consultiva e executiva. Cabe ressaltar que a proposta se refere ao Modelo Preliminar para o Ente Metropolitano Interfederativo, sendo reconhecida a importância de seu detalhamento para o atingimento da Gestão Plena. Conforme determinado em Termo de Referência, esse aprofundamento será desenvolvido em conjunto com os diversos atores envolvidos na elaboração do PDUI e sua proposta consolidada ao final do Plano.

O modelo preliminar também conta com a proposição de um Fundo Metropolitano, correspondendo ao sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas — conforme preconizado no Estatuto da Metrópole. O funcionamento do Fundo também será detalhado na próxima etapa de elaboração do PDUI.



Figura 5 — Estrutura básica da proposição do Modelo Preliminar para Gestão Metropolitana

Fonte: URBTEC™,2022.

2.7. PROPOSTA DE GESTÃO METROPOLITANA PRELIMINAR

Caracterizado pelos primeiros anos de gestão metropolitana, o Modelo Preliminar implica no maior aporte do Governo do Estado, por meio dos órgãos e instituições estaduais existentes para sua implementação.

No caso do PDUR (2017), o modelo provisório de gestão deveria ser aplicado minimamente por cinco anos.

Além disso, a estrutura administrativa proposta considera os seguintes princípios:

- I. O Ente Metropolitano Interfederativo não pode assumir a totalidade da execução das atividades inatas às FPICs, já que muitas dessas já são de responsabilidade de demais órgãos competentes.
- II. A gestão operacional do novo Ente demanda um corpo técnico exclusivo, podendo ser cedido pelo Governo do Estado e Prefeituras Municipais ou contratado.
- III. É necessária a atuação colegiada, fomentando o caráter interfederativo da Governança. Nesse sentido, a definição das macro diretrizes de gestão devem passar pela aprovação da

Instância de maior representatividade das instituições atuantes na RM.

A seguir são detalhadas as composições e atribuições gerais das instâncias constituintes do Ente Metropolitano Interfederativo.

3.7.1. INSTÂNCIA DELIBERATIVA

Caracterizada pela tomada de decisões estratégicas, assim como aprovações de demandas, a Instância Deliberativa compreende em sua composição a representatividade de todos os municípios metropolitanos, bem como órgãos e instituições estaduais atuantes na Região Metropolitana. Está atrelada também à visão orçamentária da gestão, fator que implicará na deliberação das temáticas discutidas e propostas a serem aprovadas.

O quadro a seguir detalha sua composição e principais atribuições.

Quadro 9 — Proposta de Atribuições e Composição da Instância Deliberativa

Instância Deliberativa		
Natureza: Deliberativa e de Supervisão		
Representação: Conselho Deliberativo		
Atribuições:		

- Implementar as Políticas Públicas Metropolitanas e coordenar as Funções Públicas de Interesse Comum:
- Aprovar a elaboração, a execução e a implantação de Planos, Projetos e Programas metropolitanos acompanhando, monitorando e fiscalizando suas respectivas execuções orçamentárias;
- o Demandar a elaboração de Planos, Programas e Projetos;
- Aprovar o PDUI e suas revisões;
- Aprovar orçamentos para o funcionamento do Ente Metropolitano Interfederativo

 custeio, operacional, de pessoal, de manutenção, etc. (conforme pacto prévio do rateio);
- Aprovar o seu Estatuto e o Regimento Interno e, acompanhar e fiscalizar os seus cumprimentos;
- Aprovar e acompanhar os demais Estatutos e Regimentos Internos vinculados às Instâncias Técnico-Consultivas;
- Aprovar movimentações no Fundo Metropolitano;
- Demandar consultas das Câmaras Técnicas;
- Deliberar acerca de impasses intermunicipais;
- Atuar como última instância no caso de impasses administrativos.

Composição: Secretaria Executiva Municípios integrantes da RMM O Minima instalicia no caso de impasses administrativos. O Órgãos Estaduais Sociedade Civil

Fonte: URBTEC™,2022.

3.7.2. INSTÂNCIA TÉCNICO-CONSULTIVA

A Instância Técnico-Consultiva concentra o corpo técnico operacional do Ente, — inicialmente cedido pelo Estado e municípios — além de uma Câmara Técnica por FPIC prioritária, compostas pelos municípios metropolitanos e órgãos afetos pelas temáticas em questão.

Tem como objetivo anuir processos metropolitanos, assim como elaborar planos, projetos e programas demandados e de interesse da Governança. Ademais, a partir da figura de suas Câmaras Técnicas, a Instância Técnico-Consultiva contribui com subsídios técnicos para a tomada de decisão na Instância Deliberativa.

As Câmaras, além de acionadas conforme demandas de consulta, recebem a função de propor melhorias no que compete à gestão das FPICs. São convocadas, ainda, para emitir pareceres técnicos acerca de assuntos específicos, justamente que demandam conhecimento técnico, como é o caso, por exemplo de usos permitidos sobre áreas de mananciais.

A seguir, o Quadro 10 detalha a composição e atribuições propostas.

Quadro 10 — Proposta de Atribuições e Composição da Instância Técnico-Consultiva

Instância Técnico-Consultiva

Natureza: Operacional, Técnica, Consultiva e Deliberativa

Representação: Corpo Técnico e Câmaras Técnicas

Atribuições:

- Atuar no Processo de Planejamento Metropolitano Integrado, anuindo previamente os Planos Diretores Municipais e suas respectivas Leis de Uso e Ocupação do Solo.
- Promover e elaborar, ou contratar, estudos, planos, programas e projetos
- o Atuar na anuência de parcelamentos urbanos (Conforme Lei Federal n.º 6.766/1979)
- Atestar a validade de solicitações de Pagamentos por Serviços Ambientais
- Promover, gerir e atualizar o Sistema de Informações Metropolitanas e monitorar dados municipais
- Acompanhar o licenciamento ambiental e a outorga do uso dos recursos hídricos em áreas de interesse metropolitano atuando subsidiariamente no processo de Gestão Ambiental
- o Implementar, acompanhar, monitorar e revisar o PDUI
- o Instalar, presidir, gerir e consultar as Câmaras Técnicas
- Auxiliar tecnicamente os municípios na elaboração de projetos de interesse metropolitano
- Atuar como primeira instância (corpo técnico) e segunda (câmaras técnicas) no caso de impasses administrativos

Instância Técnico-Consultiva

 Apoiar e atuar subsidiariamente junto a Consórcios Intermunicipais que tratem de temas relacionados às FPICs

Composição:

- Diretoria Administrativa
- Diretoria Técnica

- Assessoria jurídica
- Corpo técnico diverso
- Órgãos Estaduais
- Municípios integrantes da RMM

Fonte: URBTEC™,2022.

3.7.3. INSTÂNCIA EXECUTIVA

Conforme destacado anteriormente, parte-se do princípio de que o Ente Metropolitano Interfederativo não poderá assumir a totalidade das execuções das atividades inatas às FPICs, visto que muitas dessas já são de responsabilidade de demais órgãos competentes. As atividades que demandam operação estritamente metropolitana, como é o caso, por exemplo, de anuências prévias de parcelamentos urbanos, são concentradas pela Instância Técnico-Consultiva. Por sua vez, aquelas já executadas atualmente por outros órgãos cabem à Instância Executiva.

Dessa forma, essa Instância é composta por uma variedade de órgãos executores, tratando de temáticas como: implantação de projetos viários, de infraestruturas de saneamento e licenciamentos ambientais. Ressalta-se que, no que couber, o próprio Ente Metropolitano Interfederativo poderá atuar também como órgão executor.

Nesse sentido, seus órgãos componentes são acionados conforme a demanda em questão, portanto, entende-se que a Instância não precisa ser reunida em sua totalidade a cada temática a ser executada. No entanto, é necessário que as demais instâncias se articulem com a executiva, demandando de seus órgãos. Para isso, propõem-se que a Instância Executiva seja coordenada e acompanhada institucionalmente pela Instância Deliberativa, o mesmo deverá ser feito pela Instância Técnico-Consultiva, porém no âmbito técnico.

A seguir, o Quadro 11 detalha a composição e atribuições propostas.

Quadro 11 — Proposta de Atribuições e Composição da Instância Executiva

Instância Executiva

Natureza: Executiva

Representação: Órgãos executores

Atribuições:

- Executar as FPICs priorizadas
- o Implantar Planos, Programas, Projetos e Ações
- Executar as Propostas Estratégicas do PDUI, dentro de seus prazos
- Atuar na Secretaria Executiva de Consórcios Metropolitanos

Composição:

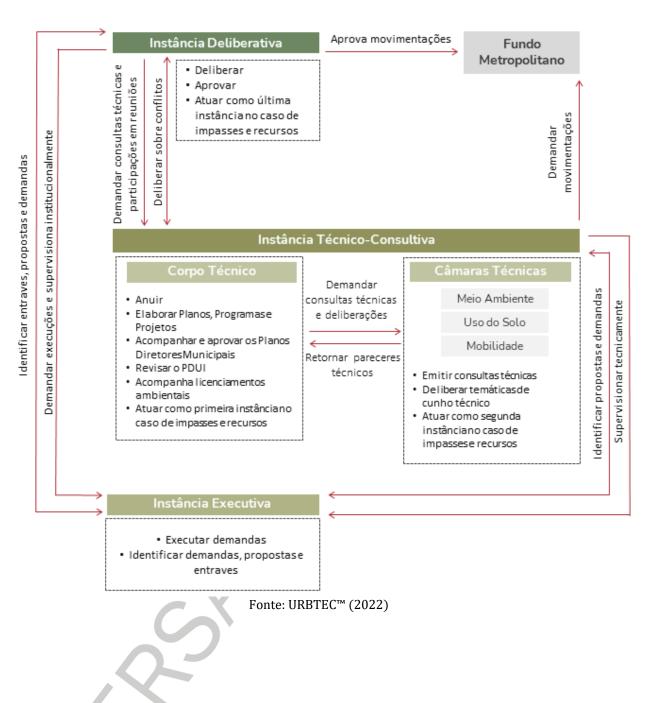
Instituições/Órgãos executores existentes (ex: DER, IAT, Secretarias Estaduais, municípios, etc.)

Fonte: URBTEC™,2022.

2.8. FLUXOGRAMA BASE

A partir da definição das Instâncias e de suas atribuições é possível traçar o fluxograma base do Ente Metropolitano Interfederativo durante o Modelo Preliminar, que orientará o funcionamento dos processos de gestão de cada FPIC, conforme colocado na figura a seguir.

Figura 6 — Fluxograma base do Ente Metropolitano Interfederativo durante o Modelo Preliminar



3. PROCESSOS DE GESTÃO POR FPIC PRIORITÁRIA

Tomando como base o modelo preliminar proposto para o Ente Metropolitano Interfederativo no capítulo anterior, são apresentados a seguir o diagnóstico e as proposições para os processos relativos às 3 FPICs prioritárias, a saber: Planejamento Territorial e Uso e Ocupação do Solo; Mobilidade Metropolitana e Meio Ambiente.

Para cada função pública, buscou-se realizar a identificação das principais formas de atuação e competência dos diferentes níveis de governo na região, a seleção dos principais processos que ocorrem atualmente e proposições dos processuais prioritários por FPIC. De maneira complementar, os capítulos posteriores irão apresentar o detalhamento dos referidos processuais em quadros e fluxogramas, além de tratar de uma estimativa preliminar sobre investimentos para operação do Ente Metropolitano Interfederativo.

3.1. FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

No capítulo são identificados os principais atores no planejamento territorial e ordenamento do uso e ocupação do solo na Região Metropolitana de Maringá atualmente. Na sequência, é realizada uma análise crítica dos processos envolvidos para a FPIC sob a ótica interfederativa metropolitana. Ademais, é apresentada a proposta para o processo de gestão interfederativo considerando os principais instrumentos para o licenciamento do uso e ocupação do solo.

3.1.1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO

A partir das conclusões apresentadas no *Produto 3 — Diagnóstico, Diretrizes e Propostas Setoriais Metropolitanas Prioritárias* e, tendo vista o interesse metropolitano, elaborou-se uma análise crítica do cenário atual sobre a capacidade de gestão da FPIC de Planejamento Territorial e Uso e Ocupação do Solo pelos municípios que integram a região metropolitana de Maringá.

Esta análise tem por referência os resultados das entrevistas realizadas com os técnicos municipais da região de Maringá, bem como, o prisma das avaliações da experiência metropolitana nacional, onde autores criticam o "peso excessivo" dos estados, o escopo e a forma de agir dos entes federados em relação aos fundamentos do uso do solo regional.

O resultado das entrevistas realizadas em cada um dos 26 municípios (apresentadas no *Produto 3 A,D e E em ANEXO I — QUESTIONÁRIO FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO, na página 129*) indicavam, em síntese, uma deficiência e um potencial:

- a) Por um lado, a articulação do processo de planejamento e licenciamento da maioria dos municípios frente ao polo Maringá é muito tênue e desigual. Isso ocorre pelas enormes diferenças na apropriação de tecnologia, na capacitação e número dos recursos humanos e dos conceitos e métodos para o planejamento e a gestão do uso do solo;
- b) Por outro lado, o associativismo caracterizado na forma de consórcios municipais, na maioria das vezes intermediado pelas associações regionais de municípios, representa um potencial para a prestação de serviços multisetoriais e interfederativos de interesse comum e para aglutinação dos interesses supra municipais diante do Estado.

Sobre a forma de agir dos atores federados na região metropolitana de Maringá, observou-se em síntese um descompasso na elaboração de políticas e desarticulação na execução de projetos e obras conforme resumido a seguir.

A <u>atuação do governo federal</u> interfere diretamente no uso do solo municipal/regional quando exerce atividades como: a delimitação de territórios de povos tradicionais e de Unidades de Conservação; o estabelecimento de zonas de proteção aeroportuária e; faixas de servidão e proteção para a infraestrutura de transportes e geração e distribuição de energia elétrica. Essas ações têm como principais atores na região de Maringá o ICMBio, o IBAMA e as agências reguladoras das concessionárias de serviços públicos como ANEEL, ANTT, ANTAQ, ANAC e ANA.

As leis e normas que regulamentam a delimitação destes territórios são obrigatórias para os Estados e os Municípios, porém, os planos de zoneamento ou

macrozoneamento nacionais resultantes carecem de fóruns adequados para integrar as ações interfederativas.

A atuação do governo paranaense, além da responsabilidade legal pela instituição e delimitação das RMs mediante Lei Complementar, interfere no uso do solo regional/municipal com ações semelhantes e complementares ao governo federal. Essas ações têm como principais atores na região de Maringá a SEDEST-IAT, a SEIL, o DER, as agências reguladoras e as concessionárias de serviços públicos como COPEL, SANEPAR, COMPAGÁS e Concessionárias de Rodovias. A legislação reguladora é obrigatória para Municípios e, da mesma forma que ocorre com o governo federal, os planos de zoneamento ou macrozoneamento regionais carecem de fóruns adequados para integrar ações interfederativas.

A <u>atuação dos municípios</u> sobre o uso do solo regional, ocorre de forma eventual e voluntária, especialmente, por ocasião da elaboração dos PDMs. Os principais atores representantes dos interesses regionais dos municípios são as Associações de Município, em especial AMUSEP e AMUVI, e os Consórcios de prestação de serviços.

Por sua vez as agências governamentais com atuação relevante sobre o uso do solo na região de Maringá o fazem, na ausência de uma entidade metropolitana, de forma isolada e em ações específicas, desarticulados de uma visão estratégica regional. Os investimentos interfederativos são, em geral, negociados para projetos e ações específicos.

Uma síntese da ação destes atores, segundo fundamentos do planejamento regional, é sintetizada no quadro a seguir. (Ver Quadro)

Quadro 12 — Avaliação da Gestão do Planejamento Territorial e dos Processos de Licenciamento do Uso Do Solo na Região Metropolitana de Maringá

Níveis de governo	Formulação de políticas territoriais regionais	Participação em processos de licenciamento interfederativos regionais ou intermunicipais	Instrumentos
Federal	Unidades de Conservação de interesse federal ICMBio e IBAMA. <u>Destaca-se: ausência de</u> <u>políticas regionais</u> <u>integradas.</u>	Licenciamento ambiental, geração e distribuição de energia e Infraestrutura de transporte. ANEEL, ANTT, ANTAQ, ANAC ANA. Destaca-se: ações independentes e motivadas por licenciamentos específicos.	- Plano de Manejo - Zoneamento Econômico Ecológico — ZEE - Zoneamento Aeroportuário - Servidões
Estadual	- Legislação sobre instituição e organização das RMs — Assembleia Legislativa Política Estadual de Desenvolvimento Urbano — SEDU/PARANACIDADEPolítica Estadual de Meio Ambiente — SEDEST/IAT Políticas e Normas setoriais — SEIL/DER. Destaca-se: ausência de políticas regionais oficiais integradas.	- Licenciamento ambiental e infraestrutura de transporte — COPEL, SANEPAR, COMPAGÁS e Concessionárias de Rodovias. Destaca-se: ações independentes e motivadas por licenciamentos específicos com a participação das concessionárias.	- Plano de Manejo - Zoneamento Econômico Ecológico — ZEE - Plano de Bacias Hidrográficas - Servidões
Municipal (Municípios Metropolitanos)	- Atuação conjunta por meio da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP) e da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí (AMUVI). Destaca-se: formulação eventual de recomendações para políticas intermunicipais nos PDMs.	- Prefeituras municipais. <u>Destaca-se: quando</u> <u>convocados por outras</u> <u>esferas de governo.</u>	-Planos Diretores Municipais - EIVs

Fonte: URBTEC™, 2022.

A proposição de possíveis melhorias no interesse metropolitano deve ter como ponto de partida as conclusões já mencionadas e secundadas pelas seguintes constatações nas tratativas dadas ao tema uso do solo pelos municípios:

- 1. No tema "Formulação de Políticas" em escala regional ou intermunicipal, nenhum dos municípios exercita processos de licenciamento de uso do solo considerando interesses supra municipais.
- 2. Embora na maioria dos municípios afirmou-se seguir o PDM nos processos de licenciamento do uso do solo, a minoria respondeu que possui cadastro técnico municipal informatizado e atualizado.
- 3. No tema "Processos de licenciamento com participação de atores e instrumentos regionais ou intermunicipais", apenas em Paiçandu e Marialva foi mencionada a necessidade de diretrizes regionais para o uso do solo. Por outro lado, a maioria dos municípios afirma ter dependência do transporte público e da prestação de serviços do polo Maringá, sem, no entanto, contar com processos regulamentares para a discussão destes temas.
- 4. As dificuldades do planejamento do uso do solo municipal ficam evidentes quando se considera que: todos os municípios afirmam dispor de PDMs, mas, apenas metade dos municípios aplicam o PDM na prática urbanística; apenas 35% possuem sistemas de cadastro técnico municipal; 70% não têm Plantas Genéricas de Valores atualizadas; a grande maioria possui (em cargos de decisão sobre o licenciamento de uso do solo) servidores em cargos de confiança não concursados.⁵
- 5. As relações com as entidades estaduais como IAT, Comitês de Bacias, são pontuais e por interesses específicos. Destaca-se o PARANACIDADE como referência de mecanismo para o planejamento do uso do solo uma vez que exige o Plano Diretor para a concessão de crédito aos municípios.
- 6. Destaca-se como principal instrumento de colaboração intermunicipal o Consórcio, adotado em quase todos os municípios especialmente para os temas de saúde e coleta e tratamento de resíduos.

⁵ Pesquisa realizadas nos municípios e Informações Municipais IBGE 2020.

7. A AMUSEP foi mencionada pela maioria dos municípios como mecanismo comum para mediar questões pontuais e de interesse comum.

Estas constatações indicam que, para a formação de um processo de planejamento e licenciamento integrado de uso do solo metropolitano na Região Metropolitana de Maringá, é essencial que se adotem as seguintes ações:

- Capacitar as equipes municipais sobre os conceitos, métodos, ferramentas e vantagens do planejamento metropolitano integrado, reduzindo os hiatos entre as equipes e formando, de fato, uma rede regional de planejamento motivada pelos mesmos objetivos;
- 2. Apoiar os municípios na formulação da arquitetura e aquisição de sistemas (hardware e software) compatíveis com o mínimo necessário para sua participação no Sistema de Informações Metropolitano (SIM), e no desenvolvimento de capacidades locais de mobilização de recursos humanos e financeiros em curto e médio prazos;
- 3. Consolidar, com legitimidade a liderança de uma entidade supra municipal para pactuar e gerir o macrozoneamento metropolitano e o processo de uso do solo da região.

3.1.2. PROPOSTA PARA OS PROCESSOS DE GESTÃO EM NÍVEL METROPOLITANO

Tendo por referência o contexto legal e institucional previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Metrópole e os argumentos apresentados no capítulo anterior, é possível desenhar uma relação interfederativa para a FPIC em pauta, onde, efetivamente, o conjunto dos municípios participe com maior poder decisório sobre os temas quotidianos de interesse comum.

Nesse sentido, cabe mencionar convergências praticamente unânimes dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião de decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) 1.842/RJ em discussão sobre a RM do Rio de

Janeiro, relativa à participação dos estados no processo decisório metropolitano, Modesto (BA)⁶ cita:

A gestão associada compulsória dos municípios não transfere ou autoriza que se transfira automaticamente para os Estados as competências municipais.

A região metropolitana exige personalidade jurídica aglutinadora, dirigida por órgão próprio, de natureza colegiada.

O poder concedente para outorga dos serviços de interesse comum após a instituição de regiões metropolitanas não pertence mais, isoladamente, aos Municípios, ou ao Estado, mas ao condomínio de entidades federativas (colegiado interfederativo). (Direito do Estado, 2016, s/p.)

Assim, entende-se que, embora adotando-se praticamente a mesma organização básica da entidade metropolitana estabelecida no Estatuto da Metrópole quando se instituiu as RMs em 1974, formada por instâncias Deliberativa, Consultiva, e Executiva, a nova proposta para os processuais interfederativos para a FPIC Planejamento Territorial e Uso e Ocupação do Solo deve ter por princípio responsabilizar a entidade metropolitana como articuladora e mediadora dos processos interfederativos, emprestando maior autonomia para o colégio dos governos municipais nas decisões quotidianas, cabendo ao governo estadual atuar apenas na legislação complementar e nas proposições e decisões estratégicas, inclusive na aprovação do PDUI por Lei Estadual. Nesse novo formato, cabe à União legislar e formular as diretrizes e normas nacionais sobre as atividades de seu peculiar interesse.

O quadro apresentado a seguir resume a proposta para novas funções e atribuições dos principais atores do planejamento metropolitano, segundo a organização proposta no modelo preliminar de governança e nos fundamentos da

⁶ Professor de Direito Administrativo da UFBA. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Público. Doutorando em Direito Público pela Universidade de Coimbra. Membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia e do Ministério Público da Bahia. Diretor-Geral da Revista Brasileira de Direito Público. Editor do site direitodoestado.com.br. EM http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/paulo-modesto/regiao-metropolitana-estado-e-autonomia-municipal-a-governanca-interfederativa-em-questao#:∼:text=%C3%89%20o%20que%20reza%20o,institu%C3%ADdos%20por%20lei%20co mplementar%20estadual. Supremo Tribunal Federal quando da decisão da ADIN 1842/RJ

gestão do uso do solo metropolitano. No próximo capítulo, os processos referentes a essa FPIC serão detalhados em quadros e fluxogramas.



Quadro 13 — Proposta para novas funções e atribuições dos principais atores do planejamento metropolitano

Atores	Formulação de políticas considerando a escala regional ou intermunicipal	Participação em processos de licenciamento interfederativos regionais ou intermunicipais	Instrumentos
Governo Federal	- Legislação sobre competências interfederativas — Constituição e Estatuto da Metrópole. - Normas e diretrizes de políticas setoriais e regionais.	 Patrimônio ambiental e cultural de interesse federal. Geração e distribuição de energia. Infraestrutura de transporte de interesse federal. 	Conforme determinado pelo Estatuto da Metrópole, os instrumentos de atuação do Governo Federal e demais atores para o desenvolvimento da região metropolitana compreendem: Plano de desenvolvimento urbano integrado; Planos setoriais interfederativos; Fundos públicos; Operações urbanas consorciadas interfederativas; Zonas para aplicação compartilhada dos instrumentos urbanísticos previstos; Consórcios pú blicos; Convênios de cooperação; Contratos de gestão; Compensação por serviços ambientais ou outros serviços prestados pelo Município à unidade territorial urbana; Parcerias público-privadas interfederativas, além da participação no Ente Metropolitano Interfederativo.
Governo Estadual	 Legislação sobre instituição e organização das RMs. Aprovação do PDUI. Políticas setoriais e regionais. Inserção ou exclusão obrigatória de municípios na RM. Avaliação de resultados em conformidade com o PDUI e o Estatuto da Metrópole. 	 Patrimônio ambiental e cultural de interesse estadual. Infraestrutura de transporte de interesse estadual. Processos regulamentares integrados pelas instâncias técnicoconsultiva e deliberativa da entidade metropolitana. 	 Planos, Programas, Projetos, Orçamentos (Planos de Bacias, ZEEs, PD Metrópole Norte). Avaliação e fiscalização da elaboração e da execução do PDUI e prestação de contas do Fundo Metropolitano (Inclui MPE e TCE). Participação no Ente Metropolitano Interfederativo.

Atores	Formulação de políticas considerando a escala regional ou intermunicipal	Participação em processos de licenciamento interfederativos regionais ou intermunicipais	Instrumentos
Ente Metropolitano Interfederativo	- Elaboração e implementação do PDUI aprovado pela Assembleia Legislativa e em conformidade com o Estatuto da MetrópoleProposição de diretrizes e normas metropolitanas Avaliação dos PDMs e outros plano obrigatórios dos municípios metropolitanos.	- Emissão de parecer integrado com entidades supra municipais apoiado no Estatuto da Metrópole e no PDUI sobre: - Equipamentos metropolitanos abrangidos por critérios do IAT, ou com mais de 500 empregados, (independente da categoria da empresa) ou qualquer equipamento de transporte de interesse metropolitano, ou qualquer atividade produtivaParcelamento de Uso e Ocupação do Solo 6766/79, para glebas acima de 10 hectares; *Dentro das áreas com mais de 10ha, considera-se de interesse metropolitano: -Qualquer processo inserido em área de Conservação Metropolitana (áreas de Mananciais, Corredor de Conservação Estadual, Parques Metropolitanos e áreas suscetíveis a risco ambientais);	 - Pareceres integrados (em conjunto entidades estaduais e federais). — Diretrizes para o planejamento territorial e uso e ocupação do solo nos PDs Municipais. - Macrozoneamento regional. - Participação no licenciamento de atividades de interesse metropolitano. - Plano de Ação e Investimentos Metropolitano e dos municípios metropolitanos. - Inserção ou exclusão voluntaria de municípios na RM - Sistema de Informação Metropolitano.

YC

Atores	Formulação de políticas considerando a escala regional ou intermunicipal	Participação em processos de licenciamento interfederativos regionais ou intermunicipais	Instrumentos
Municípios Metropolitanos	 Elaboração do PDM e demais planos setoriais articulados ao PDUI. Participação na formulação, alteração e execução do PDUI. Participação no Ente Metropolitano Interfederativo. 	- Participação e liderança no Ente Metropolitano Interfederativo. - Participação nos processos de licenciamento de uso e ocupação do solo mediante emissão de pareceres.	 Legislação dos planos diretor e setoriais. Instrumentos dos Estatutos da Metrópole e da Cidade. Anuência Prévia. Participação em Associações de Município. Participação em Consórcios. Participação no Ente Metropolitano Interfederativo.

Fonte: URBTEC™,2022.

3.2. FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA

3.2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO

Para identificar os processos de gestão relacionados à FPIC de Mobilidade Metropolitana buscou-se, em um primeiro momento, relacionar as principais ações e competências dos órgãos e instituições nos três níveis de governo sobre a função na RM. Os resultados obtidos para essa pesquisa estão relacionados no quadro apresentado a seguir. Na sequência, é realizada uma breve análise sobre a execução dos processos atualmente com enfoque sobre a atuação em nível municipal.

Quadro 14 — Atuação em escala regional nos três níveis de governo

	•	a regional nos tres niveis de governo
	ação em escala	Órgãos/Instituições envolvidas
governo reg	ional	
Federal reg	 Elaboração de políticas e normas para desenvolvimento integrado nacional Elaboração do Plano Nacional de Logística e Transporte Elaboração de Programas, Projetos e Normas Setoriais no Transporte (sistema rodoviário, aeroviário, hidroviário, ferroviário) Distribuição de infraestrutura (por meio concessionárias — ANEEL, ANTT,ANTAQ, ANAC e ANA) Gestão e planejamento da malha rodoviária federal Elaboração da Política Nacional de Mobilidade Urbana 	ANEEL, ANTT, ANTAQ, ANAC e ANA, DNIT, Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério da Infraestrutura

Níveis de	Atuação em escala	Órgãos/Instituições envolvidas
governo	Levantamento e disponibilização de dados relativos à mobilidade urbana Aporte financeiro	DED CEDU CEU Cometavia de Planciamento e
Estadual	 Gestão e planejamento do transporte intermunicipal coletivo (metropolitano e rodoviário). Elaboração de Plano Logístico de Infraestrutura e Transporte no Paraná Licenciamentos ambientais (específicos também, como de obras viárias) Elaboração de Programas, Projetos e Normas Setoriais no Transporte (sistema rodoviário, aeroviário, hidroviário, ferroviário, transporte intermunicipal) Gestão e planejamento da malha rodoviária estadual Aporte financeiro 	DER, SEDU, SEIL, Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL). https://www.planejamento.pr.gov.br/
Municipal (Municípios Metropolitano s)	 Realização de ações conjuntas por meio de convênios Aporte financeiro Interlocução com demais municípios na elaboração de Planos de Mobilidade Interlocução com demais 	Prefeituras municipais, Associações de Município (AMUSEP e AMUVI).

Níveis de governo	Atuação em escala regional	Órgãos/Instituições envolvidas
	órgãos/instituiçõ es para solicitar a implementação de novas linhas metropolitanas e melhorias na infraestrutura de mobilidade municipal	

Fonte: URBTEC™, 2022.

Conforme observado em diagnóstico, a inexistência prática de um Ente Metropolitano Interfederativo capaz de realizar a gestão da FPIC não impediu o surgimento de uma série de iniciativas para o planejamento e a execução da função pública por diversos atores sociais na RM. Em que se pese a importância da mobilização da população e demais atores sociais na região, verifica-se que as referidas iniciativas carecem de maior articulação entre si, com as demais funções públicas de interesse comum e com uma visão mais ampla de um planejamento regional para o desenvolvimento dos municípios da região.

Compreende-se que um primeiro passo para integrar as ações e expectativas no que diz respeito à FPIC de Mobilidade Metropolitana trata-se de identificar os cenários em que o planejamento e ação conjunta entre os municípios é relevante. Em virtude dos diferentes assuntos tratados no âmbito da Mobilidade Metropolitana, optou-se por realizar essa identificação a partir de temas prédefinidos, a saber:

- Transporte Coletivo;
- Sistema Viário;
- Modos Ativos;
- Logística nos transportes;
- Gestão de informação.

Os temas foram definidos com base nas informações levantadas na etapa de diagnóstico e proposição do PDUI e nas iniciativas de organização/execução da função pública no âmbito metropolitano que já ocorrem atualmente.

A partir de cada tema foi possível identificar ações relacionadas e como ocorre sua execução atualmente. Com a conclusão desse exercício, foi possível identificar as principais ações e processos para a gestão metropolitana da FPIC.



Quadro 15 — Identificação dos principais processos

Tema	Ações relacionadas	Diagnóstico — cenário atual	Ações e processos necessários para gestão da FPIC em nível metropolitano
TRANSPORTE COLETIVO	 Definição das linhas metropolitanas. Definição de política tarifária regional. Integração do transporte coletivo metropolitano entre os municípios. Integração do transporte coletivo metropolitano entre os municípios. Estudo e proposição de novos sistemas para o transporte de massa. 	 O DER é responsável pela gestão do transporte intermunicipal na RM. As empresas operadoras do serviço podem solicitar que as linhas sejam de caráter metropolitano. Há ações de Associações de Município, por exemplo, para articular a implementação de linhas metropolitanas. Não há uma política tarifária clara para a RM. Apesar disso, os municípios de Maringá, Paiçandu e Sarandi possuem integração temporal e tarifária. A integração existente entre os municípios de Maringá, Paiçandu e Sarandi deriva de um esforço entre as prefeituras municipais, Governo do Estado e União, por meio de convênio. Não existe ação similar em outros municípios. As proposições de novos sistemas para transporte de massa foram identificadas em níveis municipal, regional e estadual. Contudo, nenhuma das ações foi efetivada até o momento. 	 Planejamento e Gestão do Transporte Coletivo Metropolitano, envolvendo: Elaboração de estudos; Elaboração de Planos e propostas; Definição de política tarifária; Definição das linhas de transporte metropolitano; Definição de política de integração. Execução do Transporte Coletivo Metropolitano. Captação de recursos; Implementação dos arranjos institucionais e financeiros necessários; Operação do sistema de bilhetagem e das linhas.

Tema	Ações relacionadas	Diagnóstico — cenário atual	Ações e processos necessários para gestão da FPIC em nível metropolitano
SISTEMA VIÁRIO METROPOLITANO	 Determinação das vias de relevância metropolitana e regional. Definição de diretrizes viárias para integração metropolitana e regional. Alinhamento entre as diretrizes de uso e ocupação do solo e as diretrizes viárias metropolitanas. 	 A determinação das vias de relevância metropolitana e regional é realizada individualmente por cada município na elaboração da Lei do Sistema Viário Básico e dos Planos de Mobilidade — quando existentes. Nos casos observados, o balizamento entre as proposições municipais se tratou de uma iniciativa dos municípios envolvidos. Compreende-se que a articulação entre as diretrizes de uso e ocupação do solo e as diretrizes viárias ocorre também em nível municipal. É importante pontuar a participação de setores da sociedade civil organizada na articulação para implementação ou melhoria de infraestruturas de transporte. Considerando uma escala regional, há ainda que se considerar as iniciativas dos governos estadual e federal na proposição de contornos rodoviários e novos traçados ferroviários. Nesses casos, o diálogo é realizado diretamente entre os municípios e demais órgãos. 	 Planejamento e Gestão do Sistema Viário, envolvendo: Elaboração de estudos; Definição da hierarquia e dos perfis viários metropolitanos; Compatibilização entre a hierarquia dos sistemas viários municipais; Compatibilização entre a hierarquia viária metropolitana e as diretrizes de uso e ocupação do solo; Emissão de pareceres sobre propostas para implantação de novas infraestruturas ou qualificação das existentes; Definição de diretrizes viárias metropolitanas. Execução do Planejamento do Sistema Viário: Captação de recursos; Implementação da hierarquia viária metropolitana; Implementação das diretrizes viárias metropolitanas.

Tema Açõ	ies relacionadas	Diagnóstico — cenário atual	Ações e processos necessários para gestão da FPIC em nível metropolitano
• E	romoção da integração entre modos. Estruturação de rotas preferenciais para so de modos ativos. Definição de rede cicloviária.	 As ações relativas à integração entre os modos se mostraram recorrentes em escala municipal, com a inclusão de paraciclos junto a pontos de ônibus, por exemplo. Não foi possível identificar ações específicas em nível metropolitano para o deslocamento pedonal. No que diz respeito aos deslocamentos por ciclos na Região Metropolitana, foram identificadas iniciativas por parte da população e de lideranças locais. Também foram verificadas proposições nos Planos Municipais de Mobilidade Urbana de integração entre as malhas cicloviárias dos municípios. 	-Planejamento e Gestão do Sistema de Mobilidade Ativa, envolvendo: • Elaboração de estudos e planos; • Definição de vias prioritárias para o deslocamento metropolitano por modos ativos; • Estruturação da rede cicloviária metropolitana; • Definição de ações para integração entre modos; • Definição de ações de fomento à utilização dos modos ativos. - Execução do Planejamento do Sistema de Mobilidade Ativa: • Captação de recursos; • Implantação de rede cicloviária metropolitana; • Implantação de rede continua de calçadas; • Implementação de ações para integração entre os modos e para fomento à utilização dos modais ativos.

Tema	Ações relacionadas	Diagnóstico — cenário atual	Ações e processos necessários para gestão da FPIC em nível metropolitano
REDE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES NA REGIÃO	 Definição de obras e investimentos prioritários para a região em relação à mobilidade. Interlocução entre os atores envolvidos na implementação de infraestruturas e empreendimentos de interesse regional, estadual ou nacional. Determinação de vias prioritárias para escoamento de cargas. 	 De maneira geral, as iniciativas para implantação de obras de mobilidade de caráter regional tendem a desconsiderar a integração metropolitana entre os municípios. É evidente o protagonismo do município polo na atração de novos empreendimentos para a região, bem como na defesa do interesse municipal na implementação de infraestruturas de logística. 	 Planejamento e Gestão da Logística dos Transportes, envolvendo: Elaboração de estudos e planos; Articulação com demais instâncias; Definição dos investimentos prioritários para a região; Emissão de pareceres na implementação de grandes empreendimentos ou novas infraestruturas; Ordenamento do escoamento de cargas na região. Execução da Logística dos Transportes: Captação de recursos; Implantação de novas estruturas voltadas à logística.
GESTÃO DA INFORMAÇÃO	 Levantamento e georreferenciamento de informações relativas à mobilidade metropolitana. Acompanhamento da elaboração e da revisão de Planos Municipais de Mobilidade Urbana. Compatibilização entre as diretrizes dos Planos Municipais de Mobilidade Urbana. 	 A maior parte dos municípios apresenta dificuldades em manter uma base de dados municipais atualizada, sobretudo se considerados os dados relativos à mobilidade. Destaca-se, nesse sentido, o município polo, que possui um geoportal disponível para consulta. A maioria dos municípios não possui um Plano de Mobilidade. Aqueles que possuem, ou estão elaborando, realizam a compatibilização com os demais municípios por iniciativa própria. Ainda em relação à elaboração dos Planos de Mobilidade, o resultado 	 Gestão da Informação, envolvendo: Elaboração de estudos e planos; Articulação com demais instâncias; Acompanhamento dos Planos de Mobilidade; Emissão de pareceres sobre os Planos de Mobilidade dos municípios da RM; Georreferenciamento de informações sobre mobilidade metropolitana. Permanente atualização da base de dados sobre mobilidade metropolitana.

Tema	Ações relacionadas	Diagnóstico — cenário atual	Ações e processos necessários para gestão da FPIC em nível metropolitano
		das enquetes aplicadas junto aos	
		técnicos municipais evidenciou	
		que, para a maioria, os municípios	
		não possuem condições técnicas e	
	770	financeiras para elaborar um Plano	
		de Mobilidade.	

Fonte: URBTEC™,2022.

Tendo por objetivo estruturar a gestão e execução da FPIC de Mobilidade Metropolitana na Região Metropolitana de Maringá, a seguir é apresentada a definição dos principais processos identificados anteriormente. A proposta considera a adoção da estrutura preliminar para o novo Ente Metropolitano Interfederativo, apresentada no capítulo anterior.

3.2.2. PROPOSTA PARA OS PROCESSOS DE GESTÃO EM NÍVEL METROPOLITANO

Considerando os temas elencados para a FPIC de Mobilidade Metropolitana e a proposta de modelo preliminar apresentado anteriormente, é proposto que o novo Ente Metropolitano Interfederativo tenha por funções:

- Planejamento, gestão e execução do Transporte Metropolitano de Passageiros.
- Planejamento, gestão e execução do Sistema Viário Metropolitano.
- Planejamento, gestão e execução do Sistema de Mobilidade Ativa.
- Planejamento, gestão e execução da Rede Logística de Transportes na Região.
- Gestão das informações metropolitanas de mobilidade.

Para o tema do Transporte Metropolitano de Passageiros, é necessário destacar que a gestão e o planejamento do transporte intermunicipal de passageiros (rodoviário e metropolitano) é realizado pelo DER-PR atualmente. Nesse contexto, a classificação de uma linha enquanto "metropolitana" pelo órgão não implica, necessariamente, em sua integração com as demais linhas metropolitanas ou com as linhas de transporte coletivo municipais.

Os municípios de Maringá, Paiçandu e Sarandi são os únicos da região que contam com integração física e tarifária para o transporte metropolitano de passageiros. Conforme informações da AEN (2013), a integração foi possível a partir de convênio firmado entre os municípios, o estado do Paraná e a União. Contudo,

não foi possível identificar o número do convênio ou maiores informações sobre seu funcionamento.

Compreende-se que, a partir da criação do novo Ente Metropolitano Interfederativo na RMM, as questões relativas à Mobilidade Metropolitana seriam planejadas em conjunto por essa estrutura. Assim sendo, o transporte coletivo metropolitano, tema de extrema relevância para vários municípios da região, seria também planejado no âmbito do Ente Metropolitano Interfederativo.

Para tanto, é necessário que a competência de planejamento e gestão do transporte metropolitano seja uma atribuição do novo ente. A estruturação dessa competência seria apoiada também na consolidação de instrumento de gestão associada específico para o transporte metropolitano de passageiros na região.

Considerando o modelo preliminar do ente, apresentado em capítulo anterior, recomenda-se que os processos relacionados ao transporte metropolitano sejam organizados no âmbito do Ente Metropolitano Interfederativo da seguinte forma:

- Instância Técnico-Consultiva: Instância que coordena o planejamento da FPIC de Mobilidade Metropolitana, de forma geral. Cabe a essa instância propor as diretrizes gerais do transporte coletivo metropolitano, considerando: (i) sua compatibilidade com as demais FPICs; (ii) a integração entre os modos existentes; (iii) a implementação de novos modos para o deslocamento em massa metropolitano; (iv) a otimização dos serviços oferecidos.
- Instância Deliberativa: Delibera e aprova as diretrizes gerais do transporte coletivo metropolitano; atua como segunda instância no caso de impasses relativos ao transporte coletivo metropolitano.
- Consórcio Metropolitano de Transportes, composto por:
 - Corpo Técnico: Suas atribuições em relação ao transporte metropolitano de passageiros devem considerar: (i) elaboração de estudos, planos e programas setoriais específicos; (ii) planejamento dos serviços de transporte metropolitano de passageiros, considerando a definição de

política tarifária, a integração entre o transporte metropolitano e municipal, a organização de investimentos prioritários e do gerenciamento do sistema; (iii) a implementação, gerenciamento, manutenção e fiscalização dos equipamentos relacionados ao transporte metropolitano de passageiros; (iv) a articulação da operação dos serviços de transporte metropolitano com demais modos e serviços municipais.

- Conselho Metropolitano de Transportes: (i) delibera e aprova estudos, planos e programas setoriais específicos; (ii) delibera e estabelece a política regional tarifária do transporte metropolitano; (iii) delibera e estabelece ações prioritárias para integração do transporte metropolitano e municipal; (iv) delibera e estabelece a instituição de novas linhas metropolitanas para transporte coletivo; (v) delibera e aprova as movimentações do Fundo Metropolitano de Transportes; (vi) delibera e aprova a outorga de concessão, permissão ou autorização para prestação dos serviços.
- Fundo Metropolitano de Transportes: Em virtude dos volumosos recursos necessários para devida implementação e operação do Transporte Metropolitano de passageiros, recomenda-se a criação de um fundo específico vinculado ao Consórcio.
- Instância Executiva: Trata-se da instância responsável pela execução das ações previstas pelo Consórcio Metropolitano de Transportes, envolvendo: (i) prestação do serviço de transporte metropolitano; (ii) execução da política tarifária; (ii) o fornecimento de informações e diretrizes às demais instâncias na formulação da política metropolitana para o transporte coletivo.

A figura a seguir ilustra, de forma preliminar, a organização proposta para o Ente Metropolitano Interfederativo na tratativa do Transporte Coletivo de Passageiros. Os principais processos para esse tema são sintetizados e resumidos no próximo capítulo.

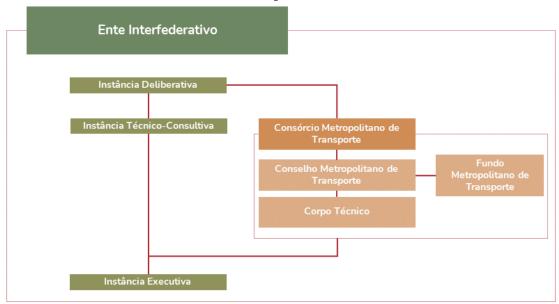


Figura 7 — Ordenamento do planejamento do Transporte Coletivo Metropolitano no âmbito do Ente Metropolitano Interfederativo

Fonte: URBTEC™,2022.

Nesse caso, as competências do DER-PR sobre o transporte coletivo metropolitano na RM seriam compartilhadas com os municípios e com a União por meio de sua delegação ao Ente Metropolitano Interfederativo, composto por representantes dos 3 níveis de governo. A determinação das diretrizes gerais para o Transporte Metropolitano de passageiros estaria concentrada na figura da instância deliberativa do ente, que deverá pautar as ações do Consórcio.

A União poderá contribuir com aporte financeiro ao Fundo Metropolitano de Transportes, por meio de repasses. Cabe destacar que há repasses da União para subsidiar o transporte coletivo⁷.

Para os municípios, por um lado, a participação no Consórcio Metropolitano de Transporte sugere uma relativa redução da autonomia municipal no

⁷ A Região Metropolitana de Curitiba, por exemplo, recebeu repasses do governo federal para financiar a gratuidade da passagem para pessoas com mais de 65 anos. Fonte: Prefeitura Municipal de Curitiba. Transporte Coletivo: Curitiba e RMC vão receber R\$ 60 milhões para gratuidade da tarifa dos idosos. Curitiba, 2022. Disponível em: < https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/curitiba-e-rmc-vao-receber-r-60-milhoes-para-gratuidade-da-tarifa-dos-idosos/64646> Acesso em: 20 de julho de 2022.

planejamento do transporte coletivo e o provável dispêndio de recursos na contribuição com o Fundo Metropolitano de Transporte. Por outro lado, trata-se de uma oportunidade de integração regional e de qualificação dos serviços e infraestruturas existentes, com impactos diretos na vida da população metropolitana.

No caso do nível de governo estadual, é recomendável que o mesmo participe do Consórcio Metropolitano e auxilie no aporte financeiro ao Fundo Metropolitano de Transporte. É importante considerar que a atuação da Agência Reguladora do Paraná — AGEPAR em relação ao transporte metropolitano deve manter o processo considerado.

Para os demais temas, recomenda-se que sua estruturação ocorra da seguinte forma:

- I. Instância Deliberativa Delibera e estabelece a política regional para mobilidade metropolitana; Aprova as diretrizes e a hierarquia viária metropolitana; Analisa os Planos de Mobilidade municipais, quando necessário; Aprova a rede cicloviária metropolitana; Delibera e estabelece os investimentos prioritários relativos à Mobilidade Metropolitana.
- Instância Técnico-Consultiva Elabora estudos, planos, programas e II. projetos setoriais de Mobilidade Metropolitana, compatíveis com o Macrozoneamento Metropolitano; Elabora estudos, planos, programas e projetos voltados à estruturação da rede logística de transportes na região; Acompanha e anui Planos de Mobilidade dos Municípios; Emite pareceres sobre propostas dos 3 níveis de governo para implantação ou qualificação de infraestruturas de mobilidade de relevância regional; Articula a captação de recursos para projetos de interesse regional; Coordena o planejamento da rede cicloviária metropolitana; Propõe ações para o fomento à utilização dos modos ativos na região; Coordena o planejamento de ações voltadas para integração entre modos; Coordena a construção da base de dados metropolitanos sobre mobilidade metropolitana, compondo o Sistema de Informações Metropolitano.

III. Instância Executiva — Implementa as diretrizes e a hierarquia viária metropolitana; Implementa a rede cicloviária metropolitana; Implementa ações voltadas ao fomento da utilização de modos ativos na região; Implementa infraestruturas voltadas à logística na RM; Contribui com a construção e atualização do Sistema de Informações Metropolitano.

Os principais processos para cada um dos temas são sintetizados e resumidos no próximo capítulo, sendo destacados também os possíveis impactos da implementação do ente sobre a atuação dos demais níveis de governo no tema da Mobilidade Metropolitana. Sobre essa questão, de forma geral, é possível pontuar as seguintes impactos por nível de governo:

- Federal Participará do novo Ente Metropolitano Interfederativo e deverá considerar consultá-lo na ocasião de implementação de novas infraestruturas de mobilidade e logística em território metropolitano.
 Poderá contribuir com aporte financeiro ao Fundo Metropolitano.
- Estadual Participará do novo Ente Metropolitano Interfederativo e deverá consultá-lo na ocasião de implementação de novas infraestruturas de mobilidade e logística em território metropolitano.
- Municipal Participará do novo Ente Metropolitano Interfederativo e deverá consultá-lo na ocasião de implementação de novas infraestruturas de mobilidade e logística em território metropolitano. Os municípios também deverão observar na elaboração de seus planos municipais obrigatórios a obediência às diretrizes metropolitanas para a mobilidade. Para tanto, deverão submeter seus análise Mobilidade⁸ à Planos de do Ente Metropolitano Interfederativo, conforme fluxograma apresentado no próximo capítulo. Ademais, os municípios também devem participar do processo de construção do Sistema de Informações Metropolitano. Nesse contexto, recomenda-se que as administrações municipais

⁸ Na ocasião de elaboração de planos setoriais, tais como de transporte coletivo ou de mobilidade ativa, os municípios também deverão observar as diretrizes metropolitanas, podendo encaminhá-los para análise do Ente Metropolitano Interfederativo, se necessário.

considerem a implementação e a participação em programas para capacitação e qualificação do corpo técnico local.



Submete o Planmob Analisa e emite parecer Município Corpo Técnico Município à análise Concorda com o parecer? Retorna parecer final Sim Não Solicita nova análise Mantém Analisa o parecer do corpo Câmara Técnica técnico Encaminha Revê Fonte: URBTEC™,2022.

Figura 8 — Proposta de processo para análise dos Planos de Mobilidade Municipais

3.3. FPIC DE MEIO AMBIENTE

3.3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO

Em um primeiro momento, o procedimento de identificação dos processos de gestão para a FPIC de Meio Ambiente partiu do cruzamento entre os principais temas para a função e as competências e ações de importância regional dos atores em cada nível de governo. Os referidos temas remontam à Etapa 03, em que foi consolidado o diagnóstico para a FPIC, a saber:

- Unidades de Conservação, Áreas Verdes, Parques Urbanos e Lineares.
- Gestão Ambiental Licenciamento Ambiental e Outorga dos recursos hídricos.
- Áreas de risco.
- Áreas de Manancial.
- Recursos hídricos.
- Coleta e tratamento de resíduos sólidos.

Com esse cruzamento, busca-se destacar a diversidade de atores a serem considerados na formulação das políticas metropolitanas e na definição dos processos para essa FPIC. Na sequência, é realizada uma breve análise sobre o tratamento dos temas supracitados na escala regional, com objetivo de construir um cenário sobre a gestão da FPIC atualmente, destacando, sobretudo, a atuação municipal. A elaboração deste conteúdo técnico considera o cenário atual e tendencial e os entraves identificados na matriz de conflitos e problemas para FPIC, apresentados em diagnóstico.

No que diz respeito à atuação dos diferentes níveis de governo, tem-se o quadro a seguir.

Quadro 16 — Atuação em escala regional nos três níveis de governo

Quau	ro 16 — Atuação em escala regional nos três :	iliveis de goverilo
Níveis de governo	Atuação em escala regional	Órgãos/Instituições envolvidas
Federal	 Instituição e implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC Instituição e administração de unidades de conservação, demais áreas de interesse ambiental Instituição da política de proteção de povos tradicionais Elaboração das políticas nacionais para o uso dos recursos hídricos Elaboração de políticas nacionais para Meio Ambiente Elaboração de políticas nacionais para Gestão de Resíduos Sólidos Elaboração de políticas nacionais de proteção e defesa civil Levantamento e disponibilização de dados relativos aos recursos naturais Elaboração de instrumentos de compensação e incentivo à conservação/proteção/preservação dos recursos naturais Licenciamentos ambientais Aporte financeiro 	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), Conselho Nacional dos Recursos Hídricos (CNRH), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (Conpdec), DNIT, Fundação Nacional do Índio (FUNAI), IBAMA, ICMBio, Ministério do Meio Ambiente, Secretaria Nacional de Saneamento, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Estadual	 Elaboração da Política Ambiental do Estado Elaboração da Política para o Uso dos Recursos Hídricos do Estado Elaboração da Política de Resíduos Sólidos do Estado Elaboração da Política Estadual de Defesa Civil Elaboração de programas, projetos e normas setoriais para o Meio Ambiente Instituição e administração de unidades de conservação estaduais, demais áreas de interesse ambiental Licenciamentos ambientais Emissão de outorgas para uso dos recursos hídricos Coordenação das ações estaduais e do desenvolvimento de programas, projetos e normas no âmbito da Defesa Civil Estadual Coordenação e planejamento das ações para proteção de áreas de mananciais Levantamento e disponibilização de dados relativos aos recursos naturais Elaboração de instrumentos de compensação e incentivo à 	Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA), Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CERH), Defesa Civil Estadual, DER, IAT, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-PR), SEDU, SEIL, Secretaria Estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB).

Níveis de governo	Atuação em escala regional	Órgãos/Instituições envolvidas
	conservação/proteção/preservação dos recursos naturais Aporte financeiro	
Municipal (Municípios Metropolitanos)	 Realização de ações conjuntas por meio de consórcios para gestão dos resíduos sólidos Determinação de ações municipais de planejamento ambiental urbano e rural com base nas diretrizes das outras esferas Criação e administração de Unidades de Conservação Municipais Coordenação das ações estaduais e desenvolvimento de programas, projetos e normas no âmbito da Defesa Civil Municipal Elaboração de instrumentos de compensação e incentivo à conservação/proteção/preservação dos recursos naturais 	Autarquias Municipais de Saneamento — Resíduos Sólidos, Consórcios Intermunicipais, Defesa Civil, Prefeituras Municipais (por meio de Planos Municipais e normativas).

Fonte: URBTEC™,2022.

Observa-se que a ausência de uma política para a organização territorial metropolitana resulta em uma atuação desarticulada entre os municípios no que diz respeito ao planejamento de Unidades de Conservação, Áreas Verdes, Parques Urbanos e Lineares. Destaca-se que há concentração de UCs e de Áreas Verdes no município polo, que compartilha com a SEDEST a responsabilidade de suas manutenções e fiscalizações.

Ressalta-se que, em resposta aos questionários elaborados para a confecção do diagnóstico da FPIC de Meio Ambiente, apenas os municípios de Itambé, Lobato e Maringá afirmaram possuir algum mecanismo fiscal para implantação e manutenção de áreas verdes.

A fragilidade da interlocução entre os municípios e o estado também possui rebatimentos no processo de planejamento territorial regional, sendo identificada certa dificuldade na implementação de políticas de caráter estadual nesse tema em âmbito municipal, como das Áreas Estratégicas para Conservação e Recuperação da Biodiversidade.

Em relação aos processos de Gestão Ambiental, verificou-se que os mesmos encontram-se centralizados no poder público estadual. Com exceção do município de Maringá, os demais pouco participam no Processo de Licenciamento Ambiental.

Também não há participação dos municípios no Processo de Outorga pelo Uso dos Recursos Hídricos além de informações relacionadas ao uso e à ocupação do solo (PDMs e Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo). De maneira geral, a gestão dos Recursos Hídricos também está centralizada no poder estadual, sendo que os municípios participam por meio de representantes municipais no Conselho de Recursos Hídricos (CERH-PR) e Comitês de Bacias Hidrográficas.

A carência de gestão metropolitana para as áreas de risco auxilia para um cenário em que a atuação das defesas civis municipais e estadual encontra-se pautada, quase que exclusivamente, no resgate, salvamento e abrigo temporário das populações quando atingidas, sem a devida atenção ao planejamento preventivo.

De maneira similar, as áreas de mananciais que abastecem a RMM também não possuem uma política de gestão metropolitana. Nesse caso, a atuação pela conservação dessas áreas acaba recaindo, em grande parte, aos municípios por meio de diretrizes de uso e ocupação do solo, que não são — necessariamente — compartilhadas em nível regional.

Por fim, a atuação nos processos de gestão dos resíduos sólidos revela diferenças profundas entre as gestões municipais quanto aos indicadores de atendimento, de prestação de serviços e de tratamento ou disposição final. Cabe pontuar, nesse cenário, a existência de iniciativas para a gestão associada entre os municípios dessa questão expressa principalmente na forma de consórcio intermunicipal.

Considerando o cenário exposto, a seguir são apresentadas propostas para os processos de gestão da FPIC em nível metropolitano.

3.3.2. PROPOSTA PARA OS PROCESSOS DE GESTÃO EM NÍVEL METROPOLITANO

A construção dos processos referentes à FPIC do Meio Ambiente adotou como premissa básica o fato de que o Ente Metropolitano Interfederativo será o responsável pela coordenação das funções públicas de interesse comum para a RMM, vinculadas a uma Política Pública Metropolitana que as inter-relacione e as integre com as demais (Planejamento Territorial e Uso e Ocupação do Solo, Mobilidade ou outras). Considerou-se ainda a existência de Políticas Públicas Setoriais estaduais e nacionais cujas arquiteturas de gestão estão plenamente construídas, onde a gestão metropolitana irá se inserir e dialogar.

Tendo em vista o modelo preliminar apresentado no capítulo anterior, os temas relativos à FPIC de Meio Ambiente e as propostas estratégicas do PDUI para a referida função, são apresentados no quadro a seguir a proposta para os processos e ações prioritárias do Ente Metropolitano Interfederativo, bem como principais atores envolvidos. Nos próximos capítulos são abordados, por meio de quadros e fluxogramas, a definição dos processos prioritários e a estimativa de custos de operação do Ente Metropolitano Interfederativo.

Quadro 17 — Proposta para processos e ações prioritárias para FPIC de Meio Ambiente

Tema	Processos/ Ações prioritárias	Atores prioritários - Instância técnica consultiva	Atores prioritários - Instância executiva
UCs/AEs/Parques Urbanos e Lineares	 I. Coordenação e planejamento das UCs, AEs, Parques Urbanos e Lineares em território metropolitano por meio de: Elaboração de estudos e projetos, em especial para: 	Municípios metropolitanos SEDEST/IAT SEDU	Municípios metropolitanos SEDEST/IAT
Gestão Ambiental Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos	 I. Participação de forma subsidiaria nos processos de Gestão Ambiental; II. Coordenação de ações voltadas à efetivação da Gestão Ambiental em território metropolitano por meio da elaboração e implementação de: Projeto de Estruturação dos Municípios da RMM e do seu Ente Metropolitano Interfederativo, com vistas à participação efetiva na gestão ambiental metropolitana. Programa de Qualificação contínua de técnicos e agentes municipais e do Ente Metropolitano Interfederativo para o exercício das atividades inerentes à Gestão Ambiental, cada qual no âmbito de suas competências institucionais. Projeto de Integração Institucional para a Gestão Ambiental. 	Municípios metropolitanos SEDEST/IAT SEDU	Municípios metropolitanos SEDEST/IAT
Áreas de Riscos	 I. Coordenação e gestão das informações metropolitanas sobre áreas de risco prioritariamente por meio da: 	Municípios metropolitanos SEDEST/IAT	Municípios metropolitanos SEDEST/IAT

Tema	Processos/ Ações prioritárias	Atores prioritários - Instância técnica consultiva	Atores prioritários - Instância executiva
	 Elaboração e Implementação de Programa de Geração de Informações Básicas e Cartográficas; Elaboração de Diagnóstico e Mapeamento em escala adequada das áreas de riscos da RMM; Elaboração de Mapeamento da Aptidão Geoambiental da RMM. II. Coordenação de ações voltadas à Gestão Integrada das Áreas de Riscos em território metropolitano por meio da elaboração e implementação de: Projeto de Estruturação dos Municípios e do Ente Metropolitano Interfederativo — legal e institucionalmente. Projeto de Qualificação Contínua de Técnicos e Agentes municipais e do Ente Metropolitano Interfederativo. Projeto de Criação do Sistema Metropolitano de Monitoramento das Áreas de Riscos e de Alertas às situações de Eventos Críticos. Programa para Recuperação das Áreas de Riscos. 	SEDU SEAB/IDR DEFESA CIVIL (estadual e municipais)	SEDU SEAB/IDR DEFESA CIVIL (estadual e municipais)
Mananciais	 I. Atuação na Gestão das áreas de manancial por meio de: Elaboração de Projeto de Lei Estadual para a Criação do Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da RMM. Estabelecimento, no contexto do Projeto de Lei, a UTP — Unidade Territorial de Planejamento como figura de ordenamento territorial composta pelas subbacias contribuintes dos mananciais da RMM; Estabelecimento do Fundo de Preservação dos Mananciais da RMM; Elaboração de Decreto Estadual que estabeleça as Bacias Hidrográficas que deverão servir como mananciais atuais e futuros de abastecimento público de água potável, determinando os seus limites (inclusive cartograficamente); Desenvolvimento e implementação de Projeto para a instituição do Conselho Gestor dos Mananciais da RMM. 	Municípios metropolitanos SEDEST/IAT SANEPAR SEDU SEAB/IDR Autarquias municipais	Municípios metropolitanos SEDEST/IAT SANEPAR SEDU SEAB/IDR Autarquias municipais

Tema	Processos/ Ações prioritárias	Atores prioritários - Instância técnica consultiva	Atores prioritários - Instância executiva
	 Elaboração e Implementação do Plano de Proteção e Reordenamento Territorial em Áreas de Proteção dos Mananciais, estabelecendo diretrizes básicas, metas e prazos. Elaboração de Projeto de Implantação Imediata do PSA (Pagamento por Serviços Ambientais). 		
	 II. Coordenação de ações voltadas à Gestão Integrada das Áreas de Manancial em território metropolitano por meio da elaboração e implementação de: Projeto de Estruturação dos Municípios da RMM e do seu Ente Metropolitano Interfederativo com vistas à participação efetiva na gestão de proteção e conservação dos mananciais. Programa de Qualificação Contínua de Técnicos e Agentes municipais e do Ente Metropolitano Interfederativo para o exercício da gestão de proteção e conservação dos mananciais. III. Coordenação e gestão das informações metropolitanas sobre áreas de risco 		
	 III. Coordenação e gestão das informações metropolitanas sobre áreas de risco prioritariamente por meio da: Elaboração e Implantação de Programa de Geração de Informações Básicas e Cartográficas, integrante do Sistema de Informações Metropolitano. 		
Recursos Hídricos	 I. Coordenar a gestão dos recursos hídricos na região metropolitana, por meio da: Participação na elaboração de normativas junto ao CERH/PR para estabelecer os Enquadramentos atualizados dos Cursos d'água da Bacia do Rio Ivaí (Classes). Participação na revisão do Plano de Metas propostas pelos Planos de Bacias do Piraponema e Baixo Ivaí/Paraná I, assegurando que sejam alcançadas até o ano de 2030. Participação na elaboração e Implantação de Protocolo para Aperfeiçoamento dos Controles Técnicos e Administrativos para a 	Municípios metropolitanos SEDEST/IAT SEDU SEAB/IDR Defesa Civil (estadual e municipal)	Municípios metropolitanos SEDEST/IAT SEIL/DER DNIT SEDU SEAB/IDR Defesa Civil (estadual e municipal) União

Tema	Processos/ Ações prioritárias	Atores prioritários - Instância técnica consultiva	Atores prioritários - Instância executiva
	 emissão, o acompanhamento e o monitoramento das Outorgas para o uso dos recursos hídricos. Elaboração de Projeto de Implantação Imediata do PSA — Pagamento por Serviços Ambientais (Serviços Ecossistêmicos). Elaboração de Plano de Identificação de Obras e de Contenção e de Defensas frente a sinistros com cargas perigosas que circulam pela RMM. Elaboração de Plano de Socorro e Atendimento a Sinistros com Cargas Perigosas. 		
Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	 I. Coordenar o planejamento e a gestão da coleta e tratamento de Resíduos Sólidos por meio da: Elaboração de Plano Metropolitano; Elaboração de Projeto para Implantação da Central Regional de Tratamento e de Valorização dos Resíduos Sólidos; Elaboração e implementação de Projeto de Encerramento dos Lixões e de Recuperação Ambiental das Áreas Degradadas. Elaboração e Implementação de Projeto para a Constituição e Implantação do Sistema Metropolitano Consorciado para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos. 	Municípios metropolitanos Futuro Consórcio Intermunicipal SEDU SEDEST/IAT	Autarquias Municipais de Saneamento Futuro Consórcio Intermunicipal Municípios metropolitanos
	Fonte: URBTEC™,2022.		?

Em relação às adaptações necessárias às gestões municipais para a efetiva implementação dos processos e ações descritos anteriormente, tem-se o quadro a seguir.

Quadro 18 — Adaptações necessárias às gestões municipais para FPIC de Meio Ambiente

Tema	Necessidade de adaptações das gestões municipais
Unidades de Conservação, Áreas Verdes, Parques Urbanos e Lineares.	Ajustes nas políticas fiscais e de uso e ocupação do solo que possibilitem inserções de mecanismos de incentivos e compensações que fomentem a criação e a manutenção das UCs, Áreas Verdes, AEs e Parques Urbanos Lineares.
Gestão Ambiental — Licenciamento Ambiental e Outorga dos recursos hídricos.	Estruturação física e de pessoal (incluindo capacitação e qualificação) visando maior atuação no Processo de Gestão Ambiental e sua integração institucional (interfederativa) articulada para com as demais Diretrizes Regionais.
Áreas de risco.	Estruturação física e de pessoal (incluindo capacitação e qualificação) visando a instalação da gestão de riscos no âmbito dos municípios.
Áreas de Manancial.	Revisão das políticas municipais de uso e ocupação do solo visando a proteção dos mananciais e estruturação física e de pessoal (incluindo capacitação e qualificação) objetivando a participação efetiva na gestão destes recursos hídricos e seus usos para o abastecimento público de água potável — gestão de informações, do monitoramento e de acompanhamento.
Recursos hídricos.	Participação na Gestão Estadual dos Recursos Hídricos a partir de representantes metropolitanos (bloco metropolitano ⁹) e na realização de ações municipais que possibilitem o alcance dos objetivos e das metas previstas nos Planos de Bacias Hidrográficas.
Coleta e tratamento de resíduos sólidos.	Visando tanto a organização de Consórcio Intermunicipal para a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sistema Metropolitano Consorciado), principalmente, os municípios deverão se estruturar jurídica e institucionalmente e com pessoal qualificado, o que também propiciará a participação na arquitetura do sistema e nos projetos de infraestrutura voltada à prestação consorciada dos serviços e de encerramento de lixões com recuperação destas áreas, de acordo com o Plano Regional de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos para a RMM, em consonância com a Lei Federal n.º 14.026/2020.

Fonte: URBTEC™,2022.

⁹ Nesse caso, compreende-se que os municípios metropolitanos seriam representados de maneira conjunta e participariam da Gestão Estadual dos Recursos Hídricos defendendo os interesses regionais e não apenas municipais.

4. SÍNTESE DA DEFINIÇÃO DOS PRINCIPAIS PROCESSOS PARA A FPICS PRIORIZADAS

O presente capítulo dedica-se à apresentação da síntese da proposta para os principais processos identificados para as FPICs — por meio de quadros e fluxogramas. O objetivo da síntese é evidenciar os principais resultados obtidos ao longo da elaboração do Produto, estabelecendo com clareza: os principais processos para a gestão de cada FPIC, a atuação das diferentes esferas administrativas, os órgãos e instituições envolvidos e os fluxos de trabalho e ação para a efetivação de cada processo.

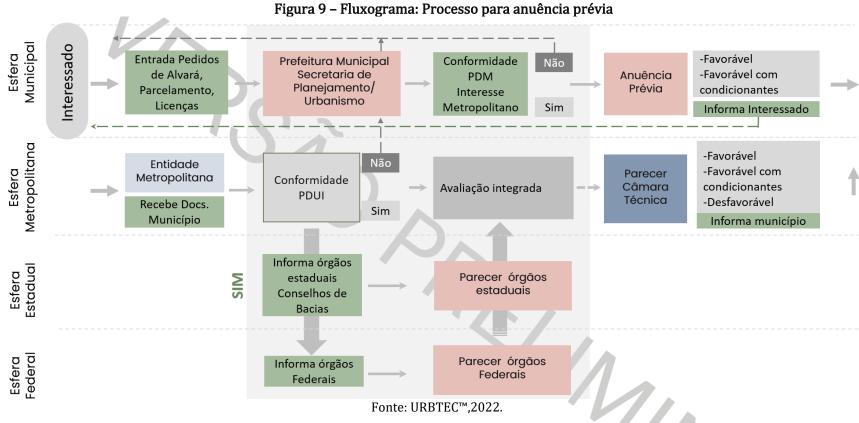
4.1. FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO METROPOLITANO

Quadro 19 — Resumo das atribuições e articulações dos processos a serem assumidos

FP	FPIC: PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO METROPOLITANO								
		ATRIBUIÇÕES	S/FUNÇÕES DAS ESF	ERAS ADMIN	IISTRATIVAS	PRINCIPAIS ÓRG	ÃOS/INSTITUI	ÇÕES ENVOLVIDAS	
PR	OCESSO IDENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União	
1	Anuência de Parcelamentos Urbanos	Avaliar previamente e encaminhar ao Ente Metropolitano Interfederativo, caso caiba sua análise	Regulamentação de restrições estaduais	Regula- mentação das normati- vas e restrições nacionais	Avaliar e anuir parcelamentos urbanos de impacto e interesse metropolitano	PREFEITURAS MUNICIPAIS	IAT DER	IBAMA DNIT ANTT ANA AERONÁUTICA	
2	Anuência e acompanhamento de Planos Diretores Municipais	Encaminhar os produtos preliminares ao Ente Metropolitano Interfederativo, para sua análise	Regulamentação de restrições estaduais	Regula- mentação das norma- tivas	Acompanhar e anuir os Planos Diretores Municipais, em compatibilidad e às diretrizes metropolitanas	PREFEITURAS MUNICIPAIS	IAT DER	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
3	Apoio Técnico na avaliação de EIVs e definição de contrapartidas	Avaliar e encaminhar ao Ente Metropolitano Interfederativo, caso caiba sua	Regulamentação de restrições estaduais	Regula- mentação das norma- tivas	Subsidiar a decisão técnica municipal, caso acionado	PREFEITURAS MUNICIPAIS	IAT DER	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	

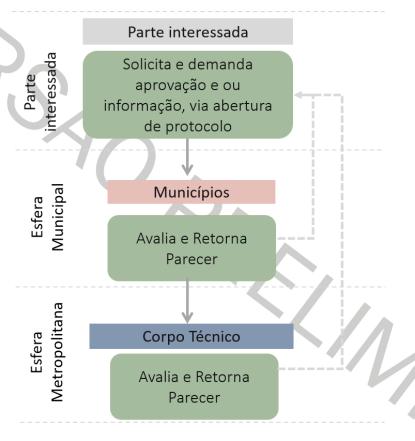
FPIC: PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO METROPOLITANO PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS PROCESSO IDENTIFICADO **Ente** Municipal **Estadual** União Metropolitano Municipal União **Estadual** Interfederativo análise subsidiária Emitir Avaliar consultas, quando previamente e Regula-**IBAMA** Emissão de encaminhar ao solicitado. Regulamentação mentação DNIT consultas prévias informando as **PREFEITURAS** IAT Ente de restrições de **ANTT** para emissão de Metropolitano restrições e **MUNICIPAIS** DER restrições estaduais ANA alvarás e licenças Interfederativo, condições de AERONÁUTICA nacionais ocupação na caso caiba sua localidade em consulta questão Instituir e **IBAMA** Administração do administrar o IAT DNIT Forneci-Sistema de Sistema, obter PREFEITURAS Fornecimento de Fornecimento de DER ANTT mento de MUNICIPAIS Informações dados, e dados dados ANA dados **SEDU** publicitar suas Metropolitanas AERONÁUTICA informações

Fonte: URBTEC™, 2022.



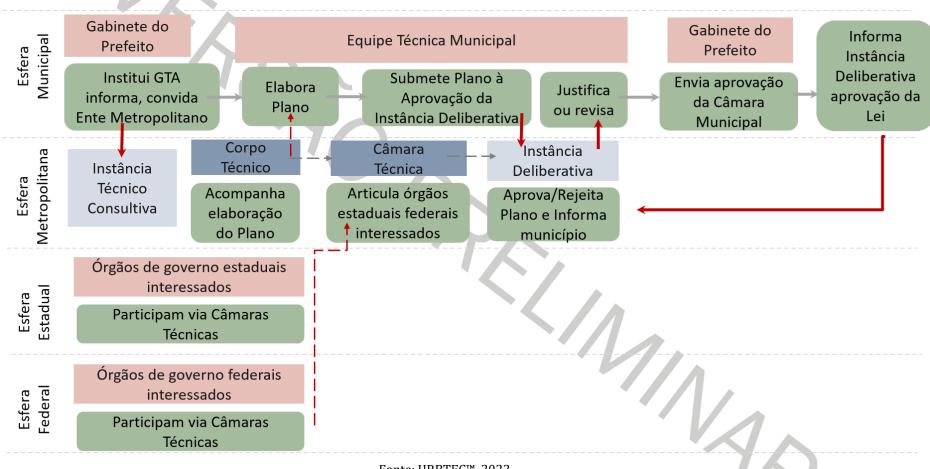
O interessado (público ou privado) registra o pedido no "Protocolo de Entrada" das prefeituras, juntamente com a documentação exigível. A equipe técnica municipal, com base no PDM e no PDUI, avalia a petição, identifica o interesse metropolitano e, considerado o interesse metropolitano, manifesta a "anuência prévia". Esta, é acompanhada de informações sobre os parâmetros urbanísticos vigentes e pode ser manifestada com ou sem condicionantes. Na sequência, é enviada a documentação para apreciação da entidade metropolitana — Cabe à entidade metropolitana a prerrogativa, a qualquer tempo, de determinar à equipe municipal a análise e parecer ou, ainda, a revisão destes, sobre atividades de uso e ocupação do solo no interesse metropolitano. O corpo técnico que compõe a instância técnica-consultiva da RM analisa o pleito sob a ótica do PDUI incluindo impactos, instrumentos para implementação, monitoramento e avaliação. O corpo técnico artícula e integra, quando for o caso, o parecer das entidades e agências estaduais necessárias, seja em processos regulamentares já existentes como, por exemplo, o licenciamento ambiental, ou processos novos; O corpo técnico que compõe a instância técnica-consultiva da RM emite o parecer, favorável com ou sem condicionantes, ou desfavorável, e devolve o parecer integrado ao município que informa ao interessado. No caso de discordância o interessado poderá apelar à Câmara Técnica da FPIC de Uso e Ocupação do Solo da RM, que também compõe a instância técnico-consultiva do ente, acrescentando informações e argumentos que, por sua vez, mantém ou revê o parecer. Caso o parecer seja revisto, o processo poderá ser encaminhado para apreciação final da instância deliberativa da RM.

Figura 10 — Fluxograma: Processo para apoio técnico em análises de EIVS e emissão de consultas prévias



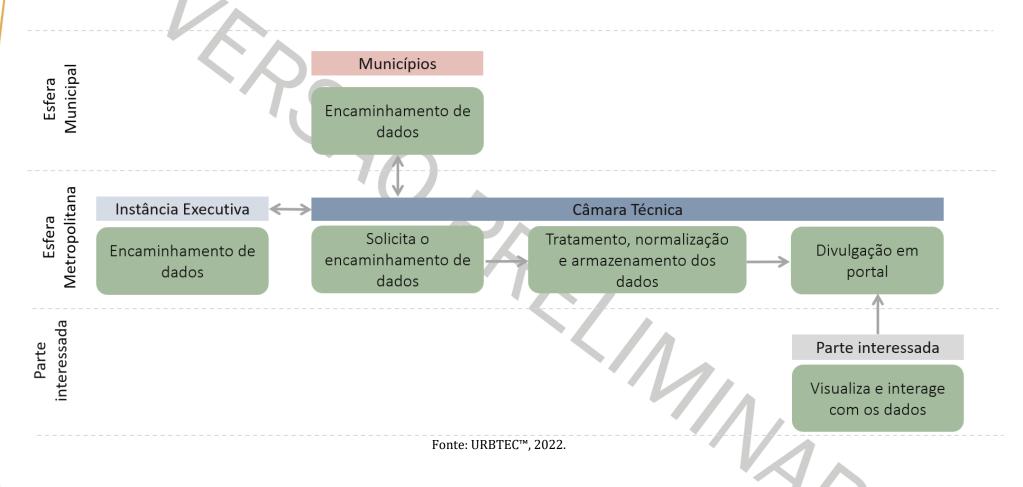
Fonte: URBTEC™, 2022.

Figura 11 — Fluxograma: Processo de Acompanhamento e Anuência de Planos Diretores Municipais



Fonte: URBTEC™, 2022.

Figura 12 — Fluxograma: Processo de administração do Sistema de Informações Metropolitanas



4.2. FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA

Quadro 20 — Resumo das atribuições e articulações dos processos a serem assumidos

F	FPIC: MOBILIDADE METROPOLITANA								
		ATRIBUIÇ	ÕES/FUNÇÕES DAS	ESFERAS ADMINIS	STRATIVAS	PRINCIPAIS	ÓRGÃOS/INSTITU	IÇÕES ENVOLVIDAS	
	PROCESSO IDENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União	
1	Implementação de novas linhas de transporte metropolitano e integração de linhas metropolitanas e municipais	Poderá solicitar ao Ente Metropolitano Interfederativo a instalação de novas linhas metropolitanas ou integração com as linhas de transporte coletivo municipais.	Deverá ser consultado pelo Ente Metropolitano Interfederativo na instalação de novas linhas metropolitanas ou para integração com as linhas de transporte coletivo municipais.	-	Planeja, propõe e implementa novas linhas de transporte metropolitano ou integração com linhas municipais; Delibera e aprova a implementação de novas linhas metropolitanas e integração entre serviços.	PREFEITURAS MUNICIPAIS	AGEPAR, DER	-	
2	Implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes	Deverá obedecer às diretrizes da hierarquia viária metropolitana na abertura de novas vias/estradas de ligação intermunicipal;	Deverá consultar o Ente Metropolitano Interfederativo na ocasião de planejamento das diretrizes das redes	Deverá consultar o Ente Metropolitano Interfederativo na ocasião de planejamento das diretrizes das redes	Deverá estabelecer a caracterização de infraestruturas/obras a serem consideradas de relevância metropolitana; Deverá manifestar o interesse	PREFEITURAS MUNICIPAIS	DER	DNIT ANTT EPL	

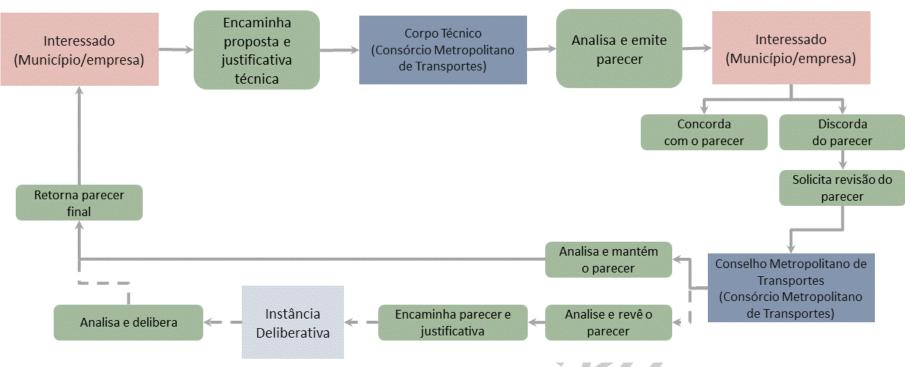
FPIC: MOBILIDADE	METROPOLITANA						
PD 0 CEGGO	ATRIBUIÇ	ÕES/FUNÇÕES DAS	ESFERAS ADMINIS	TRATIVAS	PRINCIPAIS	ÓRGÃOS/INSTITU	IÇÕES ENVOLVIDAS
PROCESSO IDENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União
de relevância metropolitana	Deverá submeter à análise do Ente Metropolitano Interfederativo a abertura/qualificação de vias/estradas que realizem conexões intermunicipais; Se participante do Consórcio Metropolitano de Transportes, deverá submeter à análise do Consórcio a instalação de equipamentos relacionados ao transporte coletivo.	rodoviárias, hidroviárias, aeroviárias e ferroviárias estaduais, quando incidência em território metropolitano.	rodoviárias, hidroviárias, aeroviárias e ferroviárias federais, quando incidência em território metropolitano.	metropolitano no processo de planejamento das infraestruturas de transporte nos três níveis de governo, caso incidam sobre território metropolitano; Deverá acompanhar e observar os planos, programas e projetos relativos à Mobilidade Metropolitana nos três níveis de governo; Deverá articular com as demais esferas administrativas a compatibilização entre as diferentes escalas de planejamento e as diretrizes metropolitanas.			

FPIC: MOBILIDADE METROPOLITANA

	PD 0 GEGGO	ATRIBUIÇ	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
	PROCESSO IDENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União	
3	Definição da hierarquia viária municipal	Deverá observar às diretrizes da hierarquia viária metropolitana; Deverá submeter à análise do Ente Metropolitano Interfederativo a proposta de revisão da hierarquia viária municipal — junto ao Plano Diretor ou Plano de Mobilidade Municipal.	-	-	Deverá avaliar e anuir as propostas para hierarquia viária municipal; Deverá auxiliar os municípios na determinação da hierarquia viária municipal por meio de pareceres técnicos, conforme demanda.	PREFEITURAS MUNICIPAIS	-	-	
4	Elaboração e Revisão dos Planos de Mobilidade Municipais	Deverá observar as diretrizes gerais metropolitanas; Deverá submeter à análise do Ente Metropolitano Interfederativo o Plano de Mobilidade Municipal.	-	-	Deverá anuir os Planos de Mobilidade Municipais; Deverá apoiar os municípios na elaboração dos Planos de Mobilidade Municipais.	PREFEITURAS MUNICIPAIS		-	
5	Construção do Sistema de Informações Metropolitanas	Deverá encaminhar ao Ente Metropolitano Interfederativo	Deverá auxiliar na construção da base de dados	Deverá auxiliar na construção da base de dados	Deverá implementar o Sistema de Informações Metropolitanas;	PREFEITURAS MUNICIPAIS	PARANACIDADE DER SEIL	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ONTL-EPL	

PD 0 0F000	ATRIBUIÇ	ÕES/FUNÇÕES DAS	ESFERAS ADMINIS	TRATIVAS	PRINCIPAIS	ÓRGÃOS/INSTITUI	ÇÕES ENVOLVIDAS
PROCESSO DENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União
	informações municipais relativas à Mobilidade Municipal, incluso informações sobre o transporte coletivo.	metropolitanos, disponibilizando dados pertinentes à Região Metropolitana, conforme solicitação do Ente Metropolitano Interfederativo.	metropolitanos, disponibilizando dados pertinentes à Região Metropolitana, conforme solicitação do Ente Metropolitano Interfederativo.	Deverá solicitar aos governos municipais, estadual e federal informações pertinentes à Mobilidade Metropolitana.			ANTT
			Fonte: URBTEC™, 2	022.	7//	40	

Figura 13 — Fluxograma — Processo: Implementação de novas linhas de transporte metropolitano e integração de linhas metropolitanas e municipais



Quando da implementação de novas linhas de transporte metropolitano e/ou integração com linhas de transporte municipal, deverá ser observado o seguinte fluxo:

O interessado (município, empresa) deverá encaminhar a proposta e justificativa técnica para o corpo técnico do Consórcio Metropolitano de Transportes, o qual deverá avaliar a proposição e emitir um parecer técnico em resposta. Em caso de discordância, o parecer técnico, juntamente com a proposição, será encaminhado pelo corpo técnico ao Conselho Metropolitano de Transportes, que deverá deliberar sobre a proposição. Em caso de manutenção do parecer por decisão do Conselho Metropolitano de Transportes, o mesmo será encaminhado ao corpo técnico, que deverá repassá-lo ao interessado. Caso o interessado discorde da decisão do Conselho, poderá apelar para a instância deliberativa do Ente Metropolitano Interfederativo. Para tanto, deverá encaminhar à instância o processo, em conjunto com o parecer técnico e a decisão do Conselho Metropolitano de Transportes. A instância deliberativa irá deliberar pela manutenção ou revisão do parecer, podendo instaurar câmara técnica específica para subsidiar a decisão, retornando ao interessado o parecer final.

Figura 14 — Fluxograma — Processo: Implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana — Nível Municipal

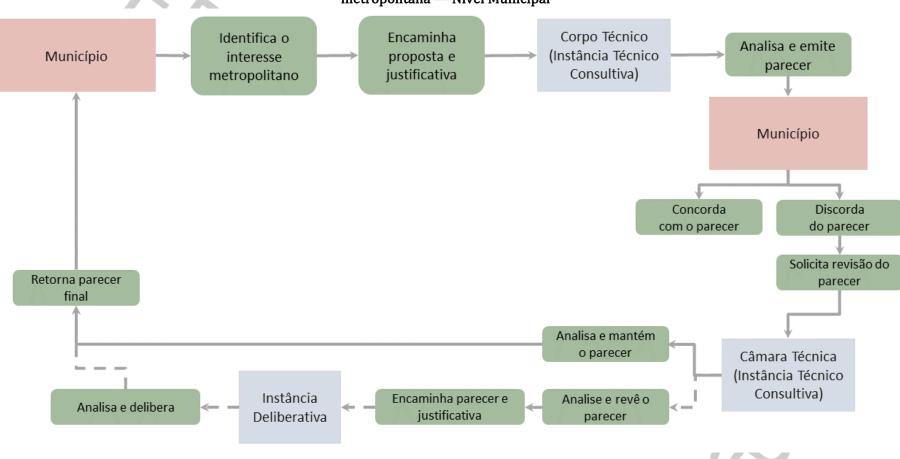


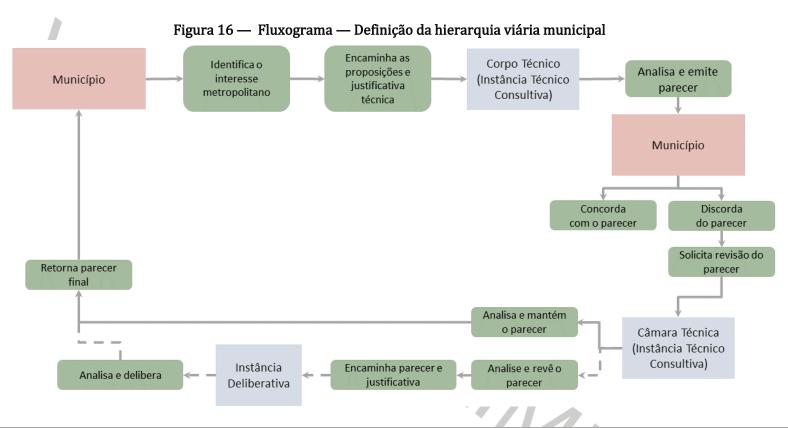
Figura 15 — Fluxograma — Processo: Implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana — Nível Estadual/Federal



Quando da implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana, deverão ser considerados os seguintes fluxos:

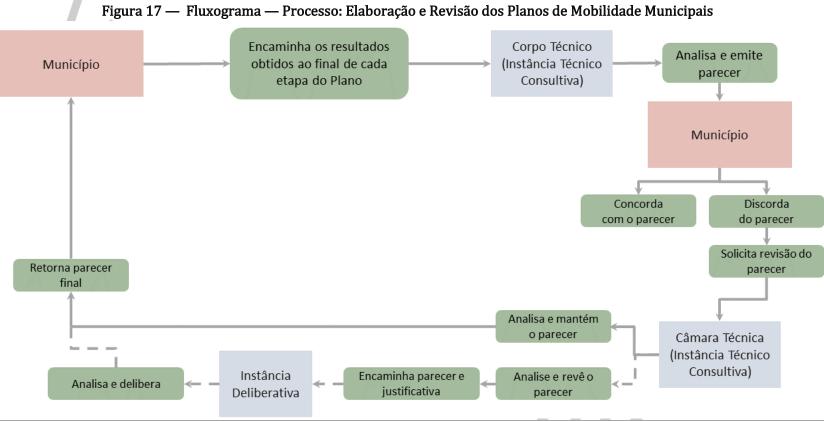
Nível municipal — O município deverá identificar se a infraestrutura ou projeto são de relevância metropolitana. Se identificada a relevância metropolitana, o município encaminha a proposta para avaliação do corpo técnico do Ente Metropolitano Interfederativo. O corpo técnico irá realizar a análise da proposta considerando as diretrizes contidas no PDUI e demais planos ou políticas regionais de mobilidade existentes. Na sequência, em devolutiva ao município, emite parecer favorável ou desfavorável, podendo indicar complementações, alterações ou revisões necessárias para o atendimento às diretrizes metropolitanas. Em caso de discordância, o município poderá solicitar a análise do plano à Câmara Técnica de Mobilidade Metropolitana da instância técnico-consultiva do ente, devendo acrescentar ao processo justificativa para tanto. A Câmara poderá manter ou rever o parecer. Caso o parecer seja revisto, a Câmara Técnica informará ao município e encaminhará o processo para apreciação da instância deliberativa do ente. A instância deliberativa irá deliberar pela manutenção ou revisão do parecer, retornando ao Município o parecer final.

Nível estadual e federal — Os representantes do estado e da União participantes do Ente Metropolitano Interfederativo deverão articular a solicitação de parecer ao Ente Metropolitano Interfederativo sobre infraestruturas e projetos de relevância metropolitana junto aos órgãos/instituições. A solicitação de parecer deverá ser encaminhada ao corpo técnico do Ente Metropolitano Interfederativo, com apoio da câmara técnica de Mobilidade Metropolitana. O corpo técnico irá realizar a análise da proposta considerando as diretrizes contidas no PDUI e demais planos ou políticas regionais de mobilidade existentes. O corpo técnico retorna o parecer ao órgão/instituição envolvida.

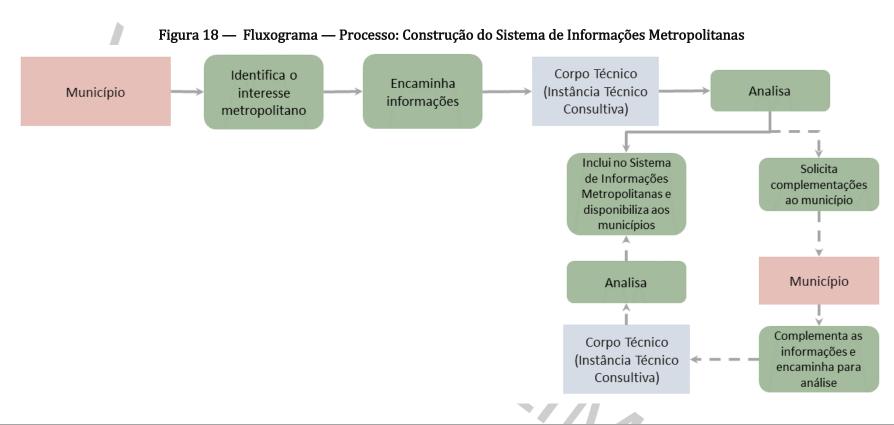


Em geral, a definição da hierarquia viária municipal deverá ocorrer em conjunto com a elaboração dos Planos Diretores e de Mobilidade Municipais, os quais deverão ser submetidos à análise do Ente Metropolitano Interfederativo, conforme fluxo descrito a seguir.

No caso de alterações ou revisões pontuais, o Município deverá identificar se a proposta influi na hierarquia viária metropolitana. Uma vez identificado o interesse metropolitano, o município deverá submeter a proposta e justificativa técnica à análise do corpo técnico da instância técnico-consultiva do ente. O corpo técnico irá realizar a análise da proposta considerando as diretrizes contidas no PDUI e demais planos ou políticas regionais de mobilidade existentes. Na sequência, em devolutiva ao município, emite parecer favorável ou desfavorável, podendo indicar complementações, alterações ou revisões necessárias para o atendimento às diretrizes metropolitanas. Em caso de discordância, o município poderá solicitar a análise da proposta à Câmara Técnica de Mobilidade Metropolitana da instância técnico-consultiva do ente, devendo acrescentar ao processo justificativa para tanto. A Câmara poderá manter ou rever o parecer. Caso o parecer seja revisto, a Câmara Técnica informará ao município e encaminhará o processo para apreciação da instância deliberativa do ente. A instância deliberativa irá deliberar pela manutenção ou revisão do parecer, retornando ao Município o parecer final.



Em relação à análise dos Planos de Mobilidade Municipais e demais planos setoriais pelo Ente Metropolitano Interfederativo, é proposto o seguinte processo: Ao final de cada etapa de elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Municipal, os resultados obtidos deverão ser submetidos pelo município à análise do corpo técnico que compõe a instância técnico-consultiva do ente. O corpo técnico irá realizar a análise dos resultados obtidos para cada etapa do Plano em questão considerando as diretrizes contidas no PDUI e demais planos ou políticas regionais de mobilidade existentes. Na sequência, em devolutiva ao município, emite parecer favorável ou desfavorável, podendo indicar complementações, alterações ou revisões necessárias para o atendimento às diretrizes metropolitanas. Em caso de discordância, o município poderá solicitar a análise do plano à Câmara Técnica de Mobilidade Metropolitana da instância técnico-consultiva do ente, devendo acrescentar ao processo justificativa para tanto. A Câmara poderá manter ou rever o parecer. Caso o parecer seja revisto, o processo poderá ser encaminhado pela Câmara para apreciação da instância deliberativa do ente. A instância deliberativa irá deliberar pela manutenção ou revisão do parecer, retornando ao Município o parecer final.



No que diz respeito à construção do Sistema de Informações Metropolitanas, deverão ser considerados os seguintes processos:

Nível Municipal — O município deverá identificar as informações relativas à mobilidade de relevância metropolitana (incluso obras e diretrizes previstas) e encaminhar ao corpo técnico da instância técnico-consultiva do ente. O corpo técnico irá avaliar a consistência das informações, podendo encaminhar parecer técnico ao município solicitando a complementação das informações enviadas. Caso as informações atendam aos padrões técnicos estabelecidos pelo corpo técnico do ente, as mesmas serão inclusas no Sistema de Informações Metropolitanas e disponibilizada aos municípios metropolitanos.

Nível estadual e federal — Caberá ao corpo técnico da instância técnico-consultiva elaborar ofícios para solicitação de dados às esferas estudais e federais pertinentes à mobilidade metropolitana. Caso a Câmara Técnica de Mobilidade identifique a necessidade de informações das esferas estaduais e federais, a mesma deverá demandar ao corpo técnico a elaboração de ofícios para a solicitação de dados.

4.3. FPIC DE MEIO AMBIENTE

A presente proposta dos fluxos processuais e de suas ações prioritárias para a FPIC do Meio Ambiente considera a aprovação do presente PDUI e a sua implementação a partir da plena atuação do Ente Metropolitano Interfederativo em suas Instâncias Deliberativas, Técnico-Consultiva e Executiva, como também, a participação interfederativa das diversas Instituições e Órgãos das diferentes esferas — Municipal, Estadual e Federal na governança Metropolitana, respeitadas as atribuições e competências legalmente instituídas.

Quadro 21 — Resumo das atribuições e articulações dos processos a serem assumidos

Fl	FPIC: MEIO AMBIENTE									
		ATRIBUIÇÕES,	PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS							
F	PROCESSO IDENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União		
1	Coordenação e Planejamento das UCs/AEs/Parques urbanos e lineares em território metropolitano	- Elaboração e Implantação de Programas de Incentivos ou de Compensação ambiental Implantação do PSA Implantação de UCs e Parques Urbanos e Lineares	- Implantação de UCs e AEs - Implantação do PSA	-	- Coordenação e Planejamento. - Elaboração de estudos e projetos. - Identificação e Cadastro de áreas com remanescentes florestais	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE	IAT/SEDEST SEDU	-		

FPIC: MEIO AMBIENTE										
	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFI			ERAS ADMI	NISTRATIVAS	PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS				
PROCESSO IDENTIFICADO		Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União		
2	2.1 Participação de forma subsidiaria nos processos de Gestão Ambiental;	Licenciamento Ambiental no âmbito de sua competência	Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos	-	Participação de forma subsidiária nos processos de gestão ambiental. Elaboração e Implementação de: - Projeto de Estruturação dos Municípios e do Ente Metropolitano Interfederativo Programa de SECRETARIAS					
	2.2 Coordenação de ações voltadas à efetivação da Gestão Ambiental em território metropolitano.	Implanta Estruturação Qualifica técnicos agentes Implanta Integração Institucional	Implanta Integração Institucional		Qualificação contínua de técnicos e agentes municipais e do Ente Metropolitano Interfederativo para o exercício da gestão ambiental metropolitana Projeto de Integração Institucional para a gestão ambiental metropolitana.	MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE	IAT/SEDEST SEDU	-		

F	PIC: MEIO AMBIENTE	ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES DAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS				PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS		
PROCESSO IDENTIFICADO		Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União
3	3.1 Coordenação e Gestão das Informações metropolitanas sobre áreas de risco	Implementação de Programa de Geração de Informações Básicas e Cartográficas	Implementação de Programa de Geração de Informações Básicas e Cartográficas		Coordenação e Gestão das Informações metropolitanas sobre áreas de risco prioritariamente por meio de: - elaboração e implementação de programa de geração de informações básicas e cartográficas elaboração e mapeamento de aptidão geoambiental da RM	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE DEFESA CIVIL MUNICIPAL	SEDEST/IAT SEAB/IDR DEFESA CIVIL ESTADUAL SEDU	-

	ATRIBUIÇÕES/	FUNÇÕES DAS ESF	PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS				
ROCESSO IDENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União
3.2 Coordenação de ações voltadas à gestão integrada das áreas de riscos em território metropolitano	Implementação do Projeto de Estruturação Municipal; Implementação do Projeto de Qualificação Contínua de técnicos e agentes (secretarias municipais de Meio Ambiente, de Urbanismo e Defesa Civil)	Implementação do Sistema Metropolitano de Monitoramento das áreas de risco (SEDEST/IAT) Implementação do Sistema Metropolitano de Alertas às Situações de Eventos Críticos (Defesa Civil Estadual e SEDEST/IAT)		Coordenação de ações voltadas à gestão integrada das áreas de riscos em território metropolitano por meio da elaboração e implementação de: - Projeto de estruturação dos municípios e do Ente Metropolitano Interfederativo — legal e institucionalmente - Projeto de qualificação de técnicos e agentes municipais e do Ente Metropolitano Interfederativo - Projeto de Criação do Sistema Metropolitano de monitoramento de Áreas de Riscos e	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE DEFESA CIVIL MUNICIPAL	SEDEST/IAT SEAB/IDR DEFESA CIVIL ESTADUAL	-

FP	IC: MEIO AMBIENTE									
		ATRIBUIÇÕES,	PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS							
PI	ROCESSO IDENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União		
		0/			de alertas às Situações de Eventos Críticos					
		Implementação do Programa de Recuperação das Áreas de Riscos (Secretarias Municipais de Meio Ambiente)	Implementação do Programa de Recuperação das Áreas de Riscos (SEDEST/IAT)	٥,	Programa de Recuperação das Áreas de Risco	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE	SEDEST/IAT SEAB/IDR DEFESA CIVIL ESTADUAL SEDU	-		
4	4.1 Atuação na gestão das áreas de manancial	Adoção da UTP — Unidade Territorial de Planejamento no bojo da legislação do Uso e da Ocupação do Solo (Secretarias de Urbanismo/IPPLAM)	Participa na elaboração de Projeto de Lei estadual para a criação do sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais e encaminha (SEDEST/IAT, SEDU)	-	Atuação na gestão das áreas de manancial por meio de: - Elaboração de Projeto de Lei Estadual para a criação do Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais; - Estabelecimento no contexto do Projeto de Lei, a UTP — Unidade Territorial de Planejamento	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE IPPLAM	SEDEST/IAT SEAB/IDR SEDU SANEPAR	-		

	ATRIBUIÇÕES	/FUNÇÕES DAS ESF	PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS					
PROCESSO IDENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União	
4.1 Atuação na gestão das áreas de manancial	Participação no Conselho Gestor dos Mananciais da RM (Secretaria de Meio Ambiente e de Urbanismo, Autarquias Municipais de Saneamento)	Participa na elaboração de minuta de Decreto que estabelece as Bacias Hidrográficas que servirão de mananciais atuais e futuros de abastecimento público de água potável e encaminha para sanção governamental (SEDEST/IAT) Participação no Conselho Gestor dos Mananciais da RM (SEDEST/IAT, SEDU, SANEPAR, SEAB/IDR)	-	Estabelecimento do Fundo de Preservação dos Mananciais da RM. Elaboração de Minuta de Decreto que estabeleça as Bacias Hidrográficas que servirão como mananciais atuais e futuros de abastecimento público de água potável, determinando os seus limites (inclusive cartograficamente). Desenvolvimento e implementação de Projeto para instituição do Conselho Gestor dos Mananciais da RM.	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE IPPLAM AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	SEDEST/IAT SEAB/IDR SEDU SANEPAR	-	

FPIC: MEIO AMBIENTE							
	ATRIBUIÇÕES	/FUNÇÕES DAS ESF	PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS				
PROCESSO IDENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União
4.1 Atuação na gestão das áreas de manancial	Implementação do Plano de Proteção e Reordenamento Territorial em Áreas de Mananciais (Secretaria de Meio Ambiente e de Urbanismo, Autarquias Municipais de Saneamento)	Implementação do Plano de Proteção e Reordenamento Territorial em Áreas de Mananciais (SEDEST/IAT, SEDU, SANEPAR, SEAB/IDR)	-	Elaboração e Implementação do Plano de Proteção e Reordenamento Territorial em Áreas de Mananciais	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE IPPLAM AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	SEDEST/IAT SEAB/IDR SANEPAR	-
4.2 Coordenação das ações voltadas à gestão integrada das áreas de Mananciais em território metropolitano	Implementação do Projeto de Estruturação dos Municípios da RM e do Programa de Qualificação Contínua de Técnicos e Agentes Municipais. (secretarias municipais de meio ambiente e de urbanismo, IPPLAM)	-	-	Coordenação das ações voltadas à gestão integrada das áreas de Mananciais em território metropolitano por meio da elaboração e implementação de: - Projeto de estruturação dos municípios da RM e do seu Ente Metropolitano Interfederativo	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE IPPLAM	-	-

	ATRIBUIÇÕES/	PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS					
PROCESSO IDENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União
				com vistas a participação efetiva na gestão de proteção e conservação dos mananciais Programa de Qualificação Contínua de técnicos e agentes municipais e do Ente Metropolitano Interfederativo para o exercício da gestão de proteção e conservação dos mananciais.			

F	PIC: MEIO AMBIENTE	ATRIBUIÇÕES	PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS					
I	PROCESSO IDENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União
5	Efetiva participação na Gestão dos recursos hídricos na região metropolitana	Contribuição na elaboração de normativas para a atualização do enquadramento dos cursos d'água da Bacia do Rio Ivaí, na revisão de metas dos Planos de Bacias do Piraponema e Baixo Ivaí/Paraná I e proposições para emissão, o acompanhamento e o monitoramento de Outorgas para o uso dos recursos hídricos (Secretarias Municipais de Meio Ambiente)	Elaboração de normativas para a atualização do enquadramento dos cursos d'água da Bacia do Rio Ivaí, na revisão de metas dos Planos de Bacias do Piraponema e Baixo Ivaí/Paraná I e para emissão, o acompanhamento e o monitoramento de Outorgas para o uso dos recursos hídricos. Encaminhamentos junto aos comitês de bacia e do CERH/Pr.		Participação na gestão dos recursos hídricos na RM, por meio de: - contribuição na elaboração de normativas junto ao CERH/Pr para estabelecer os enquadramentos atualizados dos cursos d'água da Bacia do Rio Iraí (classes) contribuição na revisão do Plano de Metas proposto pelos Planos de Bacias do Piraponema e Baixo Ivaí/Paraná I, assegurando que sejam alcançadas até o ano de 2030.	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE	SEDEST/IAT	-

	ATRIBUIÇÕES,	PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS					
PROCESSO IDENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União
				- Proposições para a elaboração e implementação de protocolo para a , emissão , o acompanhamento e o monitoramento das Outorgas para o Uso dos Recursos Hídricos elaboração de Projeto de Implantação Imediata do PSA.			
Efetiva participação na Gestão dos recursos hídricos na região metropolitana	Contribuição na elaboração do Plano de Obras e de contenção e defensas frente a sinistros com cargas perigosas e que coloquem em risco os recursos hídricos	Participação na elaboração do Plano de Obras e de contenção e defensas frente a sinistros com cargas perigosas	Contribui para a elaboração do Plano de Obras e de contenção e defensas frente a sinistros com cargas perigosas	Contribui para a elaboração de Plano de Identificação de Obras, de contenção e defensas frente a sinistros com cargas perigosas que circulam na RM	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE	SEIL/DER	DNIT

F	PIC: MEIO AMBIENTE							
		ATRIBUIÇÕES	/FUNÇÕES DAS ESF	PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS				
	PROCESSO IDENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União
		Participação na elaboração do Plano de Socorro e atendimento a sinistros com cargas perigosas	Participação na elaboração do Plano de Socorro e atendimento a sinistros com cargas perigosas	-	Contribui para a elaboração do Plano de Socorro e atendimento a sinistros com cargas perigosas que coloquem em risco os recursos hídricos	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	DEFESA CIVIL ESTADUAL	-
ϵ	Coordenação do planejamento e da gestão metropolitana da coleta e tratamento dos resíduos sólidos	Participação na elaboração do Plano Metropolitano, do projeto da Central Regional de Tratamento e Valorização dos Resíduos Sólidos e do projeto de encerramento dos lixões e recuperação de áreas degradadas	Participação na elaboração do Plano Metropolitano, do projeto da Central Regional de Tratamento e Valorização dos Resíduos Sólidos e do projeto de encerramento dos lixões e recuperação de áreas degradadas	-	Coordenar o planejamento e a gestão da coleta e tratamento dos resíduos sólidos por meio de: - elaboração do Plano metropolitano elaboração de Projeto para a Implantação de Central Regional de tratamento e de valorização dos resíduos sólidos elaboração e implementação de	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE FUTURO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	SEDEST/IAT SEDU	-

	ATRIBUIÇÕES/	PRINCIPAIS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS					
PROCESSO IDENTIFICADO	Municipal	Estadual	União	Ente Metropolitano Interfederativo	Municipal	Estadual	União
				projeto de encerramento dos lixões e recuperação de áreas degradadas elaboração e implementação de projeto de constituição e implantação do Sistema Metropolitano Consorciado para a Gestão Integrada dos resíduos sólidos.			
		Fonte: URBT	EC™, 2022.		14	7	

Figura 19 — Fluxograma — Processo 1: Coordenação e Planejamento das UCs /AEs/Parques Urbanos e Lineares em Território Metropolitano

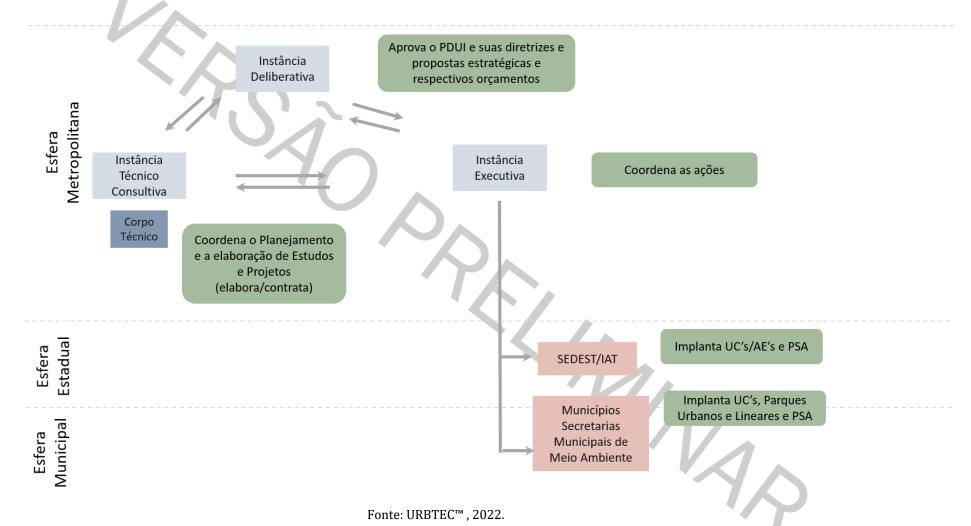


Figura 20 — Fluxograma — Processo 2: GESTÃO AMBIENTAL — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 2.1 — Participação de forma subsidiária nos Processos de Gestão Ambiental na RM

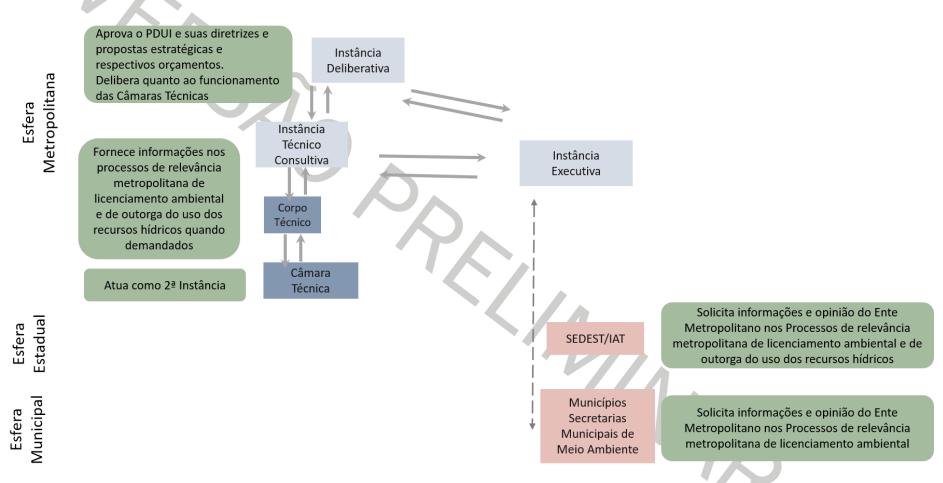


Figura 21 — Fluxograma — Processo 2: GESTÃO AMBIENTAL — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 2.2: Coordenação de ações voltadas à efetivação da Gestão Ambiental em Território Metropolitano

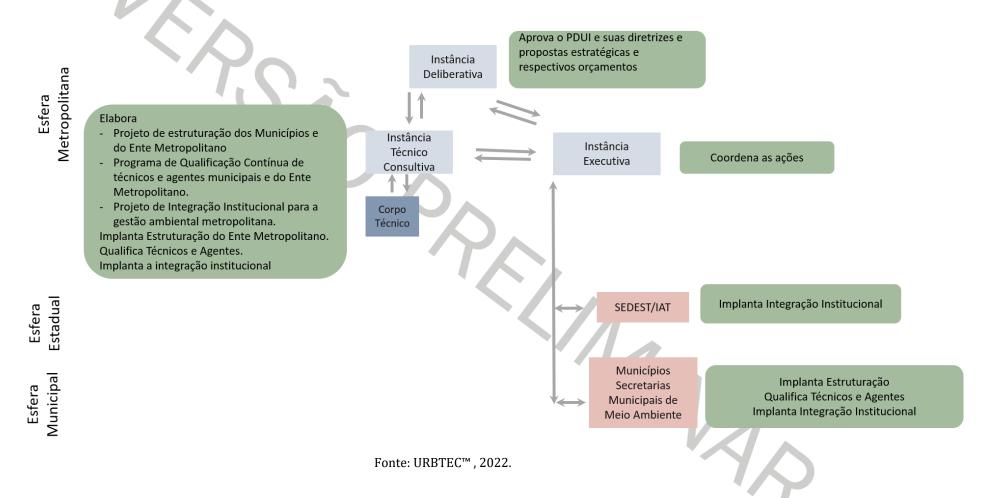


Figura 22 — Fluxograma — Processo 3: ÁREAS DE RISCOS — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 3.1: Coordenação e Gestão das Informações Metropolitanas sobre Áreas de Riscos

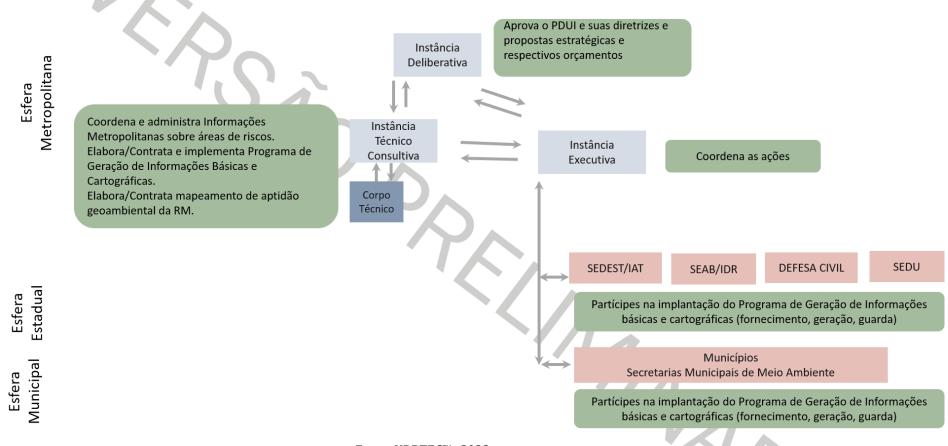


Figura 23 — Fluxograma — Processo 3: ÁREAS DE RISCOS — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 3.2: Coordenação de Ações voltadas à Gestão Integrada das Áreas de Riscos em Território Metropolitano

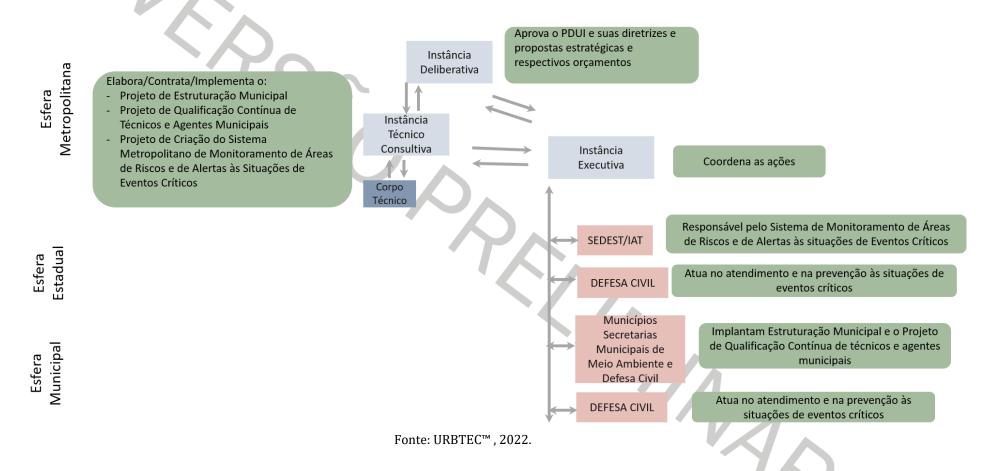


Figura 24 — Fluxograma — Processo 3: ÁREAS DE RISCOS — Licenciamento Ambiental e Outorga do Uso dos Recursos Hídricos 3.2: Coordenação de Ações voltadas à Gestão Integrada das Áreas de Riscos em Território Metropolitano — Programa de Recuperação de Áreas de Risco

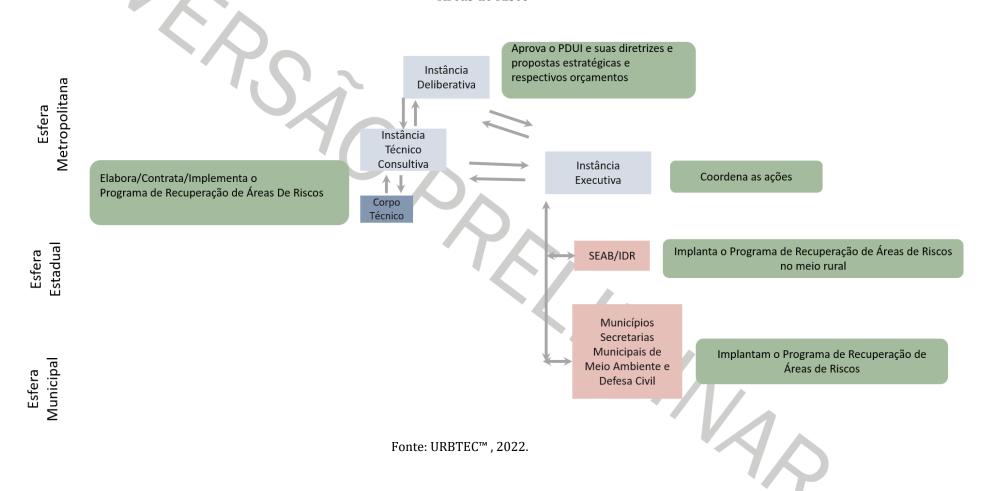


Figura 25 — Fluxograma — Processo 4: MANANCIAIS 4.1: Atuação na Gestão das Áreas de Manancial

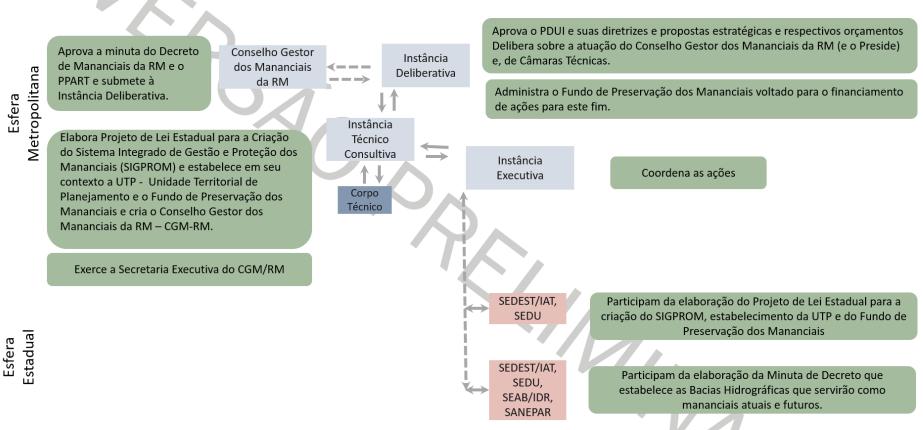


Figura 26 — Fluxograma — Processo 4: MANANCIAIS
4.1: Coordenação das Ações voltadas à Gestão Integrada das Áreas de Mananciais em Território Metropolitano

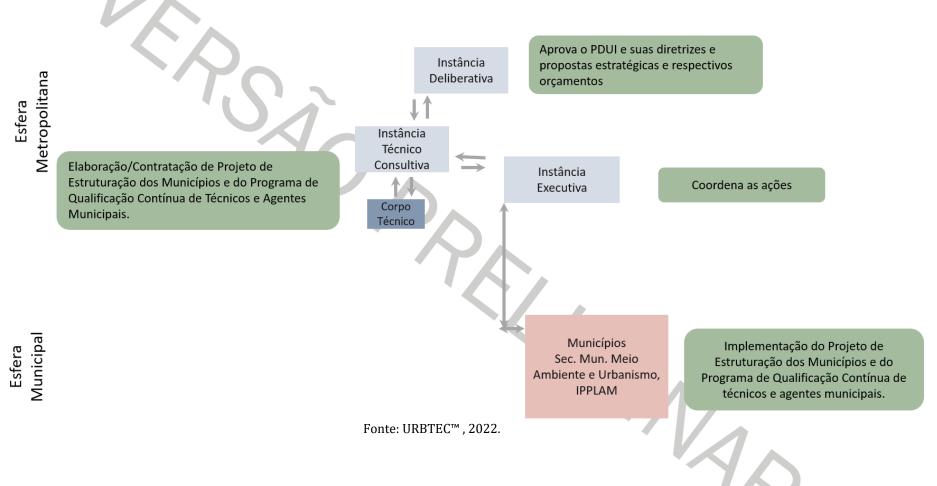
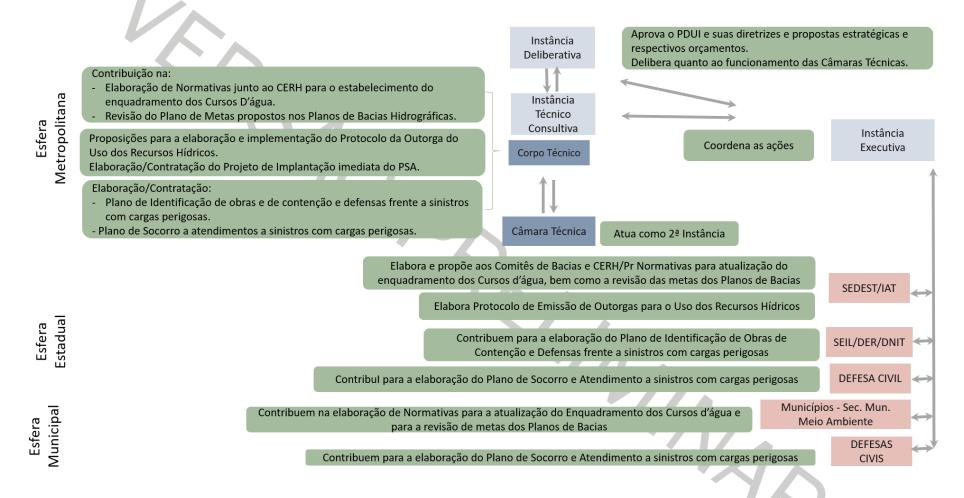
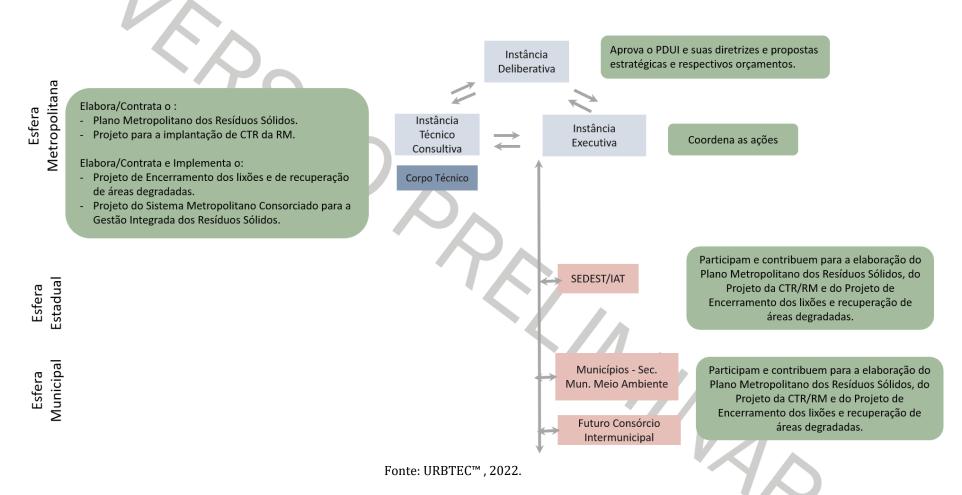


Figura 27 — Fluxograma — Processo 5: RECURSOS HÍDRICOS — Efetiva Participação na Gestão dos Recursos Hídricos na Região Metropolitana



Fonte: URBTEC $^{\text{\tiny TM}}$, 2022.

Figura 28 — Fluxograma — Processo 6: RESÍDUOS SÓLIDOS — Coordenação do Planejamento e da Gestão Metropolitana de coleta e tratamento dos Resíduos Sólidos



5. CUSTOS E RESPONSABILIDADES

A ausência de um planejamento territorial integrado nas regiões metropolitanas tende a resultar em uma ocupação e um uso desordenados do solo, na falta de clareza sobre atribuições e funções entre os entes federados e na realização de ações desconexas entre os níveis de governo. Nesse cenário, a forma de atuação destes enfrenta entraves institucionais na aplicação ótima de recursos físicos, humanos e financeiros. Ainda, devem ser consideradas as oportunidades que são desperdiçadas pela dificuldade em articular ações conjuntas e pela inexistência de órgão representativo desses interesses comuns para a região.

Espacial e economicamente, essas questões são materializadas na qualidade de vida da população metropolitana em situações cotidianas, tais como: na utilização do transporte coletivo, na escolha para município de residência, na procura por postos de emprego, no acesso a serviços e equipamentos públicos, entre outros. Para os gestores e técnicos municipais, esses temas podem se apresentar como motivo de disputa e/ou cooperação entre os demais municípios metropolitanos, estado e União.

A instituição das regiões metropolitanas busca responder a essa demanda pelo planejamento conjunto entre os entes federados, instituindo um fórum comum para debate e ação integrada entre eles. Para tanto, conforme preconiza o Estatuto da Metrópole, apoia-se no modelo de cooperação interfederativa, ferramenta que permite o compartilhamento da gestão das políticas públicas de interesse comum por parte dos Entes Federados com a participação direta dos interessados.

Nesse modelo, o Ente Metropolitano Interfederativo deverá promover o sentido de cooperação e colaboração entre os municípios, o estado e a União, visando a integração no planejamento, organização e execução das políticas públicas de interesse comum, a partir de distintas participações, conforme ilustrado a seguir.

A visão estratégica do Ente Metropolitano Interfederativo para o desenvolvimento da região deverá ser sintetizada e pactuada por seus participantes por meio de seu PDUI. Esse buscará a maior integração entre os Planos e Programas governamentais e uma distribuição mais equilibrada de custos e benefícios em ações

de interesse metropolitano, respeitando a autonomia e funções dos participantes em sua gestão administrativa.

Considerando que o modelo de governança interfederativa está alinhado aos princípios da gestão democrática das cidades — previsto no Estatuto da Cidade, ressalta-se também a importância do maior envolvimento da sociedade nesse modelo e da garantia de transparência e visibilidade nas decisões de interesse aos cidadãos metropolitanos.

Sistema Viário Circulação Desenvolvimento Desenvolvimento Social Econômico MDA Planos e Planos Muris Política Estadual de Política Nacional de **Diretrizes** Desenvolvimento Desenvolvimento Metropolitanas Mobilidade Macrozoneamento Transporte Uso do Solo Metropolitano Desenvolvimento Ambiental Fonte: URBTEC™, 2022.

Figura 29 — Dinâmica do Ente Metropolitano Interfederativo

A instalação do Ente Metropolitano Interfederativo, assim como de seus processos de gestão, demanda a definição dos custos e das responsabilidades a serem arcados por seus integrantes. Nos capítulos anteriores foram apontadas responsabilidades gerais relacionadas à gestão e à execução de cada uma das FPICs. Para além dessas responsabilidades, destaca-se ainda o custeio da governança metropolitana — instalação, operação e manutenção — a ser dividido entre os integrantes do Ente.

A seguir, é apresentado o levantamento preliminar dos principais custos a serem considerados para o funcionamento do ente, assim como recomendações

prévias para o formato de rateio de seus custos operacionais e para a composição do sistema integrado de alocação de recursos.

5.1. CUSTOS DE OPERAÇÃO

A operação cotidiana do Ente envolve custos relacionados à remuneração dos funcionários integrantes do corpo técnico previsto para a Instância Técnico-Consultiva (vide item 3.7.2), assim como as despesas provenientes da estrutura física que abrigará o novo Ente.

O cálculo aproximado dos custos de remuneração tomam como base a alocação de técnicos específicos entre as subdivisões internas ao corpo técnico, sendo elas: Diretoria Administrativa; Diretoria Técnica; Assessoria Jurídica e demais técnicos.

A proposta de composição do corpo técnico prevê 15 servidores (e 2 estagiários), com cargos e alocações, nas subdivisões supracitadas, traçados conforme as atribuições e necessidades da Instância Técnico-Consultiva, como apresentado no Quadro 22.

Quadro 22 — Profissionais previstos para a Instância Técnico-Consultiva

SUBVISÃO	CARGOS PREVISTOS
	Diretoria
D	Assessoria
Diretoria Administrativa	Gerência Administrativa Financeira
Aummistrativa	Gerência Recursos Humanos
	Gerência de Serviços
Assessoria	Consultor Jurídico
Jurídica	Assessoria
Diretoria	Diretoria
Técnica	Assessoria
	Técnico em gestão ambiental
	Técnico em gestão territorial
	Técnico em mobilidade
Técnicos	Técnico em geoprocessamento
	Técnico em planejamento urbano
	Técnico em informática
	Estagiários (2)

Fonte: URBTEC™,2022.

Por sua vez, a relação dos profissionais possíveis para cada cargo se baseia nos quadros de funcionários dos municípios de Londrina, Maringá e Cascavel. Há cargos previstos para os quais não foram encontrados profissionais análogos nas informações municipais em questão. A complementação dos dados faltantes se deu pelo uso de informações da Prefeitura Municipal de Curitiba e da Prefeitura Municipal de Maringá, conforme indicado no Quadro 23.

Entende-se que a comparação entre esses três municípios garante propostas mais alinhadas com as demandas públicas de gestão, além de permitir também o cálculo em média aritmética dos diferentes salários dos profissionais selecionados, estabelecendo, portanto, a estimativa mensal de gastos com folha de pagamento para o Ente Metropolitano Interfederativo.

Sobre a média obtida é necessário considerar ainda, os encargos trabalhistas implicados. Como referência é possível aplicar a porcentagem adotada pelo DNIT (Documento de Consolidação dos Custos se Mão De Obra — Tabela de Preços de Consultoria — abril de 2022) de 80,08% sobre o montante salarial.

A listagem obtida, assim como o cálculo realizado são apresentados no Quadro a seguir.

Quadro 23 — Cálculo base de remuneração do corpo técnico do Ente Metropolitano Interfederativo

		CASCAVEL		LONDR	INA	MARINGA	À	MÉDIA ENTRE
SUBDIVISÃO	CARGO PREVISTO	Profissional	Salário (R\$)	Profissional	Salário (R\$)	Profissional	Salário (R\$)	OS SALÁRIOS (R\$)
	Diretoria	Pres. Do Instituto de Planejamento	13.934,76	Diretor — Presidente	12.560,84	Diretor Executivo	8.732,02	11.742,54
	Assessoria	Administrador	2.102,08	Assistente da Diretoria	10.423,58	Assessoria de Gestão Pública	7.632,88	6.719,51
Diretoria	Gerência Administrativa Financeira	Administrador	2.102,08	Contador	8.491,84	Gerente Financeiro	5.556,72	5.383,55
Administrativa	Gerência Recursos Humanos	Administrador	2.102,08	Gestor Social	16.968,95	Gerente de Recursos Humanos e Processos	3.903,47	7.658,17
	Gerência de Serviços	Administrador	2.102,08	Assistente Administrativ o	3.728,69	Assessoria de Gestão Pública	7.632,88	4.487,88
Assessoria	Consultor Jurídico*	Advogado	7.464,86	Advogado	7.464,86	Advogado	7.464,86	7.464,86
Jurídica	Assessoria	Administrador	2.102,08	Assistente Administrativ o	3.728,69	Assessoria de Gestão Pública	7.632,88	4.487,88
Diretoria	Diretoria	Pres. Do Instituto de Planejamento	13.934,76	Diretor — Presidente	12.560,84	Diretor Executivo	8.732,02	11.742,54
Técnica	Assessoria	Administrador	2.102,08	Assistente da Diretoria	10.423,58	Assessoria de Gestão Pública	7.632,88	6.719,51
	Técnico em gestão ambiental	Engenheiro Ambiental**	5.015,00	Técnico Ambiental	10.447,21	Engenheiro Ambiental	5.015,00	6.825,74
Técnicos	Técnico em gestão territorial	Arquiteto	10.231,88	Gestor de engenharia e arquitetura	10.718,56	Arquiteto	5.339,47	8.763,30

cnico em obilidade cnico em ocessament o cnico em ejamento urbano	Profissional Arquiteto Gerente de geoprocessamento* * Arquiteto	Salário (R\$) 10.231,88 5.556,72	Profissional Gestor de engenharia e arquitetura Gestor de engenharia e arquitetura	Salário (R\$) 10.718,56	Profissional Arquiteto Gerente de	Salário (R\$) 5.339,47 5.556,72	OS SALÁRIOS (R\$) 8.763,30	
cnico em ocessament o cnico em lejamento	Gerente de geoprocessamento*	, i	engenharia e arquitetura Gestor de engenharia e		-		·	
ocessament o cnico em lejamento	geoprocessamento* *	5.556,72	engenharia e	10.718,56	Gerente de	5.556.72	= 04406	
ejamento	Arquiteto		1		geoprocessamento		7.014,36	
	m quiteto	10.231,88	Serviço de arquitetura	10.718,56	Arquiteto	5.339,47	8.763,30	
cnico em ormática	Analista de Sistemas	6.261,56	Assistência Técnica de Informática	5.232,48	Gerente de produção tecnológica	3.308,15	4.934,06	
iários (2)**	Estagiário	1.852,48	Estagiário	1.852,48	Estagiário	1.852,48	1.852,48	
					Total n	nensal (R\$)	115.414,66	
					Total	anual (R\$)	1.500.390,62	
					Encargos anuais	— 80,08%	1.201.512,81	
				Total anu	al (R\$) com encargos	— 80,08%	2.701.903,43	
ofissional ana	álogo e valor base não e	encontrado n		-	undo de informações	da Prefeitura	a Municipal de	
** Profissional análogo e valor base não encontrado na(s) fonte(s) em questão e oriundo de informações da Prefeitura Maringá								
				Curitib ofissional análogo e valor base não encontrado na(s) fonte(s) em	ofissional análogo e valor base não encontrado na(s) fonte(s) em questão e ori Curitiba	Total Encargos anuais Total anual (R\$) com encargos ofissional análogo e valor base não encontrado na(s) fonte(s) em questão e oriundo de informações Curitiba ofissional análogo e valor base não encontrado na(s) fonte(s) em questão e oriundo de informações	ofissional análogo e valor base não encontrado na(s) fonte(s) em questão e oriundo de informações da Prefeitura	

Como <u>estimativa inicial</u>, portanto, é possível partir do valor anual de R\$ 2.701.903,43 referente ao custo de remuneração do corpo técnico integrante do Ente Metropolitano Interfederativo.

Ressalta-se que se trata de um cálculo base, com a função de subsidiar a discussão técnica e política acerca do custeio da Governança Metropolitana. <u>A composição dessa Governança, assim como seus custos e rateio serão definidos pelos técnicos e autoridades municipais, junto aos representantes estaduais atuantes na Região Metropolitana.</u>

Por sua vez, os custos da estrutura física que abrigará o Ente Metropolitano Interfederativo e sua operação foram estimados com base nas diretrizes do PDUR (2017). O documento indica que o escritório sede deverá ser instalado no município polo. Considerando esse espaço, assim como o restante da infraestrutura necessária, estimasse: computadores, licenças de *software*, mobiliário e veículo de apoio, além do custo de utilização do espaço.

Os valores levantados se dividem em iniciais e mensais. Aos iniciais estão atribuídos os gastos de obtenção do espaço, assim como dos principais equipamentos. A infraestrutura considerada não corresponde a valores mensais, mas sim a um montante inicial, ao qual se atribui a necessidade de pagamento a cada 3 anos, junto à renovação desses equipamentos. Por sua vez, os valores mensais se referem aos gastos de manutenção da estrutura, abarcando água, luz e as licenças de *software*.

Destaca-se que os valores apresentados têm objetivo estratégico de embasar o debate de rateio do Ente Metropolitano Interfederativo, portanto, consideram os principais custos em questão e <u>não a totalidade dos custos do Ente</u>. Outros gastos e variáveis também serão componentes de seu orçamento e, conforme apontado anteriormente, devem ser definidos em debate entre os integrantes da Governança. <u>É válido citar, ainda, que parte desses valores só será completamente compreendida quando de fato o novo Ente entrar em operação.</u>

Entre esses gastos há a instalação do Sistema de Informações Metropolitanas (SIM), como forma de fomentar a cultura metropolitana e facilitar o andamento dos processos de gestão da Governança. Como citado acima, tal valor será compreendido

somente quando o Ente estiver em operação, visto que assim as necessidades implicadas nessa instalação serão mais claras.

Os gastos estimados para a estrutura física são apresentados nos Quadros a seguir.

Quadro 24 — Cálculo base de infraestrutura do Ente Metropolitano Interfederativo — Valores iniciais

Equipamento/Infraestrutura	Valor base (R\$)	Fator multiplicador	Total (R\$)	Fonte/Metodologia de cálculo
Espaço de escritório	4.946,00 (m2)	150	741.900,00	Média entre o valor do m² nas cidades de Londrina, Maringá e Cascavel. Fonte: Agenteimovél — inteligência de busca. Mercado Imobiliário a venda. Disponível em: https://www.agenteimovel.com.br/mercado-imobiliario/a-venda/pr >. Acesso em: 01/08/2022
Computadores	2.463,12 (unid.)	17 funcionários	41.873,04	Fonte: Positivo. All In One. All in One Positivo Union C 4500B-21 Intel® Celeron® Dual-Core™ Windows 11 Home 21" Full HD — Preto. Disponível em: < https://loja.meupositivo.com.br/positivo-union-c4500b-21-1702504/p> Acesso em: 01/08/2022
Impressora	1.034,10 (unid.)	4	4.136,40	Fonte: HP. Impressora HP Laser 107 ^a . Disponível em: <https: br-pt="" impressora-hp-laser-107a-4zb77a.html="" impressoras="" impressoras-para-o-seu-negocio="" shop="" www.hp.com=""> Acesso em: 01/08/2022</https:>
Mobiliário (sala de reuniões, mesas e cadeiras)	41.986,00 (conjunto)	1	41.986,00	Valor calculado com base nas despesas empenhas de 2022 da Prefeitura Municipal de Maringá, em relação aos mobiliários adquiridos em empresa especializada de fabricação e instalação de móveis.
Veículo de apoio (compra) — Volkswagen Gol	75.830,00 (unid.)	1	75.830,00 al geral para 3 anos (R\$)	Fonte: Volkswagen Brasil. Modelos e configurador. Disponível em:< www.vw.com.br> Acesso em: 01/08/2022
	905.725,44			
	301.908,48			

Quadro 25 — Cálculo base de infraestrutura do Ente Metropolitano Interfederativo — Valores mensais

Equipamento/Infraestrutura	Valor base (R\$)	Fator multiplicador	Total	Fonte/Metodologia de cálculo
Licença software AutoCAD	1.132 (unid.)	7 (metade do quadro de funcionários)	7.924,00	Fonte: Autodesk. Produtos Autodesk. Disponível em: < https://www.autodesk.com.br/> Acesso em: 01/08/2022
Manutenção escritório (água e esgoto)	-	17,85 (m³ — consumo per capta em um mês, considerando dias úteis)	315,27	Valor calculado com base na tabela de consumos potenciais da Sanepar, junto ao seu portal de simulações. Fonte: Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR. Simulador de conta. Disponível em: https://atvn.sanepar.com.br/simuladorcon ta> Acesso em: 01/08/2022 Companhia de Saneamento do Paraná — SANEPAR. Informações Técnicas. Disponível em: https://site.sanepar.com.br/files/informacoes-tecnicas/projeto-hidrossanitario/tabela_consumos_potenciais_2010.pdf Acesso em: 01/08/2022
Manutenção escritório (energia)	1.081,91	1	1.081,91	Valor calculado com base no portal de simulações da COPEL, considerando os equipamentos eletrônicos previstos, junto à iluminação do espaço. Fonte: Companhia Paranaense de Energia — COPEL. Meu simulador de Consumo. Disponível em:<

Equipamento/Infraestrutura	Valor base (R\$)	Fator multiplicador	Total	Fonte/Metodologia de cálculo
				https://www.copel.com/scnweb/simulado r> Acesso em: 01/08/2022
Veículo de apoio (combustível) — <i>Volkswagen Gol</i>	7,00 (litro de gasolina)	996,44 km (considerando consumo 13,10 l/km)	532,45	Valor de quilometragem calculado com base na extensão territorial da RMM, partindo da premissa que devem visitados ao menos quatro municípios ao mês.
	9.853,63			
			Total anual	118.243,55

Sendo assim, considerando os valores apresentados (custos de funcionários e infraestrutura), chegasse ao total anual de R\$ 3.122.055,46 para o custeio operacional do Ente Metropolitano Interfederativo.

É válido salientar, novamente, que <u>esse montante não define o orçamento e</u> <u>o total de gastos da Governança Metropolitana</u>, se tratando somente de uma <u>estimativa orientativa. A definição orçamentária do Ente se dará por meio do debate entre seus integrantes.</u>

5.2. RATEIO DE CUSTOS

Conforme informado anteriormente, o valor de custeio metropolitano será arcado pelo Estado do Paraná, junto aos municípios integrantes da Região Metropolitana. Os valores a serem atribuídos a cada parte, e consequentemente o modelo de rateio, devem ser definidos a partir do debate entre os envolvidos, garantindo compatibilidade entre os orçamentos.

Entende-se que a participação estadual pode ser proveniente de parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS), arrecadados no território metropolitano, assim como parte do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) — ou outros tributos.

Por sua vez, para a divisão da porção de gastos atribuída aos municípios é necessário considerar a capacidade financeira de cada município. Para tanto, propõe-se a construção de uma fórmula de cálculo de contribuição municipal, considerando minimamente os seguintes indicadores:

- 1. <u>Índice de Desenvolvimento Humano (IDH):</u> ao representar o desenvolvimento municipal, indica consequentemente sua capacidade de arcar com os custos em questão. Dessa forma, municípios com maior IDH podem contribuir com parcelas maiores, visto que também tendem a demandar mais dos processos metropolitanos de gestão, dada sua dinâmica urbana mais intensa.
- 2. <u>População:</u> semelhante ao IDH, ratifica a demanda metropolitana, indicando focos de maior necessidade de infraestruturas e serviços

- públicos. Sendo assim, municípios mais populosos também demandam mais dos processos metropolitanos, implicando assim em maiores parcelas de custeio.
- 3. <u>Dependência de repasses estaduais:</u> por sua vez, altas dependências de repasses estaduais indicam incapacidades municipais de arcarem com mais gastos, visto que caso o façam, estarão onerando o Estado. Portanto, esse indicador visa a identificação de municípios que devem arcar com menores parcelas de custeio.

A totalidade desses indicadores permite o estabelecimento de porcentagens de contribuições municipais equiparadas à situação financeira dos municípios. Ressalta-se que os pesos quantitativos a serem atribuídos a cada indicador deverão ser definidos também em debates entre os integrantes do Ente Metropolitano Interfederativo, assim como a própria validade dos indicadores selecionados e do modelo de divisão proposto.

A composição da parcela municipal também pode ser dar a partir de tributos específicos, como Imposto sobre Serviços (ISS) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). É possível considerar ainda outras formas que não a contribuição financeira direta, como por exemplo a cessão de equipamentos, ou demais formas a serem definidas pelos integrantes do Ente.

Ademais, devem ser consideradas outras formas de geração de receita para o custeio do Ente Metropolitano Interfederativo, tais como a cobrança de taxas para anuência prévia para novos parcelamentos, por exemplo.

5.3. CUSTOS DE PROGRAMAS E PROJETOS

O custeio dos programas e projetos metropolitanos — tanto aqueles previstos no Produto 3 do presente PDUI, como aqueles a serem previstos pelo próprio Ente — se dá de forma diferenciada. Esses recursos não devem integrar o modelo de rateio apresentado anteriormente, visto que os recursos a serem obtidos diferem para cada programa ou projeto a ser implementado.

Além disso, cada programa/projeto/obra envolverá diferentes municípios, podendo incluir ou não o estado ou a União.

Portanto, a participação financeira de cada ente federado irá depender da temática sendo tratada. Nessa modalidade, destacam-se também as diferentes formas de financiamento possíveis, públicas e privadas, assim como o próprio repasse de recursos por parte da União. É possível acionar, por exemplo, bancos e consórcios públicos (como a Caixa Econômica Federal e o BNDES) e instituições internacionais (Banco Interamericano de Desenvolvimento).

Caberá ao Ente Metropolitano Interfederativo articular-se junto aos interessados e aos possíveis financiadores, avaliando especificamente a cada projeto e as possíveis formas de arrecadação de recursos.

5.4. SISTEMA INTEGRADO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS — FUNDO METROPOLITANO

Em obediência ao preconizado pelo Estatuto da Metrópole, em seu Art. 8º, a Governança Metropolitana Interfederativa deve contar com um sistema integrado de alocação de recursos e prestação de contas.

A esse sistema é atribuída a figura do Fundo Metropolitano, onde se concentrarão os recursos financeiros coletados. A administração e controle dos valores adicionados e retirados do Fundo se dará pela Instância Deliberativa, responsável pela aprovação de suas movimentações. Além disso, a referida instância será responsável por aprovar, elaborar e revisar o planejamento orçamentário do Ente Metropolitano Interfederativo.

Propõe-se a subdivisão do Fundo Metropolitano em duas rubricas: uma destinada à alocação dos valores de custeio operacional — oriundos do rateio entre o Estado e os municípios metropolitanos — e outra referente à alocação da obtenção de recursos para o financiamento de programas e projetos de interesse metropolitano.

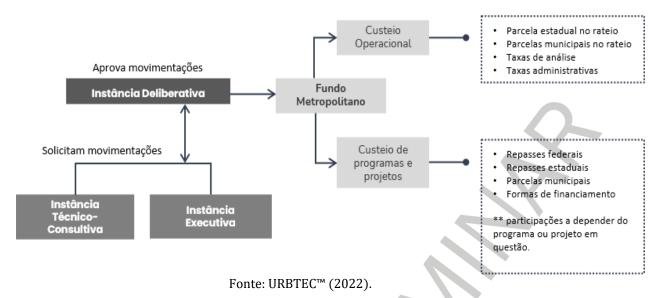


Figura 30 — Configuração do Fundo Metropolitano

Conforme o decorrer do desenvolvimento do Ente novas rubricas específicas podem ser criadas, caso de comum acordo entre seus integrantes e em prol do aprimoramento da administração financeira.

Entende-se ainda que a transparência dos registros financeiros metropolitanos serão disponibilizados e publicitados a partir do Sistema de Informações Metropolitanas (SIM).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório se trata da versão consolidada do *Produto 4* — *Definição de Processos Referentes às FPICs Priorizadas*, debatido com gestores públicos, técnicos municipais, instituições e órgãos estaduais, sociedade civil organizada e com a população, em geral. Apesar de se tratar da versão consolidada para a presente etapa, compreende-se que o debate acerca do conteúdo aqui apresentado deverá ser estendido para a próxima fase de elaboração do Plano.

Cabe destacar que a definição do Modelo de Governança Interfederativa estava prevista para ocorrer na Etapa 05 de elaboração do Plano, conforme determinado em Termo de Referência. A inclusão de uma proposta preliminar para a Governança ainda na Etapa 04 teve como justificativa a intrínseca relação da mesma com os processos de gestão das FPICs e buscou antecipar o debate junto aos atores envolvidos na elaboração do PDUI.

Assim sendo, considera-se oportuno que as proposições desenvolvidas na Etapa 04 sejam complementadas na Etapa 05, a partir do aprofundamento do debate junto aos atores envolvidos. Para tanto, é prevista a realização de mais eventos participativos com foco na definição do Modelo de Governança. Ademais, ressaltase que qualquer cidadão interessado pode encaminhar suas contribuições no canal oficial de elaboração do Plano.

A partir da construção coletiva do Modelo de Governança e dos processos implicados para gestão das FPICs prioritárias espera-se consolidar uma proposta efetiva para o devido funcionamento da RM, que resulte em ações concretas para o desenvolvimento sustentável da região e a melhoria da qualidade de vida de sua população.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19/10/2021.

BRASIL. IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **REGIC** — **Regiões de Influência** das Cidades. 2021. Disponível em: . Acesso em: 19/10/2021.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 14 de 8 de junho de 1973**. Estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19/10/2011.

BRASIL. **Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015**. Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm. Acesso em: 19/10/2011.

BRASIL. Observatório das Cidades. **Núcleo Maringá**. 2016. Disponível em: https://www.observatoriodasmetropolesmaringa.com/regiao-metropolitana-de-maringa>. Acesso em: 19/10/2021

MODESTO, P. Região Metropolitana, Estado e Autonomia Municipal: **a governança interfederativa em questão**. Revista de Direito Administrativo. ANO 2016 n.º 66.

RIBEIRO, L. C. Q.; MOURA, R.; DELGADO, P.; TAVARES, E. (Org.). **Integração dos municípios brasileiros à dinâmica da metropolização**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2014. Disponível em: https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/ Acesso em 15 de novembro de 2020.

SEDU — SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE. **Referências para a Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná. Vol 1.** Curitiba: SEDU/PARANACIDADE, 2017. Disponível em: http://www.PARANACIDADE.org.br/ Acesso em15 de novembro de 2020.

CONSÓRCIO LOGIT-MMSO (2018). Modelos de Gestão para Integração Metropolitana do Sistema de Transporte Público Coletivo. Disponível em: https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSEMOB/ArquivosPDF/eficiencia/publicacoes/estudotpc3modelosdegestaoparaintegracaometropolitanadosistemadetpc.pdf>. Acesso em: 28/06/2022.

PARANÁ. **Decreto Estadual n.º 698/1995**. Regulamento da Coordenação Metropolitana de Curitiba. Disponível em: https://www.comec.pr.gov.br/sites/comec/arquivos_restritos/files/documento/2020-01/decretoestadual_698_95.pdf. Acesso em: 15/07/2022.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar n.º 107/2009**. Institui a Agência da RMBH. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=L CP&num=107&comp=&ano=2009>. Acesso em: 18/07/2022.

RIO DE JANEIRO. **Projeto de Lei Complementar n.º 10/2015.** Cria a Agência Executiva da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Disponível em: https://www.modelarametropole.com.br/wp-content/uploads/2016/08/PLC-10-2015.-1.pdf>. Acesso em: 18/07/2022.

DNIT. Documento de Consolidação dos Custos de Mão de Obra — **Tabela de Preços de Consultoria**. Abril de 2022. Acesso em: 09/08/2022.

